SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2560

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, representada pela Vice-Presidente e Prefeita Gislaine Clemente, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.24 "c" do Estatuto Social da AROM, CONVOCA através do presente edital, publicado em conformidade com o prazo previsto no art. 18§1º da disposição estatutária, todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 09 de outubro de 2019 às 16h no auditório da Câmara Federal em Brasília- DF, para deliberar a seguinte pauta;
- Manutenção e Permanência de Claudiomiro A. Santos na Presidência do Conselho Diretor da AROM;
-Demais assuntos de interesse da entidade;

Porto Velho- RO, 04 de outubro de 2019.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

GISLAINE CLEMENTE
Vice-Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:5E836DFD

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 87/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 87/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: Jose Luiz Gomes **CPF** nº. 007.394.616-80
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 16 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:51C8C6B9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA REUNIÃO

Abertura das Propostas/Envelope nº 02)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CIMCERO/2018
PROCESSO Nº 1-293/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:"EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE".

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito**(04/10/2019)**, na sala de reuniões deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste, às 10h00min, reuniram-se os membros da CPL, nomeados por força da Portaria nº 272/CIMCERO/2019, para juntos proceder à **Abertura, Análise e Julgamento** das "Propostas de Preços (**Envelope 02)** da empresa habilitada no certame. No horário estabelecido, o Presidente da CPL, a comissão designada, deu início aos trabalhos licitatórios, conforme Aviso do Resultado de Habilitação publicado na AROM/RO nº 2558 de 03/10/2019, sem o comparecimento das empresas participantes no horário previsto. Aberto a Sessão, foi verificado pela comissão de licitação que os envelopes contendo as propostas de preços estão devidamente lacrados, fechados e inviolados até o presente momento. Em sequência o envelope da empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 15.497.929/0001-45, já qualificada nos autos, única habilitada no certame, foi aberta pela comissão julgadora constatando a regularidade na apresentação de seus conteúdos, quais sejam: carta proposta e planilha orçamentária. Em ato contínuo a comissão decide pela **SUSPENSÃO** do certame licitatório, haja visto a necessidade de análise minuciosa da planilha de composição apresentada, face as exigências constantes do Edital, ficando desde já **NOTIFICADAS** as licitantes para divulgação do resultado do julgamento de análise da proposta de preços apresentada, marcada para o dia **08 de outubro de 2019, às 10:00min**, na sala de reuniões deste Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste-RO,

localizado na Avenida 02 de abril nº 1021 Bairro Urupá, sendo ainda disponibilizado o resultado Portal da Transparência deste Consórcio Público.
Eu, Adeílson Francisco Pinto da Silva, redigi a presente Ata, que após lavrada, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo demais Membros da Comissão de Licitação deste Consórcio Público.

Comissão Permanente de Licitação/ CIMCERO

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 272/2019

LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro da CPL

DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELOS
Membro da CPL

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:8932E072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 353/19

Portaria n.º 353/2019/GAB De 03 de outubro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR MANOEL DA CRUZ BARBOSA."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 131 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 789/2019,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para desempenho de mandato classista, ao servidor **Manoel da Cruz Barbosa,** concursado e nomeado no cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
§ Único - A validade da presente licença será enquanto durar o mandato classista do servidor.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D8AEFA0D

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 790/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 66/2019
Data da Homologação; 02 de Outubro de 2019.

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇAO PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS.
Fornecedor: THATY DECORAÇOES .
CNPJ:20.540.170/0001-76
Valor Total Homologado –R& 1.700,00(UM MIL E SETECENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA,02/10/2019.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:981799C3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1513/2019

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1513/2019 Em, 27 de agosto de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 63.996,00 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e seis), por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Câmara Municipal, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal	**63.996,00**
Proj/Ativ: - 01.031.0001.1001 - Ampliação e Reforma do Prédio Câmara da Municipal	**21.000,00**
4490-51 – Obras e Instalações	21.000,00
Proj/Ativ: - 01.031.0001.2001 – Man das Atividades Legislativas	**42.996,00**
3390-08 – Outros benefícios assistenciais	4.000,00
3190-11- Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
3390-30 – Material de Consumo	10.000,00
3390-39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	5.947,00
3390-46 - Auxilio Alimentação	4.000,00
4490-52 - Equipamentos e Material permanente	3.049,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme Abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal	**63.996,00**
Proj/Ativ: -01.031.0001.2001– Man das Atividades Legislativas	**55.284,00**
3390-13 – Obrigações patronais	9.784,00
3190-94 – Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00
3390-14 - Diárias	15.500,00
Órgão/ Unidade - 02.001 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	**8.712,00**
9990-99 – Reserva de Contingencia	8.712,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:64874B20

PODER EXECUTIVO
DECRETO 9955/2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO 9955/2019 Em, 27 de agosto de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018 e Lei 1513/2019

DECRETO

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 63.996,00 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e seis), por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Câmara Municipal, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal	**63.996,00**
Proj/Ativ: - 01.031.0001.1001 - Ampliação e Reforma do Prédio Câmara da Municipal	**21.000,00**
4490-51 – Obras e Instalações	21.000,00
Proj/Ativ: - 01.031.0001.2001 – Man das Atividades Legislativas	**42.996,00**
3390-08 – Outros benefícios assistenciais	4.000,00
3190-11- Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
3390-30 – Material de Consumo	10.000,00
3390-39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	5.947,00
3390-46 - Auxilio Alimentação	4.000,00
4490-52 - Equipamentos e Material permanente	3.049,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme Abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal	**63.996,00**
Proj/Ativ: -01.031.0001.2001– Man das Atividades Legislativas	**55.284,00**
3390-13 – Obrigações patronais	9.784,00
3190-94 – Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00
3390-14 - Diárias	15.500,00
Órgão/ Unidade - 02.001 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	**8.712,00**
9990-99 – Reserva de Contingencia	8.712,00

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ED25BFC1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/19

DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2019

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem no DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 31 de outubro de 2019, para tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso.
Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Prof.de Matemática-20hs – Escola Pe. Feijó:
1 – Cilmara Boroski dos Santos

Prof. Língua Estrangeira Moderna/Ingles-Escolas Urbanas e Rurais:
1 – Janete Clair Antunes Ferreira.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de outubro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E7B85B30

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 354/19

Portaria n.º 354/2019/GAB De 04 de outubro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: DJALMA ANTONIO DE ARRUDA SANTIAGO".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 672/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/10/2019 à 31/12/2019 ao servidor: **Djalma Antonio de Arruda Santiago,** CPF 437.278.674-34, Prof. de Matemática-20hs, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:46297D2E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 355/19

Portaria n.º 355/2019/GAB De 04 de outubro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: ROSELI SILVA DE OLIVEIRA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 738/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/10/2019 à 31/12/2019 a servidora: **Roseli Silva de Oliveira,** CPF 595.621.962-91, Prof. de Letras-20hs, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4E768146

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 356/19

Portaria n.º 356/2019/GAB De 04 de outubro de 2019

"Exonera a Sra. Roseli Silva de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Roseli Silva de Oliveira**, inscrita no CPF/MF n.º 595.621.962-91, do cargo com função gratificada de **Coordenadora das Escolas Rurais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9B632416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 161/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS ALTO PARAISO

Pelo presente instrumento, a **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A**., sociedade com propósito específico inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.611/0001-87, com sede na Avenida Rodrigo Fernando Grillo, 207, salas 2011 e 2015, Jardim dos Manacás, Araraquara (SP), CEP 14.801-534, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gersino Saragosa Guerra, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 10.156.055-2 SSP-SP, CPF/MF 899.365.158-20, e por seu Diretor Técnico, Sr. Jairo Junqueira Kalife, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 7676562 SSP-SP, CPF/MF nº 286.148.366-00, ambos com endereço comercial na cidade de Araraquara (SP); doravante denominada **IE MADEIRA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, entidade de direito público com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3.031 – Centro, inscrita sob o CNPJ nº 63.762.025/0001-42, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Helma Santana Amorim, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 1.867.629, CPF nº 557.668.035-91, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 3.902 – Centro, em Alto Paraiso (RO), doravante denominado **MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO:

A **IE MADEIRA** tem como um dos eixos do seu programa de responsabilidade realizar Projetos Sociais no âmbito das comunidades localizadas na área de influência direta da Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2; da Estação Retificadora na Subestação Coletora Porto Velho e Estação Inversora na Subestação Araraquara 2; que não tenham sido contempladas por ações previstas no licenciamento ambiental ou nos programas socioambientais do projeto básico ambiental para a implantação do empreendimento;

O **MUNICÍPIO** tem interesse em que o Projeto Social seja desenvolvido em seu território, face à necessidade de construir o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alto Paraiso, que atenderá áreas que necessitam de apoio social, por se tratar de população de baixa renda;

A **IE MADEIRA** concordou em aplicar parte dos recursos de seu programa de responsabilidade na construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alto Paraiso, através da aplicação de recursos disponibilizados pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social; e

A **IE MADEIRA** declara que as ações decorrentes do presente Instrumento, sob sua responsabilidade, não correspondem a: (i) ações impostas por lei, ato administrativo ou decisão judicial, incluindo obrigações decorrentes de licenciamento ambiental e termos de ajustamento de conduta; (ii) ações exclusivamente voltadas à performance comercial e competitiva ou ao desenvolvimento direto do mercado consumidor; (iii) ações de marketing institucional, ou (iv) ações em contrapartida a quaisquer benefícios tributários federais, estaduais ou municipais concedidos à empresa, bem como não serão suportados com recursos advindos de benefícios fiscais;

Acordam as partes celebrar o presente acordo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 – O presente acordo tem por finalidade formalizar a aplicação de parte dos recursos do programa de responsabilidade da **IE MADEIRA** em Projeto Social do **MUNICÍPIO,** consistente na construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alto Paraiso, doravante denominado apenas como "Projeto Social".

1.2 – O Projeto Social compreende a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alto Paraiso, com 355,30 m², localizado no Lote 97/D – Gleba 44 do Loteamento Projeto Assentamento Dirigido Marechal Dutra, Rua Paulo VI, s/nº - Centro, em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaru, conforme Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4), bem como, o fornecimento de uma caminhonete para deslocamento das equipes do CRAS.

1.3 – O valor para as obras do Projeto Social está limitado a R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) e o valor para aquisição da caminhonete esta limitado a R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

1.3.1 – Caso, após a realização da cotação de preço para contratação da empreiteira responsável pela execução das obras e para a aquisição da caminhonete, os valores encontrados sejam maiores do que aqueles ora estabelecidos, a **IE MADEIRA** deverá buscar nova aprovação do BNDES para a execução do Projeto Social.

1.3.2 – Caso o BNDES não aprove a aplicação de recursos complementares para a execução do Projeto Social em sua integridade, as partes deverão readequar seu objeto, de modo que este possa ser executado dentro do valor disposto no item 1.3.

1.3.3 – O **MUNICÍPIO** não fará jus a eventual valor excedente e nem poderá propor a execução de atividades adicionais das ora estabelecidas, caso o valor gasto no Projeto Social seja menor do que aquele estipulado na cláusula 1.3.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do objeto deste Acordo se dará conforme os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo 1), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 2), Quadro de Usos e Fontes (Anexo 3) e Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo (Anexo 4).

2.2 - Qualquer alteração dos Anexos deste Acordo somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência das partes, através de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à IE MADEIRA:

I – Obter a aprovação do Projeto Social perante o BNDES, em especial, se houver necessidade de readequação do Projeto Social;

II - Efetuar as compras e contratações para a realização das obras e aquisições objeto do Projeto Social;

III - Realizar o acompanhamento e a fiscalização físico-financeira do Projeto Social;

IV - Indicar representante do Acordo com poderes para prestar informações e acompanhar a execução e a realização do objeto deste Instrumento; e

V – Doar ao **MUNICÍPIO** os ativos ao final da implantação, mediante termo de doação.
.

3.2 – Compete ao MUNICÍPIO:

I – Adequar o Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo, caso necessário;

II - Conceder as licenças de construção e funcionamento das instalações e efetuar o desmembramento da área do terreno indicado para a construção;

III - Disponibilizar a infraestrutura básica para a construção e a operação, a exemplo, não-exaustivo, o acesso ao local, água, energia elétrica e rede de esgoto, sanitária e telefonia;

IV – Acompanhar a execução do objeto deste Instrumento durante o período de construção, indicando engenheiro com capacidade técnica e poderes para prestar informações e assinar boletins de medição;

V – Receber as instalações e a caminhonete ao final da conclusão das obras de construção e após a aquisição, dando ampla quitação à **IE MADEIRA**;

VI - Comprometer-se com a gestão e manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alto Paraiso;

VII – Não fazer uso promocional do objeto deste Acordo em favor de candidato, partido político ou coligação partidária;

VIII – Publicar o presente Instrumento na Imprensa Oficial competente para conferir publicidade a seus atos; e

IX – Responsabilizar-se por tomar todas as medidas necessárias para eliminar eventual vício oculto que seja encontrado durante o período de garantia da obra, inclusive acionando a empreiteira responsável pela execução da obra, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo de vigência deste Acordo é de 10 meses, a contar de sua assinatura, sendo: 01 mês para obtenção das licenças de obra; 02 meses para contratação e mobilização da empreiteira e 07 meses de obra e no mesmo prazo, efetuar a aquisição da caminhonete.

CLÁUSULA QUINTA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

5.1 - O presente Acordo encerrar-se-á de pleno direito após a completa execução do Projeto Social ou por mútuo consentimento das partes e a prévia e expressa anuência do BNDES.

5.2 – O presente contrato poderá ser denunciado nas seguintes hipóteses:

Caso não sejam apresentadas as licenças de obra e eventuais adequações necessárias ao projeto executivo pelo **MUNICÍPIO,** no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento;

Caso não seja disponibilizada a infraestrutura necessária pelo **MUNICÍPIO,** no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão das licenças de obra;

Em caso de não aprovação do Projeto Social pelo BNDES ou suas eventuais adequações; e

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar mais de 90 (noventa) dias contados da comunicação do fato.

5.3 – Após o início das obras, o presente instrumento não poderá ser denunciado.

CLÁUSULA SEXTA – ANEXOS

6.1 – Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas partes, integram e constituem partes inseparáveis do presente Acordo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação ao contido nos seus Anexos:

Anexo 1 – Plano de Trabalho

Anexo 2 – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo 3 – Quadro de Usos e Fontes

Anexo 4 -- Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO

7.1 - Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra parte e do BNDES, ceder, no todo ou em parte, os benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As comunicações entre as partes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos nomeados sempre de maneira formal (cartas, e-mail ou fax), sendo que a nomeação ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Acordo.

8.2 – A **IE MADEIRA** poderá credenciar perante o **MUNICÍPIO**, um ou mais empregados ou prestadores de serviço, para acompanhar a execução do objeto do presente Acordo, permitindo o amplo acesso de seus representantes a todos locais, dados e informações relativos às atividades previstas neste Acordo.

8.3 – Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Acordo, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Acordo

são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.4 – Fica vedada qualquer transferência financeira entre as partes, sendo que cada parte arcará diretamente com as obrigações assumidas com seus prestadores de serviço, não existindo qualquer tipo de responsabilidade de uma parte em relação às obrigações assumidas pela outra parte em função deste Acordo.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara (SP), como competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, os representantes das partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Araraquara (SP), _____ de _____ de 2019.

Pela Interligação Elétrica do Madeira S.A:

GERSINO SARAGOSA GUERRA
Diretor Administrativo e Financeiro

JAIRO JUNQUEIRA KALIFE
Diretor Técnico

Pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO

O presente Plano tem por objetivo estabelecer os trabalhos e responsabilidades a serem assumidas pelas partes do Acordo de Cooperação entre a Interligação Elétrica do Madeira S.A. e a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, conforme previsto na sua cláusula terceira.

Os trabalhos e responsabilidades de competência de cada parte são as seguintes:

I – IE MADEIRA

1 – Obter a aprovação do Projeto Social perante o BNDES

- Aprovar o enquadramento do Projeto Social perante o BNDES, de acordo com o padrão de informações solicitado pelo BNDES;

- Obter perante a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso as informações e detalhamento do Projeto Social objeto de aprovação;

- Elaborar Relatório do Roteiro Básico para apresentação ao BNDES; e

- Obter a aprovação final do Projeto Social perante o BNDES.

2 – Efetuar as compras/contratações para realização do Projeto Social

- Preparar processo de cotação de preço para a contratação de empreiteira e para aquisição da caminhonete, observando o Plano de Trabalho (Anexo 1), o Cronograma Físico Financeiro (Anexo 2), o Quadro de Usos e Fontes (Anexo 3) e Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo (Anexo 4);

- Contratar as empresas que apresentarem as melhores condições técnico-comerciais; e

- Autorizar o início dos serviços para a empresa contratada, em consonância com as licenças de obra e autorização de acesso à área do terreno, emitidas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso.

3 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização físico-financeira do projeto

- Realizar visitas periódicas ao local das obras até sua efetiva conclusão;

- Acompanhar a realização do cronograma físico financeiro do contrato;

- Realizar reuniões mensais com a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso para avaliar e medir a evolução das obras;

- Dirimir qualquer dúvida quanto à aplicação das condições contratuais e de sua execução;

- Liberar e efetuar o pagamento das medições mensais dos serviços realizados no período, após a assinatura de boletim de medição pelo responsável técnico do **MUNICIPIO**;

- Efetuar a gestão financeira dos contratos, com a finalidade de controle e organização dos documentos relativos aos gastos do projeto;

- Receber as instalações após a conclusão das obras pela empresa contratada;

- Avaliar os resultados das atividades relacionadas a este Instrumento; e
- Acompanhar os resultados sociais obtidos com a implantação do Projeto Social, com os indicadores de desempenho a seguir, por um período de 12 meses após a doação das instalações a Prefeitura, com a emissão de relatórios de avaliação semestral para envio ao BNDES:

Meta Qualitativa 1: Acompanhar as famílias em vulnerabilidade social em todo o território de abrangência, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS Alto Paraiso de Alto Paraiso.

Meta Quantitativa 1: Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no seu território de abrangência. O atendimento de situações de vulnerabilidade será de aproximadamente 300 famílias residentes no território do CRAS Alto Paraiso.

Meta Qualitativa 2: Melhoria da qualidade de vida dos usuários e das famílias residentes no território de abrangência do CRAS Alto Paraiso com a ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais.

Meta Quantitativa 2: Aumento de acessos a serviços sócio assistenciais e setoriais. Os atendimentos desta natureza atingirão 300 famílias, contempladas pelo CRAS Alto Paraiso e territórios abrangentes.

Meta Qualitativa 3: Trabalhar ações de mobilização social, orientação e educação sexual, como estratégia de redução do índice de violência sexual e gravidez precoce.

Meta Quantitativa 3: Atender em média 15 adolescentes ao ano, da população de adolescentes e jovens em processo de gravidez precoce.

Meta Qualitativa 4: Efetivar o serviço de acolhimento aos jovens, com orientações para garantia dos direitos.

Meta Quantitativa 4: Aumento do número numero de jovens que conheçam as instancias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos e com plena informação sobre seus direitos e deveres. Por ano serão atendidos a média de 200 jovens e suas famílias.

Meta Qualitativa 5: Melhoria no atendimento da população idosa no território de abrangência do CRAS Alto Paraiso.

Meta Quantitativa 5: Desenvolver condição de sociabilidade e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com idosos, com previsão para atender uma média de 150 idosos.

Meta Qualitativa 6: Ofertar oficinas de geração de renda para as famílias do Programa de Atenção Integral a Família, atendidas no CRAS Alto Paraiso.

Meta Quantitativa 6: Garantir autonomia financeira aos indivíduos e famílias atendidas no território de abrangência do CRAS Alto Paraiso, com previsão de atendimento de 150 famílias.

Meta Qualitativa 7: Trabalhar o serviço de busca ativa no território de abrangência do CRAS Alto Paraiso, com isso diminuindo as vulnerabilidades e o risco social.

Meta Quantitativa 7: Prevenção da ocorrência da vulnerabilidade social, com ações que reduzam o índice em até 150 famílias.

4 – Indicar representante do Acordo

- Indicar formalmente representante do Acordo com poderes para prestar informações e acompanhar a execução do objeto deste Instrumento.

5 – Doar ao MUNICÍPIO os ativos ao final da implantação

- Apresentar a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso a relação dos ativos efetivamente concluídos; e

- Efetuar a doação dos ativos, objeto deste Acordo, mediante a emissão de Termo de Doação.

II – MUNICÍPIO

1 - Elaborar projetos Arquitetônico e de Implantação

- Elaborar os projetos Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social, bem como, realizar eventuais alterações que sejam necessárias nestes documentos;

- Elaborar a Planilha de Orçamento detalhada do Projeto Social, contendo serviços e fornecimentos a serem executados para sua realização;

- Elaborar o Memorial Descritivo dos serviços e fornecimentos a serem realizados;

- Elaborar o Cronograma Físico Financeiro; e

- Emitir documento atestando que o projeto de construção atende a legislação pertinente as normas sobre acessibilidade.

2 - Conceder as licenças de construção e funcionamento das instalações

- Obter as Licenças de construção, atestando o cumprimento da legislação sobre acessibilidade e de funcionamento das instalações, inclusive ambientais, se for necessário;

- Obter o HABITE-SE, observados os parâmetros e o devido processo legal previsto na legislação municipal vigente, inclusive arcando com eventuais custos provenientes desta atividade; e

- Efetuar o desmembramento da área de 3.277,44 m² do terreno do lote 97/D, gleba 44 – Loteamento Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, localizado à Rua Paulo VI, s/nº - Centro, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Ariquemes, com registro da área em matricula específica. A solicitação desse desmembramento deverá ser providenciada de imediato, assim que aprovado o Projeto Social pelo BNDES.

3 - Disponibilizar a infraestrutura básica para a construção e o funcionamento

- Disponibilizar a documentação necessária à obtenção, pela empreiteira, do acesso à rede pública de água, energia elétrica, linha telefônica e quaisquer outros serviços de infraestrutura básica que sejam necessários durante a fase de construção das instalações; e

- Disponibilizar infraestrutura sanitária e de esgoto para o perfeito funcionamento e ocupação das instalações objeto do Projeto Social, após a conclusão das obras.

4 - Acompanhar tecnicamente a execução das obras pela empresa contratada

- Autorizar formalmente o acesso às instalações para início dos serviços de construção;

- Designar responsável técnico pelas obras, que assinará todos os documentos relacionados àquela, em especial, os boletins de medição mensais atestando a realização dos serviços pela empresa contratada;

- Fiscalizar se as obras estão sendo executadas de acordo com os projetos;

- Identificar e solucionar qualquer pendência que possa interferir e impedir a evolução da execução das obras;

- Atestar a qualidade técnica dos serviços realizados pela empresa contratada e dos fornecimentos realizados, através da emissão de relatórios mensais que, inclusive, poderão recomendar o refazimento de partes da obra, o não pagamento de valores por descumprimento de marcos contratuais, ou a aplicação de multas por descumprimento, *pela* empreiteira, de obrigações contratuais;

- Atuar em conjunto com a **IE MADEIRA** para a perfeita execução e conclusão do Projeto Social; e

- Participar das reuniões mensais de avaliação da evolução das obras.

5 - Receber as instalações ao final da conclusão das obras

- Aprovar a doação e o recebimento pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso das instalações concluídas, uma vez tendo sido atendida a execução de acordo com seus projetos, dando ampla quitação à **IE MADEIRA**;

- Assinar o Termo de Doação dos ativos a serem recebidos; e

- Ocupar as instalações do novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alto Paraiso de imediato após a sua doação a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, com a mudança das instalações do CRAS já existente.

6 - Comprometer-se com a gestão e manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alto Paraiso

- Incluir no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, a partir do ano de 2020, previsão de valores a serem gastos com a manutenção e com o pessoal do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alto Paraiso;

- Efetuar a transferência de outras áreas da própria Prefeitura, de 02 auxiliares administrativos, para completar o quadro de pessoal do novo CRAS, os quais deverão estar disponíveis 01 mês antes do término da construção das edificações do Projeto Social;

- Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alto Paraiso em funcionamento, não permitindo sua deterioração;

-- Incluir na Lei Orçamentária de 2020, em item especifico “CRAS Alto Paraiso” recursos necessários e suficientes para a manutenção e gastos com pessoal;

- Emitir Relatório contendo os números iniciais dos indicadores de desempenho constantes no item I subitem 3 das obrigações da **IE MADEIRA,** para envio ao BNDES; e

- Acompanhar os resultados sociais obtidos com a implantação do Projeto Social, com os indicadores de desempenho constantes no item I subitem 3 das obrigações da **IE MADEIRA**, por um período de 12 meses após a doação das instalações à Prefeitura, com a emissão de relatórios de avaliação semestral para envio ao BNDES.

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E BARRACÃO**
Área da Edificação: **355,30 M²**
Pavimento: **Térreo**
Área do Terreno: **3.097,25M²**

ANGÉLICA HELENA P. DE ALMEIDA
Engenheira Civil
CREA 203755/D-MG

PRELIMINARES
O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção do **Centro de Referência de Assistência Social –CRAS E BARRACÃO**, que é formado pelos seguintes ambientes físicos e suas respectivas áreas superficiais: I) Acesso Coberto – 6,25m²; II) Recepção – 22,80m²; III) Sala de Atendimento Familiar – 12,00m²; IV) Sala Multiuso – 35,00m²; V) Sala de Coordenação/Administração – 19,80m²; VI) Almoxarifado – 5,00m²; VII) Copa – 5,30m²; VIII) Área de Serviço Coberta – 3,30m²; IX) WC para PNE (masculino/feminino) – 2,55m² cada um; X) WC coletivo (masculino/feminino) – 2,40m² cada um; XI) Espaço Externo Coberto – 14,05m²; XII) Jardim – 2,22m²; XIII) Circulação – 14,03m²; XIV Salão – 151,47m²; XV) Cozinha – 21,35; XVI); e Dml – 10,32 m².
Caso essas especificações e descrições não caracterizem a realidade local ou regional, devido suas particularidades, elas deverão ser modificadas, sendo necessário informá-las ao Ministério, e emitida, por parte do profissional habilitado, uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

DISPOSIÇÕES GERAIS
1 – EXECUÇAO DA OBRA
A execução da edificação do CRAS ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.
2 – TERRENO

Contemplando uma área total de 3.097,25m².

3 – TIPO DE SOLO
O tipo de solo deverá ser, preferencialmente, argiloso, com média permeabilidade, seco *in natura*, permitindo, se necessário, uso normal de dreno a fim de não constituir problemas futuros. Deverá ter boa capacidade de carga de suporte à ruptura, com valor mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa), permitindo o uso de fundações diretas (do tipo sapata), com solo firme a uma profundidade máxima de 2,00 metros lineares.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
– NORMAS GERAIS
Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.
A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir desse modelo projeto padrão, implantado em um terreno específico, em que a fundação prevista é superficial do tipo direta, com sapatas isoladas e vigas baldrame. As dimensões das peças especificadas nesses documentos foram adotadas apenas para servir de base para se estimar o custo de construção. Com isso, faz-se necessária uma revisão geral desses documentos e compatibilizá-los com seus projetos complementares.
Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Coordenação de Engenharia do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que dará sua anuência aprovativa ou não.
Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do FNAS, para que as devidas providências sejam tomadas.
Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e CREA local.
Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
2.0 – FISCALIZAÇÃO
2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados

de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – **INSTALAÇÕES DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

5.0 – **SERVIÇOS PRELIMINARES**

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.
5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário.
5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.
5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.
5.4. Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, refeitório, etc., sendo que o barracão para depósito deverá possuir a área mínima de 40,00 m² e em tábuas de madeira e telha de fibrocimento, e também será construído um galpão aberto para oficina, possuindo a área mínima de 29,15 m², o mesmo será executado em madeira de lei e cobertura de telhas de fibrocimento.

6.0 – **LOCAÇÃO DA OBRA**

6.1. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.
6.2. Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.
6.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.
6.4. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.
6.5. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.
6.6. Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

7.1. As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.
7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).
7.3. Será executada escavação manual de valas, onde serão executadas nos locais onde situam as sapatas de fundação.
7.4. Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.
7.5. O aterro da projeção da obra (caixão) será executado com material granular argiloso de alta compacidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto, estendendo-se este aterro em cerca de 1,20 m para cada lado da projeção da edificação, formando um talude a 45 graus, nos quatro cantos da saia de contenção.

8.0 – INFRA–ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

8.1. Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.
8.2. A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa).
8.3. O projeto de fundações deverá ser elaborado previamente pela Contratante, de acordo com a NBR 6122/2010.
8.4. As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura, que não poderá ser inferior a 0,2 MPa (ou 2 Kgf/cm²), por cargas atuantes da supraestrutura.
8.5. As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 25 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.
8.6. As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 25 MPa, nas dimensões retangulares mínimas estabelecidas em Projeto Estrutural , assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessura, nas quais também serão embutidos os "arranques" dos pilares, formando o "pescoço" de cada pilar, e que

serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 25 MPa.

9.0 – **SUPERESTRUTURA**

9.1. GENERALIDADES

9.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

9.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

9.1.3. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

9.1.4. A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

9.1.5. As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

9.1.6. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

9.1.7. A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

9.1.8. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

9.2. MATERIAIS COMPONENTES

9.2.1. Aço para concreto armado

9.2.1.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

9.2.2. Aditivos

9.2.2.1. Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

9.2.3. Agregados

9.2.3.1. Miúdo

9.2.3.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

9.2.3.2. Graúdo

9.2.3.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas n° 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

9.2.4. Água

9.2.4.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

9.2.5. Cimento

9.2.5.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

9.2.5.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

9.3. ARMAZENAMENTO

9.3.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

9.3.1.1. Aços

9.3.1.1.1. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

9.3.1.2. Agregados

9.3.1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

9.3.1.3. Cimento

9.3.1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

9.3.1.4. Madeiras

9.3.1.4.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreasde trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

9.4. FORMAS

9.4.1. Generalidades

9.4.1.1. A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2007 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

9.4.2. Materiais:

9.4.2.1. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

9.4.2.2. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

9.4.2.3. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

9.4.3. Execução

9.4.3.1. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

9.4.3.2. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

9.4.3.3. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

9.4.3.4. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

9.4.3.5. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.
9.4.3.6. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.
9.4.3.7. Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.
9.4.3.8. Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.
9.4.4. Escoramento
9.4.4.1. As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007.
9.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto
9.4.5.1. Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007.
9.4.5.2. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

9.5. ARMADURAS

9.5.1. Generalidades
9.5.1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.
9.5.1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido n° 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.
9.5.1.3. A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.
9.5.1.4. Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.
9.5.1.5. As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.
9.5.1.6. É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.
9.5.1.7. Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.
9.5.2. Cobertura de concreto
9.5.2.1. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.
9.5.2.2. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.
9.5.3. Limpeza
9.5.3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.
9.5.3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.
9.5.3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.
9.5.4. Dobramento
9.5.4.1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.
9.5.4.2. As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.
9.5.5. Emendas
9.5.5.1. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.
9.5.5.2. As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.
9.5.6. Fixadores e espaçadores
9.5.6.1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.
9.5.7. Proteção
9.5.7.1. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.
9.5.7.2. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

9.6. PREPARO DO CONCRETO

9.6.1. Generalidades
9.6.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.
9.6.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.
9.6.2. Materiais
9.6.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.
9.6.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.
9.6.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.
9.6.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.
9.6.3. Ensaios
9.6.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

9.6.3.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.
9.6.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.
9.6.3.4. Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1° piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries.
9.6.3.5. Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.
9.6.3.6. Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira.
9.6.4. Dosagem
9.6.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.
9.6.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.
O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.
O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.
No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

9.8. TRANSPORTE DO CONCRETO

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.
Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.
Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

9.9. LANÇAMENTO DO CONCRETO

9.9.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.
9.9.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.
9.9.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.
9.9.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.
9.9.5 Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.
9.9.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.
9.9.7. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.
9.9.8. No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando e mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.
9.9.9. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.
9.9.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.
9.9.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.
9.9.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.
9.9.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.
9.9.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.
9.9.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

9.10. ADENSAMENTO DO CONCRETO

9.10.1. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.
9.10.2. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.
9.10.3. O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.
9.10.4. Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.
9.10.5. Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.
9.10.6. Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

9.11. JUNTAS DE CONCRETAGEM

9.11.1. Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tornando-a assim mais áspera possível.
9.11.2. Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.
9.11.3. A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2007.

9.12. CURA DO CONCRETO

9.12.1. Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.
9.12.2. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.
9.12.3. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

9.12.4. Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.
9.12.5. Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.
9.12.6. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

9.13. DESFORMA DA ESTRUTURA

9.13.1. As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada
9.13.2. A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2007, de maneira e não prejudicar as peças executadas.
9.13.3. Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.
9.13.4. Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2007.

9.14. REPAROS ESTRUTURAIS

9.14.1. No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).
9.14.2. As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.
9.14.3. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

9.15. PILARES

9.15.1. Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural**,** respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPa.

9.16. VIGAS

9.16.1. Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo**,** bem como terão resistência mínima à compressão de 25 MPa.

9.17. LAJE DE FORRO

9.17.1. A laje de forro obedecerá ao especificado no projeto estrutural**,** será do tipo pré-moldada, inter eixo entre vigotas de 38 cm, altura total de 15 cm, capeamento de 5 cm, sobrecarga de 100 Kgf/m² e Fck = 25 MPa.

9.18. VERGAS

9.18.1. Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto armado com Fck = 15 MPa, de altura compatível com o vão (mínimo 10cm) e armadura mínima de 2 vezes o diâmetro de 6,3mm, com estribo de 5.0 mm a cada 15cm. Deverão ultrapassar em, pelo menos, 20 cm de cada lado do vão.

9.19. PILARETES DE AMARRAÇÃO E RUFOS NA COBERTURA

9.19.1. Serão em concreto armado, com Fck = 25 MPa e dimensões de acordo com o contido no projeto estrutural.

9.20. TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

9.20.1. Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

9.21. ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

9.21.1. Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

10.0 – PAREDES

10.1. Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 6 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,10 x 0,15 x 0,20m),
10.2. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.
10.3. As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.
10.4. O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.
10.5. As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, consequentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.
10.6. A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

11.0 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

11.1. Portas de Madeira e Alumínio com Vidro
11.1.1. Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.
11.1.2. As ferragens destas portas deverão ser da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.
11.1.3. De acordo com o projeto arquitetônico, as portas do tipo PV serão de correr, em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, da marca Alcan, Alcoa ou similar, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro temperado liso 10 mm, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. A fixação dos contra-marcos será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra – marco.
11.2. Portas de Ferro
11.2.1. As esquadrias de ferro deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentarem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser confeccionadas em chapa dobrada n°. 14, chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças) serão da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar.
11.3. Janelas e Portas de Alumínio com Vidro Temperado
11.3.1. De acordo com o projeto arquitetônico, as janelas do tipo JA, tanto as de correr como aquelas com mecanismo máxim-ar, deverão também, assim como as portas do tipo PV, ser confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, da marca Alcan, Alcoa ou similar, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro de 4 mm, liso, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. Do mesmo modo dito para as portas, a fixação dos contra-marcos destas esquadrias será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra–marco.

12.0 – COBERTURA

12.1. A estrutura de apoio do telhado será composta de estrutura metálica, isenta de imperfeições que comprometam sua durabilidade e resistência. E no Barracão a estrutura de apoio do telhado será composta de estrutura pré moldada, isenta de imperfeições que comprometam sua durabilidade e resistência. Essa estrutura deverá ser

apoioda na viga de respaldo e obedecer à inclinação prevista para as telhas de 15%.
12.2. Serão empregadas telhas de fibrocimento onduladas 6 mm, de acordo com as medidas da planta de cobertura, procedência de primeira qualidade, marca Eternit, Fortilit ou similar, e sujeitas à aprovação da Fiscalização do contratante.
12.3. Todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância.
12.4. As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

13.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

13.1. Deverão ser impermeabilizadas todas as vigas baldrame, com aplicação de tinta betuminosa a frio (hidroasfalto) em duas demãos, da marca Sika, VedaPren, Otto Baumgart ou similar.
13.2. Sobre as áreas a serem impermeabilizadas com manta asfáltica, será executado berço regularizador em argamassa (cimento e areia média) no traço 1:3, e posterior aplicação de 2 demãos de *primer* asfáltico a frio, marca Denver ou similar, para obter aderência satisfatória da manta que será aplicada.
13.3. As calhas e a laje descoberta da cobertura deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica 4 mm, marca Denver, Torodin ou similar, aplicada sobre as mencionadas áreas, em rolos individuais de 1 x 10m, com aquecimento por maçarico e combustão de gás de cozinha (botijão de 20 Kg), na temperatura média de 55ºC.
13.4. Emendas por traspasse das mantas deverão ter no mínimo largura de 0,10m, com aplicação de fita adesiva própria ao longo de cada emenda.
13.5. Nos cantos de encontro entre as superfícies horizontal e vertical, a manta deverá assumir geometria boleada contínua (sem emendas), tipo “meia cana”, a fim de garantir total estanqueidade quanto a uma eventual infiltração de água.
13.6. Uma vez concluída toda a impermeabilização de manta asfáltica, deverá ser executada a proteção mecânica em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com juntas de dilatação plásticas de 3 mm de espessura e 10 mm de altura, espaçadas a cada 1,00m.

14.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES

14.1. Considerações Gerais
14.1.1. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.
14.1.2. Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.
A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.
14.1.4. Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.
14.1.5. Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.
14.2. Chapisco
14.2.1. Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.
14.3. Argamassas de Revestimento – Emboço e Reboco
14.3.1. A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".
14.3.2. A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.
14.3.3. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.
14.3.4. A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.
14.3.5. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será a especificada em planilha orçamentária, conforme o item proposto, no caso para paredes a espessura deverá ser de 2,00 cm, e no caso para tetos 1,50, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.
14.3.6. Será permitida a utilização de argamassa industrial (pré - preparada), em sacos de 20 a 25 Kg, marca Votorantim, Quartzolit ou similar, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto.

14.4. Azulejo
14.4.1. Nos lugares determinados em projeto serão aplicados azulejos brancos 15x15 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante. Os azulejos deverão ser assentados até a altura do teto.

15.0 – PAVIMENTAÇÃO

15.1**.** Contra piso e camada regularizadora
15.1.1. Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.
15.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.
15.1.3. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.
15.1.4. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.
15.1.5. Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2 cm, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.
15.1.2. Na execução do contra piso sobre o terreno localizado em áreas internas da obra (caixão), deve-se incorporar aditivo impermeabilizante ao concreto, da marca Sika ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.
15.2. Piso Porcelanato e piso tátil
15.2.1. Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso porcelanato do tipo com dimensões nominais máxima de 60x60cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.
15.2.2. As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 3 a 5 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso cerâmico.

15.2.3. A área interna receberá piso tátil emborrachado, placa de 25 x 25cm, que deverá ser colado com a cola específica sobre o piso cerâmico. E na área externa receberá piso tátil em placa cimentícia de 25x25cm que deverá ser assentado ainda na fase de execução da calçada.

15.3. Calçadas pública e pátio externo
15.3.1. A calçada deverá ser executada em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 7 cm, com juntas plásticas a cada 1,00 m, formando retângulos perfeitos, superfície com caimento mínimo de 0,5% para o jardim e sarjetas.

16.0 – RODAPÉS E PEITORIS

16.1. Rodapés
16.1.1. Nos ambientes onde o piso for cerâmico será também colocado rodapé do mesmo tipo, com 7 cm de altura e rejuntado com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso.
16.2. Peitoris e Arremates em Azulejo nos Vãos de Portas e Janelas
16.2.1. De acordo com o projeto arquitetônico, nos ambientes referentes às áreas laváveis e almoxarifado, os peitoris serão em azulejo branco, assentados sobre emboço com argamassa industrial colante, e rejuntados com rejunte industrial cor branca, ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar.
16.2.2. Os arremates nas áreas laváveis e almoxarifado, ao longo dos vãos de portas e janelas, também serão em azulejo branco, assentados e rejuntados de acordo com o mesmo procedimento aplicado para os peitoris, inclusive quanto à argamassa colante e o rejunte.
16.3. Peitoris de argamassa
16.3.1. Nos ambientes onde as paredes serão revestidas com reboco (argamassa única), os peitoris das janelas deverão ser do mesmo tipo de revestimento.

17.0 – PINTURA

17.1. Normas Gerais
17.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.
17.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.
17.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.
Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.
Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.
Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.
Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.
Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).
Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.
As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.
17.2. Pintura Acrílica
17.2.1. As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.
17.2.2. Tanto as paredes internas como os tetos, serão primeiramente emassados e depois pintados com tinta acrílica em duas demãos, das marcas Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar.
Pintura em Esmalte Sintético
Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.
Todas as portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte sintético da mesma marca das portas, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

18.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA

18.1. Considerações Gerais
18.1.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a NBR 14565/2007, ficando a elaboração de ambos por conta do Ente Federado (Contratante) e (ou) pela Empreiteira (Contratada), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e aprovação do contratante, uma vez que a Coordenação de Engenharia do FNAS disponibilizará apenas os pontos para cada projeto.
18.1.2. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.
18.1.3. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.
18.1.4. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.
18.1.5. Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.
18.1.6. A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:
Entrada e medição para energia elétrica e QGDT para telefônica.
Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
Caixas de passagem telefônicas para o sistema dados e voz.
Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
Distribuição de tubulações de telefonia (dados e voz) e cabeamento estruturado.
Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.
18.2. Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos
18.2.1. Entrada e medição
18.2.1.1. O ramal de serviço (de responsabilidade da concessionária local) será aéreo e (ou) subterrâneo, e irá até o poste instalado na mureta, junto ao portão principal do CRAS. Para a energia elétrica o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria, enquanto que para a telefonia o ramal de entrada irá da rede aérea pública até o QGDT, no interior do CRAS.
18.2.2. Alimentador Geral
18.2.2.1. Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quatro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, do tipo sintenax ou similar, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, envolvidos (“envelopados”) por concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com 5 cm de espessura, enterrados numa cava de 0,50 m de profundidade, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.
18.2.2.2. A entrada e a medição da energia elétrica, bem como a entrada de telefonia, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.
18.2.3. Quadro Elétrico
18.2.3.1. A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos sintenax, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:
Barramento em cobre com parafusos e conectores.
Disjuntores unipolares, do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos), de 15 a 20A, e bipolares de 20 a 30 A, da marca Lorenzetti, GE, Fabrimar ou similar.

Disjuntor geral trifásico de proteção de até 50ª, marca acima referenciada.
Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.
18.2.4. Quadro de Telefonia (Dados/Voz)
18.2.4.1. Os cabos de telefonia serão estruturados e do tipo trançado, formando pares, marca Alcoa, Furokawa ou similar.
18.2.4.2. No quadro geral (QDGT) – nº 03 (40 x 40 x 10 cm) -, serão fixados tantos blocos (BLI's), de acordo com a demanda exigida pelo sistema telefônico da edificação.
18.2.5. Circuitos Elétricos Alimentadores
18.2.5.1. De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.
18.2.5.2. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).
18.2.5.3. Toda a rede de telefonia (dados/voz) também será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável, bitolas em função do cabeamento estruturado a ser instalado.
18.2.6. Condutores Elétricos
18.2.6.1. Para o alimentador geral de energia elétrica, será utilizado cabo de cobre, têmpera mole, com isolação para 750 V, do tipo sintenax, temperatura de serviço 70°C e seção nominal variando de 10mm2 a 25mm², marca Pirelli ou similar.
18.2.6.2. Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolação para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), também da marca Pirelli ou similar, com seções nominais variando de 1,5mm² a 4mm².
18.2.6.3. Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

18.2.7. Caixas de Passagem
18.2.7.1. Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos octogonal (4"x4"), hexagonal (3"x3") e retangular (4"x2"), todas confeccionadas em chapa de ferro esmaltada nº 18, com orelhas de fixação e "know – out" para tubulações de até 1" (25mm).
18.2.7.2. As caixas de telefonia serão de embutir, chapa metálica nº 18, com dimensões de 10 x 10 x 5 cm, entrada/saída de até 1" (25mm), com tampa cega na cor cinza e furo central para passagem do cabo telefônico.
18.2.8. Luminárias, Interruptores e Tomadas
18.2.8.1. As luminárias serão do tipo de sobrepor do tipo prisma para 2 x 20w e 2 x 40w, conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva.
18.2.8.2. As lâmpadas deverão ser do tipo fluorescente para 20w e 40w, tonalidade luz do dia e base do tipo encaixa bipino, da marca Osram, GE, Phillips ou similar.
18.2.8.3. Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.
18.2.8.4. Os reatores serão eletrônicos de alto fator de potência (FP = 0,97), carcaça revestida interna e externamente e com base anti corrosiva, para luminárias de 2 x 20w e 2 x 40w, da marca Intral, Phillips ou similar.
18.2.8.5.. Os interruptores empregados serão de uma ou duas seções e three – way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto), marca Pial, Lorezetti ou similar.
18.2.8.6. As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 15 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto, da marca Pial, Lorezetti ou similar. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.
18.3. Diversos
18.3.1. Todas as instalações, tanto elétrica como telefônica, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.
18.3.2. A instalação telefônica / internet deverá ser executada de acordo com o respectivo projeto, sendo que sua rede deverá ser independente e totalmente separada da rede elétrica.
18.3.3. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

19. 0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

19.1. Considerações Gerais
19.1.1. Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.
19.1.2. O abastecimento de água potável para o CRAS se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.
19.1.3. O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até os dois reservatórios elevados, constituídos por material de fibrocimento ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros cada um, dispostos em série (um ao lado do outro) e estacionados sobre laje elevada de concreto armado, situada em projeção acima dos sanitários para PNE.
19.1.4. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.
19.1.5. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrostaticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.
19.2. Dutos e Conexões
19.2.1. Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.
19.2.2. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.
19.3. Reservatório Elevado e Barrilete
19.3.1. Este sistema será formado pelo seguinte conjunto: 2 (dois) reservatórios com capacidade de 500 litros cada, interligados entre si (tipo by-pass), com limpeza e extravasor, "ladrão", para cada caixa, ramal de saída na vertical com coluna mínima de 0,85 m (do fundo da caixa), tubulação inicial de 60mm e registros de gaveta brutos para controlar o fluxo do líquido e dar suporte a uma eventual e necessária manutenção da rede, ramais ortogonais com redução do diâmetro do duto até atingir os pontos de descida para cada ambiente demandador e torneira do tipo bóia instalada em cada reservatório para controle do nível de água armazenada.

20.0 – INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

20.1. Considerações Gerais
20.1.1. As instalações de captação de águas pluviais serão executadas de acordo com o respectivo projeto, que deverá estar fundamentado na NBR 10.844/89.
20.1.2. A tubulação da rede prevista no projeto escoará, por gravidade, todo o volume de água pluvial captada e acumulada nas calhas da cobertura da edificação.
20.1.3. As descidas da rede de captação serão lançadas diretamente nas caixas de areia (dimensões de 40 x 40 x 40 cm), situadas na área externa da edificação, que serão interligadas entre si por meio dos

dutos de PVC (mínimo de 100 mm), envelopados com concreto simples na profundidade de 0,50m e envolvidos com areia grossa antes do re aterro das valas, sendo que as águas captadas terão por destino final as sarjetas das vias públicas e (ou) o próprio terreno da obra, que contenha área verde.

20.2. Tubos e Conexões

20.2.1. Tanto os tubos como as conexões serão de PVC leve branco do tipo esgoto, marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o prescrito no projeto.

20.2.2. Na saída de cada ramal captador, nas extremidades das calhas de cobertura, deverá ser prevista a instalação de ralos hemisféricos em ferro galvanizado, diâmetro compatível com o tubo de queda, a fim de se evitar o acúmulo de detritos e o conseqüente entupimento do ramal.

21.0 – INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

21.1. Considerações Gerais

21.1.1. As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

21.1.2. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

21.1.3. Nos ambientes geradores de esgoto sanitário do CRAS, como sanitários, copa e área de serviço, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico. Caso exista na localidade do ente federado rede pública de esgoto, obrigatoriamente os efluentes serão nela lançados.

21.1.4. As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

21.1.5. Ainda deverá ser prevista no projeto de esgoto sanitário, tubulação vertical de ventilação, "suspiro", conectada a cada ramal primário, que deverá ter continuidade além da cobertura, em pelo menos 1,00 m acima desta.

21.1.6. A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

21.1.7. Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re aterro e compactação das cavas.

21.2. Tubos e Conexões

21.2.1. Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar.

21.2.2. Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 75 mm, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

21.3. Caixa Sifonada e de Gordura

21.3.1. Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, além de uma caixa de gordura na área de serviço coberta, todas as peças em material de PVC da marca Tigre, Fortilit ou similar, dimensões mínimas de 150 x 150 mm e saídas de 50 a 75 mm, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico.

21.3.2. As caixas de passagem e de inspeção serão locadas conforme o projeto, sendo que a primeira, nas dimensões de 60 x 60 x 60 cm, deverá ser confeccionada em alvenaria revestida com massa e tampa de concreto, enquanto que a segunda será do tipo pré- moldada Ø 60 cm e também com tampa de concreto.

21.4. Sistema Fossa – Sumidouro

21.4.1. A fossa séptica, por ser uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico, na qual é feita a separação e transformação da matéria sólida contida no lodo, e o sumidouro um compartimento sem laje de fundo, que permite a penetração do efluente líquido da fossa séptica no solo, este sistema deverá ser previsto e executado, com base na NBR 7229/93, caso a localidade do ente federado não disponha de rede pública para esgoto sanitário.

21.4.2. Para a fossa séptica, de acordo com o porte deste CRAS, os procedimentos executivos serão conforme os serviços abaixo descritos:

No formato retangular, prevendo atendimento médio de até 14 pessoas/dia, as dimensões geométricas mínimas terão por base .

No formato circular, prevendo o mesmo atendimento anterior, as dimensões geométricas mínimas passarão para Ø 1,50 m (diâmetro) x 1,50 m (profundidade), mantendo-se a mesma capacidade receptiva de esgotamento efetivo.

Para o formato circular, o fundo da fossa deverá ser compactado, nivelado e coberto com uma camada de 5 cm de concreto magro, no traço prático de 1 saco de cimento de 50 Kg: 8 latas de areia grossa: 11 latas de brita: 2 latas de água, utilizando-se lata de 18 litros para produzir 1 m³ de concreto; para o levantamento das paredes serão empregados tijolos cerâmicos, maciços e (ou) blocos de concreto, sendo que durante a execução da alvenaria serão colocados os tubos de entrada e saída (de PVC Ø 100 mm) e deixadas ranhuras para encaixe das placas de separação das câmaras. As paredes internas do compartimento deverão ser revestidas com argamassa no traço de 1 saco de cimento de 50 Kg: 5 latas de areia média: 2 latas de cal: ½ lata de água de amassamento. A laje de cobertura da fossa será em concreto armado, com mínimo de 6 cm de espessura, confeccionada no traço prático de 1 saco de cimento de 50 Kg: 4 latas de areia grossa: 6 latas de brita: 1 lata de água, utilizando-se lata de 18 litros para produzir 1 m³ de concreto, e malha de aço CA-60 Ø 4.2 mm a cada 20 cm.

Caso seja adotado o formato circular, que por sinal apresenta maior estabilidade, utilizar artefatos pré – moldados de concreto (anéis), com espessura mínima das paredes de 8 cm, e revestimento interno executado conforme orientado no caso da fossa retangular, sendo a tampa de cobertura circular (e = 6 cm) também em concreto armado. Deverão ser previstos retentores de escuma na entrada e saída da fossa, mediante colocação de conexões de PVC, tipo *tê*, e com Ø 100 mm.

21.4.3. Com base no porte deste CRAS, o sumidouro será executado segundo o seguinte:

Na sua construção deverá ser mantida a capacidade receptiva de esgotamento efetivo do efluente de esgoto em 2.700 litros, para um atendimento médio de 14 pessoas/dia.

Em função desta capacidade o sumidouro poderá ter contorno geométrico tanto retangular como circular, mas sempre afastado em cerca de 3,00 m (mínimo) da fossa séptica.

Por questão de estabilidade de assentamento no terreno, o sumidouro deverá ter geometria circular (nada impedindo que ele tome formato retangular), com dimensões mínimas de 3,00 m (profundidade) x Ø 2,00 m (diâmetro), portanto, doravante, a descrição deste compartimento referir-se-á apenas a uma geometria circular.

As paredes serão formadas por anéis pré-moldados de concreto, devendo eles apenas ser colocados uns sobre os outros, sem nenhum rejuntamento, a fim de permitir o escoamento líquido dos efluentes sanitários.

No seu fundo deverá apenas ser colocada camada de brita para se obter uma taxa de infiltração maior e mais rápida junto ao solo subjacente, além de uma camada de terra de cerca de 20 cm sobre sua tampa, que deverá ter e = 6 cm e ser de concreto armado.

22.0 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

22.1. De acordo com o respectivo projeto, que deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros local, serão previstos (pelo menos) 2 extintores de pó químico (PQS) de 4 KG, com suportes de fixação e placas de sinalização, e sua parte superior no máximo a 1,80m do piso.

22.2. A fornecedora dos extintores obrigatoriamente deverá estar com o cadastro em dia junto ao o Corpo de Bombeiros local ou da cidade mais próxima da edificação do CRAS.

22.3. A Empreiteira submeterá, oportunamente, às entidades com jurisdição sobre o assunto, o projeto de instalação contra prevenção e combate a incêndio, ajustando quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades locais, dando sempre prévio conhecimento ao Contratante. Caso sejam necessárias algumas readequações no

projeto, o ônus destas correrá por conta da Empreiteira, até aprovação e liberação final de vistoria.

23.0 – LOUÇAS E METAIS

23.1. Considerações gerais

23.1.1. A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

23.1. Louças e Bancadas

23.1.1. Todas as louças serão da cor branca e da marca Incepa, Deca, Celite ou similar.

23.1.2. Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canopla cromada, todas as peças com diâmetro nominal de 38 mm (1.½").

23.1.3. Os lavatórios serão sem coluna de 45 x 33 cm, aproximadamente, de primeira qualidade, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.

23.1.4. O tanque da área de serviço coberta será fixado com buchas S10 e parafusos metálicos.

23.1.5. A pia da cozinha conjugada à bancada, terá formato retangular em aço inoxidável, fosco e não imantado, tamanho n° 2 (30x40x25), em material de procedência nacional AISI 304.

23.1.5. Saboneteiras, porta toalhas e papeleiras serão de louça branca, marca Deca ou similar.

23.2. Metais

23.2.1. Válvula de descarga cromada com canopla, diâmetro nominal de Ø 38 mm (1 ½"), da marca Hydra ou similar.

23.2.2. Os metais que irão complementar as louças deverão ter marca Deca, Esteves ou similar e colocados segundo a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½" (13 mm), sifão de copo e válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø 38 mm x 25mm. Para o tanque estes metais serão compatíveis com sua vazão de escoamento.

23.2.3. As torneiras serão cromadas, também da marca Deca, Esteves ou similar.

23.2.4. Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados, todos da marca Deca ou similar.

24.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

24.1. Deverão ser confeccionados bancos de concreto polido, com dimensões de 0,45 m (largura) x 1,05 m (comprimento).

24.3. Nos sanitários para PNE deverão ser colocadas barras de apoio em aço inox, padrão previsto na NBR 9050/2004, da marca Deca ou similar, em volta dos vasos sanitários.

24.4. A grama do tipo *batatais* deverá ser plantada sobre a área prevista no projeto, mas antes esta deverá estar totalmente limpa, regularizada e devidamente adubada e revolvida.

24.5. Após a colocação das placas aplicar uma camada de 2 cm de terra vegetal. A água para molhar a grama recém plantada deverá ser sempre abundante nos primeiros dias, substituindo-se as mudas e área de gramas que não tenham vingado.

24.6. Na entrada do lote da edificação deverá ser colocado grade e portão metálico, conforme projeto.

24.7 - Forro de PVC

Terão forro em PVC 10 ou 20 centímetros com encaixe tipo macho e fêmea, fixados. Deverá estar nivelado, e sua disposição obedecerá ao determinado em projetos.

O forro será fixado em estruturas de madeira, previamente apoiadas nas paredes ou telhados conforme for o tipo de forma a garantir perfeita fixação e oferecer ótima condição de segurança.

Os forros receberão cimalha de PVC, para acabamento em todo o perímetro dos compartimentos em que forem colocados.

25.0 – SERVIÇOS FINAIS

25.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

25.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

25.3 Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

25.4. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

25.5. Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

25.6. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

25.7. Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

25.8. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

25.9. As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

25.10. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Ente Federado (Contratante).

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:6AED87A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-396/SEMAU/2019, cujo objeto é a "8º *(Oitava) Revisão de Garantia do veiculo, marca: Toyota Hilux, modelo: GUN126L-DGFLJG-B4181, chassi: 8AJDA8CD2J1875408, placa: OHO – 1614, ano:2018, cor: Branca".* Sendo valor global de **R$** 4.497,65 **(**quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa: NISSEY MOTORS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 04.996.600/0001-02, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: / /2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:482F9AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso VXII, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-639/SEMED/2019, cujo objeto é a "2ª *(Segunda) Revisão de Garantia do veiculo, marca:Toyota Hilux, modelo: GUN126L-DGFLJG-C5191, chassi: 8AJD8CDXK1880664, placa: OHU – 1524, ano:2019, cor: Branca".* Sendo valor global de **R$ 1.209,40 (**mil duzentos e nove reais e quarenta centavos), em favor da empresa: NISSEY MOTORS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 04.996.600/0001-02, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: / /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:40052D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 113/2019

DECRETO Nº. 113/2019-GAB/PMAOAlvorada do Oeste, 04 de Outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PIONEIRO DALMO RODRIGUES DE OLIVEIRA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, SENHOR JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e;

CONSIDERANDOo falecimento do PIONEIRO, senhor Dalmo Rodrigues De Oliveira ocorrido neste dia 04/10/2019;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade.

DECRETA:

Art. 1º.LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do Município de Alvorada do Oeste, em sinal de profundo pesar pelo passamento do cidadão pioneiro do Município de Alvorada D' Oeste.

Art. 2°. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes:
Atendimento a Saúde;
Atendimento a Educação;
Tratamento de Água "Operadores de ETA e vigilantes";
Coleta de lixo;
Limpeza Pública
Vigilantes e;
Outros que por determinação da chefia imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:410ABAC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 079/2019 PROC.347/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato n° 079, processo n° 347/2018 – SEMDUR. Contratante: Município de Alvorada do Oeste – Rondônia. Contratada: Contratada: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME: Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 03 de setembro de 2019 e o término no dia 02 de dezembro de 2019**. Data**: 02/09/2019 -** Prazo**: 90 (noventa) dias** - Assinam: José Walter da Silva – Prefeito Municipal – RAMOS CONSTRUTORA – Contratado – Rodrigo Bonfante Da Costa – Secretário Municipal de Urbanismo – *Interveniente* - Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto.*

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:99477FA6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1347-1/FMAS/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1347-1/FMAS/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHAS), LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA E FORNECIMENTO DE PICOLÉS DE FRUTAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SIDNEY FRANCISCO SOUZA - MEI, NO VALOR TOTAL DE R$ 18.768,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3F048F05

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1253-1/SEMAGRI/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1253-1/SEMAGRI/2019, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ADUBOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 318,07 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETE CENTAVOS), JT GOMES - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 14.146,58 (QUATORZE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 14.464,65 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:204E413A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1319-1/SEMED/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1347-1/FMAS/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO 30 MEGAS PARA COMPARTILHAMENTO DE LINK DEDICADO (FIBRA ÓPTICA) COM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DE L2L, E 10 MEGAS (VIA RÁDIO), COM A GARANTIA DE 100% (CEM POR CENTO) DE VELOCIDADE DE ACESSO (SISTEMA DOWNLOAD/UPLOAD), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 37.999,92 (TRINTA SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F69891F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SINDICÂNCIA 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.10.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada à apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0563A216

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA N° 787/2017

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03.10.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B95412FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/CPLMS PROCESSO N.º 774/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos- lâmpadas),** Valor prévio total R$ 102.896,00 (cento e dois mil oitocentos e noventa e seis reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/10/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:A6A05425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1404/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 9592/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13235, e um Trator Agrícola de Pneus MOD. BDY 7540 cor Laranja com o Tombamento 13443.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 07 de novembro de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 04 outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:551F9703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 9583/GAB/PMB/2019,** torna público a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, empreitada por **PREÇO GLOBAL** e o tipo **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa**.** Processo 1405/2019/SEMECE**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia para construção de 02 (duas) Creches/Pré-escola - projeto padrão FNDE, PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL; Termo de Compromisso PAC2 5500/2013.** Valor Estimado: R$ 4.523.331,29 (Quatro milhões quinhentos e vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos). Data de Abertura: **06 de novembro de 2019,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 04 de outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FB3B83D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9633/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária do servidor Genival Pereira da Silva, e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Despacho emitido pela Secretaria Municipal de Educação, fl. 23 (Processo Administrativo 1-1436/SEMECE/2019).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária do servidor **Genival Pereira da Silva**, cargo Professor 20 horas, matrícula 09-1, sem prejuízos na remuneração, nos termos da Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:720DCC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9627 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1306

Revoga o decreto 8912 que Abriu no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.151,89 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGÊNCIA 11.151,89
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
350 04.122.1008.1145.0000 AQUISIÇÃO DE MARTERAIS PARA IMPLANTAÇÃO EM RUAS -11.151,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002003 CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de outubro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:12C61CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9628 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$82.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

86 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

92 04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.000,00
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

128 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

130 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

501 20.605.1007.2041.0000 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

95 12.361.1002.2012.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR -PMAE - EX -32.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

136 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -38.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

236 20.605.1007.2041.0000 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de outubro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F265EE5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9629 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.538,14 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
521 04.782.1008.2223.0000APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSO 8.538,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0293
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002120 DOAÇÃO SAE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 8.538,14

Fontes de Recurso
2 93 8.538,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de outubro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F6073603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9632/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

" Prorrogação de Contrato de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 001/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos da Lei 1332/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar os contratos de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo Simplificado 001/2019 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

ORDEM	**SERVIDORES**	CARGO
01	ANDERSON SOUZA SALES	Trabalhador braçal
02	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	Trabalhador braçal
03	DIEGO DOS SANTOS NUNES	Trabalhador braçal
04	DORIVAL BARBOSA DA SILVA	Trabalhador braçal
05	DOUGLAS HENRIQUE DOS S. LOPES	Trabalhador braçal
06	JOÃO BATISTA M. DO NASCIMENTO	Trabalhador braçal
07	MARCIO RAMOS NASCIMENTO	Trabalhador braçal
08	MARCOS DIONE MOREIRA	Trabalhador braçal
09	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS	Trabalhador braçal
10	MAURICIO SILVA DE PAULO	Trabalhador braçal
11	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	Trabalhador braçal
12	ROGÉRIO GONÇALVES	Trabalhador braçal
13	WELINGTON GOMES DA SILVA	Trabalhador braçal

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação de cada contrato.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F9887846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9634/GAB/PMB/2019.

"Cria a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para escolha do Coordenador de Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Buritis – RO."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial Organizadora, com a finalidade de realizar processo seletivo simplificado para Coordenadores de Pólo UAB, no município de Buritis - RO, composta pelos seguintes servidores:
I- Alecsandro Farias Silva- CPF 66429641287;
II - Fábio Aparecido Pereira - CPF 654297882-87;
III-Fermina Claudia Cardina - CPF 28395310200;
IV- Ivone de Fátima Dias Ferraz- CPF 62172522953;
V-Valdelice Rodrigues de Passos - CPF 62210327253.

Art. 2º. A Comissão será composta de 05 (cinco) Servidores, com a responsabilidade de iniciar e finalizar todos os procedimentos na mais perfeita lisura, com atribuição de praticar os seguintes atos:
I – Elaboração de Editais e Regulamentos;
II – Estabelecer forma de Inscrição;
III – Recebimento dos documentos dos candidatos;
IV – Análise, conferência e somatório dos documentos apresentados;
V – Publicação dos resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 3º. As atribuições da Comissão será regida por meio de uma Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:234158E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/GAB/PMB/2019 BURITIS, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016 1088/2017 e 1137/2017, 1275/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Ivone de Fatima Dias Ferraz, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 621.725.229-53 n**o cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária – SEMECE.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8BF1FF76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2019

DECRETO Nº 211/2019.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto do Parágrafo Único do Artigo 12, da Lei Municipal nº 1.074/2019;
CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno pelo Conselho Municipal do Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - O Regimento Interno do Conselho Municipal do Turismo, de acordo com a aprovação do conselho nos termos do artigo 12º, da Lei Municipal nº 1.074/2019, devidamente registrado em livro ata do COMTUR, passa a vigorar conforme disposto deste decreto.

CAPÍTULO I
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 2º - A Diretoria do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi reunir-se-á:

ordinariamente, no mínimo, a cada mês por convocação de seu Presidente; e
extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus Conselheiros, ou de acordo com o art. 9° do Capítulo I.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi, reger-se-ão pelas mesmas normas estabelecidas para as ordinárias, quanto às convocações, votações etc.

Art. 4º - Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de comunicado ao(a) Secretário(a) Executivo(a), acompanhado de justificativa.

Parágrafo 1º - O(a) Secretário(a) tomará as providências necessárias para o convocação de reunião extraordinária, que será realizada no prazo máximo de 15 dias úteis, a partir do ato de convocação e marcada como antecedência mínima de três dias.

Parágrafo 2º - A confecção de atas das reuniões é obrigatória, essas atas devem ser arquivadas na Secretaria, para efeito de consulta.

Art. 5º – Os membros da Diretoria deverão receber com antecedência mínima de três dias úteis da reunião, a pauta da reunião e, avulso, as matérias consideradas objetos de pauta.

Parágrafo Único – Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados com data, hora e local fixados, com antecedência mínima de três dias.

Art. 6º – As reuniões da diretoria serão instaladas e iniciadas com presença da maioria de seus membros, admitida uma tolerância de 15 minutos, em relação ao horário definido na convocação.

Art. 7º – Qualquer membro da Diretoria poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta, e o assunto deverá ser levado a pauta, na reunião seguinte.

Art. 8º – É facultado a qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e demais Conselheiros apresentar assunto para a pauta,

inclusive proposta para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas à Secretaria.

Parágrafo Primeiro – As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias antes da reunião ordinária para que possam constar da respectiva pauta.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, o Diretor Presidente do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi, poderá permitir a inclusão de assuntos extra pauta, conforme a relevância ou urgência dos membros.

Art. 9º – As decisões normativas da Diretoria do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi terão a forma de deliberação, a qual deve ser expedida em ordem numérica e publicada, ou não, de acordo com a necessidade e importância, em jornal de circulação regional.

Art. 10º – As reuniões desenvolver-se-ão na forma da seguinte pauta geral:
verificação de "quorum";
abertura;
comunicações;
leitura, discussões e aprovação da ata anterior;
ordem do dia; e
encerramento.

Art. 11º – As reuniões da Diretoria do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi estarão à disposição para participação dos Conselheiros, integrantes de grupos temáticos e pessoal de apoio. Representantes de órgãos públicos e entidades privadas, quando convidados, em função da natureza dos assuntos a serem tratados, poderão participar das reuniões com direito a voz, mas não a voto, o qual é exclusivo dos membros da Diretoria e Conselheiros.

Art. 12º – Pelas atividades exercidas, os membros da Diretoria não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

CAPÍTULO II
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13º – A Diretoria do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi contará com uma Secretaria, cujo(a) Secretário(a) será nomeado(a) ou destituído(a) pelo Diretor Presidente.

Art. 14º – A Secretaria é uma unidade de apoio à Diretoria, responsável pela sistematização das informações, de modo a facilitar à Diretoria, o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.

Art. 15º – Compete ao(a) Secretário(a):
coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Diretoria do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi;
secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando e assinando as respectivas atas;
elaborar minutas das Deliberações, lavrando e assinando-as;
cumprir e fazer cumprir as instruções do Diretor Presidente;
assessorar o Diretor Presidente nos assuntos pertinentes à sua competência;
promover a cooperação entre os membros da Diretoria, Comissões e as Assessorias Técnicas dos membros da Diretoria;
coordenar as reuniões entre os Grupos de Apoio Permanente;
preparar e controlar a publicação em jornal de circulação local de todas as decisões emanadas da Diretoria, quando for o caso; e

sugerir ao diretor Presidente a participação de técnicos nas reuniões de Grupo de apoio;
executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

Art. 16º – Compete à Secretaria:
elaborar relatório periódico de acompanhamento das atividades dos Departamentos do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi;
preparar as pautas, secretariar agendar as reuniões da Diretoria e encaminhar a seus membros os documentos necessários; e
expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação do Diretor Presidente do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi, ou por solicitação de 1/3 dos seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 17º – Os grupos temáticos têm por finalidade subsidiar as decisões da Diretoria nos estudos das questões relevantes na área de trabalho.

Art. 18º – Os grupos temáticos serão nomeados pelo Diretor Presidente, podendo ser indicado por qualquer um dos membros da Diretoria, dos Conselheiros, sujeito à aprovação dos demais membros da Diretoria.

Art. 19º – Os grupos temáticos, após os devidos estudos, apresentam à Secretaria, para deliberação da Diretoria, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito.

Art. 20º – Os Grupos Temáticos são:
de Turismo;
de Meio Ambiente;
de Eventos;
de Marketing;
de Cultura e Patrimônio; e
de Qualidade, Treinamento de Mão-de-Obra.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 21º – Compete a cada membro da Diretoria do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi:
participar das reuniões, debates e votar as matérias em exame;
fornecer à Secretaria do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi todas as informações e dados que tenham acesso, sempre que os julgar importantes para as deliberações da Diretoria ou quando solicitadas pelo Diretor Presidente e demais membros;
encaminhar e/ou requisitar à Secretaria, à Presidência e aos demais membros da Diretoria, informações que julgar necessárias e relevantes para o desempenho de suas atribuições; e
indicar assessoramento técnico-profissional de sua respectiva área de atuação e a grupos de trabalho que sejam constituídos para tratar de assuntos específicos.

Art. 22º – As despesas do Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi deverão correr à conta das contribuições das subvenções, donativos, e incentivos fiscais previstas nas Legislações Municipal, Estadual e Federal, das rendas patrimoniais originadas de serviços que venham a ser prestadas pelo Conselho de Municipal de Turismo de Cabixi ou em seu nome.

Parágrafo Primeiro – As despesas ordinárias deverão ser feitas mediante orçamento aprovado até 30 de novembro do ano anterior e as despesas extraordinárias conforme projetos específicos.

Parágrafo Segundo – A Diretoria deverá realizar até 30 de março do ano seguinte, a prestação de contas das despesas ordinárias e extraordinárias realizadas no exercício anterior.

Art. 23º – As deliberações da Diretoria, em relação às alterações deste regimento Interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo, cinqüenta por cento mais um dos seus Conselheiros, presentes à Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 24º – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Diretoria, em reunião, com a maioria de votos simples.

Art. 25º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Cabixi – RO, 04 de outubro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:361E1695

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 015/2019

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 015/2019
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.
CONVOCADOS:
GARI

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
4º	DEJANIRA MOREIRA AZEVEDO	

SERVENTE

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
20º	VIVIANE OLIVEIRA LUZ	

Cabixi, 04 de outubro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:94AF01AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 68/2019

O objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo sendo produto de higiene para bebe, com o valor total estimado em **R$ 54.270,10 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais e dez centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 68/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 09h30min do dia 17/10/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/102019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 04 de outubro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B4512896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.291/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE DIODO EMISSOR DE LUZ, TAMBÉM CONHECIDO POR LED (LIGHT EMITTING DIODE), NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO ÂMBITODO MUNICÍPIO DE CACOAL.

Art. 1º Ficam obrigados os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Cacoal a utilizarem lâmpadas de Diodo Emissor de Luz, também conhecido por LED (Light Emitting Diode), na rede de iluminação pública.

Parágrafo único. Compreendem-se por rede de iluminação pública os equipamentos eaparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e similares.

Art. 2º Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos deverão estar deacordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e sua eficiência comprovada.

Art. 3º Os projetos de iluminação pública para aprovação dos novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei, exceto os que em curso, já aprovados.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo a contar da suapublicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ED01A0C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.310/PMC/2019

ALTERA A LEI N. 2.991/PMC/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 39 da Lei Municipal n. 2.991/PMC/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.39.OConselhoMunicipaldePolíticaCulturalseráconstituídopor16 (dezesseis)membros titulares e igual número de suplentes, coma seguinte composição:
I– 07 (sete)membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativo:

a) 02 (dois)representantes da Fundação Municipal de Cultura - FUNCCAL;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT;
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST;
e)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
f) 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Esporte – AMEC;

II – 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativo:

a) 01(um) representante do Setorial de Artes Visuais, Audiovisual, Arte Digital e Design;
b) 01(um)representante do Setorial de Artesanato;
c) 01 (um) representante Setorial de Artes Cênicas (teatro, dança e circo);
d)01 (um) representante do Setorial de Música;
e) 01 (um) representante do Setorial de Cultura Populare Folclore;
f) 01(um) representante do Setorial de Cultura Afro-brasileira;
g) 01 (um)representante do Setorial de Cultura Indígena;
h) 01 (um)representante do Setorial de Patrimônio histórico (material e imaterial).
I) 01(um)representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:22EA6377

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.311/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
68 - 4.4.90.52.00.00 30150005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.000,00

Total Suplementação:R$ 53.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no art.**43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
59 - 3.3.90.30.00.00 30150005 MATERIAL DE CONSUMO 53.000,00

Total Redução: R$ 53.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:580E32A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.312/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA
24 - 3.3.50.41.00.00 10000073 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
Total Suplementação: R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.**

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA
12 - 3.3.90.30.00.00 10000073 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Redução: R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:686238CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.316/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE – BLMAC - CONV
172 - 4.4.90.52.00.00 60130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.000,00

Total Suplementação: R$ 34.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B26EE760

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.317/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.295.000,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.278. MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB
345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 380.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 400.000,00
PESSOA JURÍDICA
343 - 4.4.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 300.000,00
PESSOA JURÍDICA
346 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 215.000,00

Total Suplementação: R$ 1.295.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 1.295.000,00

Total da Receita: R$ 1.295.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C14C3D99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.318/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
105 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 270.000,00
Total Suplementação: R$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 10010075 270.000,00

Total da Receita: R$ 270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2A667E09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.319/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
347 - 4.4.90.51.00.00 10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 10010075 600.000,00
Total da Receita: R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6D6D6C0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.314/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$40.642,74 (quarentamil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
341 - 3.3.90.93.00.00 20140037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.642,74

Total Suplementação: R$ 40.642,74
Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
296 - 3.3.90.32.00.00 20140037 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA40.642,74

Total Redução: R$ 40.642,74

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EAEDBED1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.295/PMC/2019

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE JOVEM APRENDIZ PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "JOVEM APRENDIZ", para atuar nas áreas administrativas da Administração Pública direta e indireta do Município de Cacoal, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto nº 5.598/05 e desta Lei.

§1º Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§2º O trabalho do adolescente aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§3º A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes, em situação de vulnerabilidade econômico social, bem como em conflito com a lei, e os egressos do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas, encaminhadas pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, abrigos, Bolsa Família, desde que atendam aos requisitos da Lei e que estejam:

I - frequentando a partir do 7º ano do Ensino Fundamental e/ou médio (Regular, Supletivo);
II - possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a ½ salário mínimo;
III - comprovar ser residente no Município.

Art. 2º Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não inferior a 01 (um) ano e podendo ser renovado por mais um ano, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no Programa de aprendizagem:

I - formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico;
II - fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do aprendiz;
III - criar oportunidade de ingresso do adolescente no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores éticos;
IV - propiciar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional na área administrativa;
V - estimular a inserção ou reinserção dos adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização.

Parágrafo único. O aprendiz se compromete:

I - a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;
II - apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

Art. 3º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 4º As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do aprendiz são:

I - término do seu prazo de duração;
II - quando o aprendiz chegar à idade limite de 18 anos;
III - ou, antecipadamente, nos seguintes casos:
desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
b) falta disciplinar grave (Art. 482 da CLT);
c) ausência injustificada à escola que implique perda de ano letivo;
d) a pedido do aprendiz.

§1º Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefa de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

§2º A formação de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas no art. 8º desta Lei.

§3º A formação profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental e médio;
II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 5º Ao adolescente aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário/hora pelo ente público contratante.

§1º O Adolescente irá trabalhar de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 4 horas diárias, nos horários da manhã (08 às 12 horas) ou à tarde (14 às 18 horas), devendo ser computadas no salário também as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.

§2º As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no Programa de aprendizagem.

§3º O aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado acompanhamento psicopedagógico diferenciado, em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 6º O Departamento Municipal responsável pelo processo de fiscalização e de acompanhamento do programa será definido em regulamento, onde terá como principal função atuar de modo a fortalecer as relações cotidianas entre os setores e colaboradores dos órgãos públicos com adolescentes contratados, destacando a importância deste no dia a dia dos órgãos.

Art. 7º As empresas públicas poderão optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado por meio de edital ou, indiretamente, por meio das Entidades sem Fins Lucrativos - ESFL (art. 16 do Decreto n.º 5.598/05).

Art. 8º Caso opte por contratação das ESFL para execução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidade não governamentais sediadas no município, nos termos do Decreto Federal n.º 5.598/05, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

§1º Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e credenciada no Ministério do Trabalho como uma instituição formadora.

§2º As entidades sem fins lucrativos de que trata essa Lei, contratarão adolescentes inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n.º 10.097/2000.

§3º As entidades deverão emitir certificados de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório.

§4º As entidades deverão acompanhar e comprovar mensalmente no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do adolescente no curso, e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).

§5º A falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salário do aprendiz, pois, as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do aprendiz (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.

§6º As entidades mencionadas nos parágrafos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§7º As entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integração em suas ações da família do adolescente, fazendo com que os pais participem do processo de aprendizagem, e para isso poderá elaborar projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:

I - ações para melhorar o desempenho escolar dos adolescentes e conscientizá-los da importância do estudo;

II - ações visando harmonizar as aptidões dos jovens com necessidades dos setores por meio de seleção por competência comportamental;

III - ações para enriquecer a formação dos jovens e auxiliá-los nos primeiros passos rumo ao mercado de trabalho;

IV - ações visando a integração entre os colaboradores do órgão empregador e os participantes e a divulgação do programa para o público externo.

Art. 9º Cabe ao Conselho Tutelar no município verificar dentre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, a regularidade quanto a constituição da entidade e, principalmente, a observância das proibições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e os requisitos elencados no art. 3º, *caput* e incisos I e VII, da Resolução n.º 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ou em outros disponíveis normativos que venham a regulamentar tais requisitos.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 dias.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3E601207

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.352/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES BÁRBARA ESTELA NEGRI E IVAM CARLOS HERMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 101/2019 - PMC/GAB.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – BÁRBARA ESTELA NEGRI, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de psicóloga, com carga horaria de 40 horas semanais,portadora da cédula de identidade RG nº 1105154 SSP/RO e CPF/MF nº 986.958.432-20, matrícula 7672, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

II – IVAM CARLOS HERMES, servidor público municipal de Alto Alegre dos Parecis /RO, brasileiro, inscrito no MF sob o CPF nº 789.388.051-15 e Portador da Identidade RG nº 61309748 SSP/PR, matrícula 1785,ocupante do cargo de psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa de 01 de outubrode 2019.

Cacoal- RO, 02 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C220A11F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.353/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.311/PMC/2019;

Considerando as ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização e monitoramento das ações do PETI, no âmbito do SUAS, lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011;
Considerando a necessidade de manter estrutura operacional do programa, oferecendo suporte para equipe que desenvolve as atividades do programa nos deslocamento diários e para ampliar seus atendimentos, faz-se necessário aquisição de veículo.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicionalespecial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
68 - 4.4.90.52.00.00 30150005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.000,00

Total Suplementação:R$ 53.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no art.**43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
59 - 3.3.90.30.00.00 30150005 MATERIAL DE CONSUMO 53.000,00

Total Redução: R$ 53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:93DBD0DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.354/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.312/PMC/2019;

Considerando a necessidade em firmar parcerias com instituições que atuam com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através de chamamento público, conforme preceitua a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. Fortalecendo as metas do Fundo Municipal da infância e Adolescentes – FMIA, que busca garantir e cumprir políticas dos direitos a Crianças e Adolescentes, com base na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
Considerando a resolução n° 001/CMDCA/2019 que dispõe sobre aprovação da abertura do crédito;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicionalespecial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$30.000,00 (trinta milreais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA
24 - 3.3.50.41.00.00 10000073 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no art.**43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA
12 - 3.3.90.30.00.00 10000073 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Redução: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:565F625B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.356/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.314/PMC/2019.
Considerando o Convênio nº 023/PGE-2017 - SEAGRI, firmado com o Município de Cacoal com uma meta inicial de aquisição de 80.882 (oitenta mil oitocentos e oitenta e duas) mudas de café clonal, visando beneficiar uma média de 40 famílias.
Considerando que foi realizada a solicitação de aditivo de prazo e ampliação de meta para aquisição de mais mudas de café e que conforme parecer da Procuradoria do Estado em 12 de julho de 2019, poderia ser solicitado o quantitativo de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) mudas desde que alterado a documentação apresentada, no entanto, conforme a solicitação de alterações na documentação apresentada, e visto o término da vigência do convênio em 25 de julho de 2019, diante da necessidade de alteração e inclusão de documentação e a inviabilidade de cumprir as exigências dentro do prazo de vigência do convênio, por tal motivo o Procurador do Estado em 20 de agosto de 2019 se manifestou indeferindo as solicitações tendo em vista a expiração do prazo de vigência do mesmo.

Diante dos fatos, faz-se necessário a devolução de saldo de convênio no valor de R$ 45.185,43 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

Considerando a existência de saldo a ser remanejado do reduzido 296 por meio de transposição no valor de R$ 40.642,74 (quarenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), o restante do saldo no valor de R$ 4.541,77 será devolvido através de Superavit;

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 40.642,74 (quarenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
341 - 3.3.90.93.00.00 20140037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.642,74

Total Suplementação: R$ 40.642,74

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
296 - 3.3.90.32.00.00 20140037 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA40.642,74

Total Redução: R$ 40.642,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BA3EEAF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.358PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.316/PMC/2019.

Considerando aquisição de equipamento hospitalar para atender o Hospital Municipal Materno Infantil, através do convênio nº 302/PGE/2017 que celebram o Governo do Estado de Rondônia e Prefeitura Municipal de Cacoal;

Considerando que houve economia na licitação no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

Considerando o 3º termo aditivo com a Secretaria de Estado da Saúde para a utilização do saldo remanescente e ampliação de meta;

Considerando a declaração de Superávit Financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$34.000,00 (trinta e quatro cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE –BLMAC - CONV
172 - 4.4.90.52.00.00 60130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.000,00

Total Suplementação: R$ 34.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BCF2F6A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.359/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.317/PMC/2019;

Considerando a projeção de receitas vinculadas ao orçamento vigente para o período de setembro a dezembro de 2019, identificado um Provável Excesso de receita originada de transferências do FUNDEB equivalente a R$ 2.295.749,00 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais), no entanto, já foi realizada a abertura de crédito pela fonte de provável excesso no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), restando o limite de R$ 1.295.749,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais), para abertura de novos créditos;
Considerando o advento do Programa Escola Viva, que entre outras ações, visa garantir a revitalização de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como ampliação de equipamentos objetivando a valorização e modernização de nossas escolas.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicionalespecial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.295.000,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.278. MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB
345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 380.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 400.000,00
PESSOA JURÍDICA
343 - 4.4.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 300.000,00
PESSOA JURÍDICA
346 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 215.000,00

Total Suplementação: R$ 1.295.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 1.295.000,00

Total da Receita: R$ 1.295.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C5151EBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.360/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.318/PMC/2019.
Considerando a projeção de receitas vinculados ao orçamento vigente para o período de setembro a dezembro de 2019, restou identificado um provável excesso de receita originada decorrente da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE no valor de R$ 873.835,67 (oitocentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), disponível para abertura de crédito;
Assim, considerando que foi constatado que os valores empenhados para cobrir despesas decorrentes das despesas primárias, não serão suficientes para finalizar o exercício financeiro de 2019;
Considerando ainda, a necessidade de reformar a estrutura atual da Escola Municipal José de Almeida e Silva, para que os alunos e servidores da referida unidade possam regressar para o imóvel próprio, economizando os valores gastos com a locação do imóvel urbano, visando dessa forma oferecer maior conforto aos usuários em geral, a fim de aprimorar a infraestrutura escolar, uma vez que conforto reflete na melhoria da qualidade da educação, faz-se necessário a criação de ação especifica para Construção e Ampliação de Unidade Escolar, para promover a reforma e ampliação da Escola Municipal José de Almeida e Silva.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
105 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 270.000,00

Total Suplementação: R$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 10010075 270.000,00

Total da Receita: R$ 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9DA833B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.361/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.319/PMC/2019;
Considerando a projeção de receitas vinculados ao orçamento vigente para o período de setembro a dezembro de 2019, restou identificado um Provável Excesso de receita originada decorrente da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE no valor total de R$ 873.835,67 (oitocentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), disponível para abertura de crédito;
Considerando ainda, a necessidade de reformar a estrutura atual da Escola Municipal José de Almeida e Silva, para que os alunos e servidores da referida unidade possam regressar para o imóvel próprio da unidade, economizando os valores gastos com a locação do imóvel urbano.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
347 - 4.4.90.51.00.00 10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 10010075 600.000,00
Total da Receita: R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B2E81070

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 5141/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5141/2019
b) Licitação Nrº :	147/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	04/10/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOFTWARE COM CONSULTORIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.601.924/0001-60
Valor Homologado – R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Cacoal – RO, 04 de Outubro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:35360617

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0601/PMC/2019.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 90(noventa) dias, a contar de 01/10/2019 a 29/12/2019, a servidor municipal IRACI MACHADO, inscrito no RG nº588.811 SSP/RO e CPF n°612.742.912-91, contratada no cargo de PROF. MAGISTERIO 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°5548.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretaria Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B240D531

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0602/PMC/2019.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 90(noventa) dias, a contar de 26/09/2019 a 24/12/2019, a servidora municipal **ANA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA,** inscrito no RG nº112.323 SSP/RO e CPF n° 485.674.262-00, contratada no cargo de ZELADORA, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°2203.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 26/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5B265AF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0603/PMC/2019.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 30(trinta) dias, a contar de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidor municipal **JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES COSTA**, inscrito no RG nº635.987 SSP/RO e CPF n°357.722.983-72, contratada no cargo de PROF. MATEMÁTICA 20 HORAS, com carga horária de 20 horas semanais, portador do cadastro n° 5828.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretaria Municipal de Educação - Interina

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CD8876B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 304/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das Atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA GENECY DE SOUZA		CHEFE COORD.DESENVOLVIMENTO URB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.766.522-68	836897/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		06/10/2019	08/10/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE MARIA GENECY DE SOUZA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR JUNTAMENTE COM ACESSORIA TÉCNICA DA SEMUR.VALOR R4:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 39 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4921/2019 E PROCESSO Nº7853/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:06/10/2019 A 08/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B981E1E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 305/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MIRIAN SOARES DE LACERDA		PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
411.019.792-91	451693/SESP/RO	1	1179-7	1729-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	06/10/2019	08/10/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE MIRIAM SOARES DE LACERDA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR JUNTAMENTE COM ACESSORIA TÉCNICA DA SEMUR.VALOR R4:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 39 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4915/2019 E PROCESSO Nº7852/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:06/10/2019 A 08/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DBAE0F62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 307/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PAULIANA SANTANA MANZOLI		CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA MILITA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
848.812.832-00	000866170/SSP/RO	1	1179-7	34873-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		06/10/2019	09/10/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE PAULIANA SANTANA MANZOLI, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA ELETRONICO DE RECRUTAMENTO MILITAR E MOBILIZAÇÃO,HAJA VISTA MUDANÇA NA NOVA SISTEMATICA DE ALISTAMENTO MILITAR. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4928/2019 E PROCESSO Nº7929/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:06/10/2019 A 09/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR - COROLLA - PLACA - NDU - 8766

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7C771227

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 327/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIA ALVES CALADO HOSSEN			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			06/10/2019	08/10/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE PORTO VELHO – RO, PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA E CIB, QUE SERÃO REALIZADAS NO DIA 07/10/19 Á PARTIR DAS 08:00 HS , NO LOCAL RONDON PALACE HOTEL, SITUADO NA AV. GOVERNADORJORGE TEIXEIRA, 491, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME MEMORANDO CIRCULAR Nº 9/2019/SESAU-CIB EM ANEXO.
VALOR R$1.215,00 (HUM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS) , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 20, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3272, PROCESSO 1845/2019.
JUSTIFICATIVA:MEM Nº 836/SEMUSA/GABINETE/2019 E MEMORANDO CIRCULAR Nº 9/2019/SESAU-CIB EM ANEXO.
DATA DA SAÍDA: 06/10/19 AS 16:00 HS
DATA DO RETORNO: 08/10/19 AS 15:00 HS (PREVISÃO) MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL HILUX PLACA QTE-2290
MOTORISTA: WELINGTON BORGES LEAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1496C616

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 328/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
WELINGTON BORGES LEAL		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	06/10/2019	08/10/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE PORTO VELHO – RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ A SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE E SERVIDORA KEILA P. VARJÃO CARRIS PARA PARTICIPAREM DAS REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA E CIB, QUE SERÃO REALIZADAS NO DIA 07/10/19 Á PARTIR DAS 08:00 HS, NO LOCAL RONDON PALACE HOTEL, SITUADO NA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 491, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME MEMORANDO CIRCULAR Nº 9/2019/SESAU-CIB EM ANEXO. VALOR R$ 1.080,00 (HUM MILE OITENTA REAIS) , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 20, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3274, PROCESSO 252/2019 VOLUME 002.

JUSTIFICATIVA:MEM Nº 837/SEMUSA/GABINETE/2019 E MEMORANDO CIRCULAR Nº 9/2019/SESAU-CIB EM ANEXO.

DATA DA SAÍDA: 06/10/19 AS 16:00 HS
DATA DO RETORNO: 08/10/19 AS 15:00 HS (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL HILUX PLACA QTE-2290

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1B032132

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 329/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KEILA PULQUERIO VARJÃO CARRIS		COORDENADORA GERAL DAS UNIDA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
911.527.202-87	1054543/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	06/10/2019	12/10/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE PORTO VELHO – RO, PARA PARTICIPAR JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, DAS REUNIÕES CÂMARA TÉCNICAE CIB, QUE SERÃO REALIZADAS NO DIA 07/10/19 Á PARTIR DAS 08:00 HS , NO LOCAL RONDON PALACE HOTEL, SITUADO NA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 491, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME MEMORANDO CIRCULAR Nº 9/2019/SESAU-CIB EM ANEXO.

A SERVIDORA IRÁ PARTICIPAR TAMBÉM DA 1ª OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10 E 11/10/2019 NO LOCAL GOLDEN PLAZA HOTEL, AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 810 - NOVA PORTO VELHO, CONFORME OFÍCIO Nº 15555/2019/CAIS-GPES EM ANEXO, VALOR R$ 1.800,00 (03 DIÁRIAS DE 360,00 E 50% DE 04 DIÁRIAS) , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 20, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3273, PROCESSO 1849/2019.

JUSTIFICATIVA:MEM Nº 839/SEMUSA/GABINETE/2019 , MEMORANDO CIRCULAR Nº 9/2019/SESAU-CIB, E OFÍCIO Nº 15555/2019/CAIS-GPES EM ANEXO.

DATA DA SAÍDA: 06/10/19 AS 16:00 HS

DATA DO RETORNO: 12/10/19 AS 05:00 (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: IDA: VEÍCULO OFICIAL HILUX PLACA QTE-2290/ VOLTA: ÔNIBUS

MOTORISTA: WELINGTON BORGES LEAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A4DF1A7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 330/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	04/10/2019	05/10/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE

PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO (EXAME DE CATETERISMO CARDÍACO), CONFORME AGENDAMENTO EM ANEXO.

VALOR R$ 450,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 65, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3275, PROCESSO 3443/2019.

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 840SEMUSA/GABINETE/2019.

DATA DA SAÍDA: 04/10/19 13:00 HS

DATA DO RETORNO: 05/10/19 AS 20:00 HS (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7BBFE7C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) para a Obra de Implantação de Espaço Alternativo - Pista de Caminhada, oriunda do Convênio n. 061/DPCN/2017, Calha Norte, localizada na Avenida Rosilene Xavier Transpadini com aRua Elígio Locatelli, Bairro Jardim Eldorado, Cacoal/RO. Processo 157/SEMMA/2017.

Cacoal, 01 de Outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5849EB08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) para a Obra de Construção de Casa de Acolhida, localizada na Rua Anel Viário com Rua José Menezes Filho, Bairro Parque Alvorada, Cacoal/RO, Oriunda do Convênio n. 007/DPCN/2017 - Calha Norte. Processo 156/SEMMA/2017.

Cacoal, 01 de Outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:24EB98B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) para a Obra de Recuperação de Estradas vicinais, com 140,7 km de extensão, oriunda do Convênio 004/17/FITHA, localizada na Zona Rural do Município de Cacoal/RO. Processo 075/SEMMA/2017

Cacoal, 01 de Outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:05ED8870

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) para a de Obra Acessibilidade em Calçadas nos trechos a seguir: Trecho 01. Av. Sete de Setembro, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias; Trecho 02. Av. Amazonas, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias; Trecho 03. Av. Guaporé, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias; Trecho 04. Av. Cuiabá, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias; Trecho 05. Rua Rio Branco, entre Av. Belo Horizonte e Av. Cuiabá; Trecho 06. Rua Anísio Serrão, entre Av. Belo Horizonte e Av. Cuiabá; Trecho 07. Rua dos Pioneiros, entre Av. Porto Velho e Av. Sete de Setembro; Trecho 08. Rua José do Patrocínio, entre Av. Belo Horizonte e Av. Sete de Setembro. Destaca-se que tal obra origina-se do Contrato de Financiamento nº 399.979-51/PRO-TRANSPORTE e os trechos acima relacionados, localizam-se no Centro do Município de Cacoal/RO. Processo 130/SEMMA/2018.

Cacoal, 01 de Outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8187345A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) para a Obra de Pavimentação com CBUQ em Ruas e Avenidas dos Bairros: Jardim Saúde e Village do Sol I e II, Cacoal/RO. Processo 149/SEMMA/2014.

Cacoal, 01 de Outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:44CB00E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) para a Obra de Construção Civil da Creche no Loteamento Alpha Parque, localizada no Setor 15, Quadra 22, Lote 454, Bairro Alpha Parque, Cacoal/RO. Processo 368/SEMMA/2015.

Cacoal, 01 de Outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8FEE183B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) para a Obra de Ampliação e Melhoria Do Sistema de Abastecimento de Águas de Cacoal - SAAEC, cuja sede localiza-se na Rua Florianópolis, 1747, Bairro Liberdade, Cacoal/RO. Processo 237/SEMMA/2014.

Cacoal, 01 de Outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AFA7FFE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) para a Obra de Execução de Bueiros com Tubos Metálicos, referente ao FITHA 2016, localizada na Zona Rural do Município de Cacoal/RO. Processo 152/SEMMA/2016.

Cacoal, 01 de Outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A428DB9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°237/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019
PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL OTTONAVES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.541.640/0001-68***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 180,63
TOTAL:	45.157,50

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,70
TOTAL:	1.605,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**237/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:407FF7B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019
PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.287.059/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 15,90
TOTAL:	3.180,00

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 7,49
TOTAL:	1.498,00

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,69
TOTAL:	2.276,00

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 48,90
TOTAL:	2.445,00

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,58
TOTAL:	4.790,00

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 158,77
TOTAL:	47.631,00

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 135,95
TOTAL:	13.595,00

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,49
TOTAL:	949,00

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,57
TOTAL:	3.685,50

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 58,11
TOTAL:	8.716,50

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,89
TOTAL:	2.083,50

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 54,90
TOTAL:	8.235,00

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 34,33
TOTAL:	10.299,00

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,85
TOTAL:	11.355,00

LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,85
TOTAL:	11.355,00

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,69
TOTAL:	1.069,00

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 40,19
TOTAL:	4.019,00

LOTE 86: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 214,90
TOTAL:	21.490,00

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,85
TOTAL:	3.570,00

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,90
TOTAL:	14.900,00

LOTE 141: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 23,30
TOTAL:	11.650,00

LOTE 142: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,15
TOTAL:	10.575,00

LOTE 144: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 82,90
	TOTAL: 16.580,00

LOTE 166: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 19,95
	TOTAL: 1.995,00

LOTE 186: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,15
	TOTAL: 9.075,00

LOTE 187: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,38
	TOTAL: 9.190,00

LOTE 188: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,35
	TOTAL: 9.175,00

LOTE 190: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 19,30
	TOTAL: 9.650,00

LOTE 191: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 19,30
	TOTAL: 9.650,00

LOTE 192: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,35
	TOTAL: 9.175,00

LOTE 212: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 36,01
	TOTAL: 1.080,30

LOTE 230: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 36,47
	TOTAL: 729,40

LOTE 235: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 7,07
	TOTAL: 707,00

LOTE 236: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,25
	TOTAL: 212,50

LOTE 293: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 34,90
	TOTAL: 2.792,00

LOTE 295: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 26,22
	TOTAL: 2.097,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**239/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9927A14B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°238/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019
PROCESSO ADM. N. 5238/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICAS**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.750.918/0001-48***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 45,61
TOTAL:	2.280,50

LOTE 143: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,55
TOTAL:	11,00

LOTE 154: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,94
TOTAL:	297,00

LOTE 155: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 12,05
TOTAL:	602,50

LOTE 223: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 70,07
TOTAL:	1.401,40

LOTE 249: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,54
TOTAL:	1.108,00

LOTE 253: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,17
TOTAL:	425,10

LOTE 256: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,78
TOTAL:	413,40

LOTE 257: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,78
TOTAL:	413,40

LOTE 259: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 12,93
TOTAL:	387,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**238/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EB7D813E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°240/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019
PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 23,83
TOTAL:	1.906,40

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,00
TOTAL:	400,00

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,15
TOTAL:	5.445,00

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,22
TOTAL:	18.270,00

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,37
TOTAL:	349,60

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,38
TOTAL:	1.276,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 58,10
TOTAL:	14.525,00

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 62,84
TOTAL:	18.852,00

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 164,00
TOTAL:	16.400,00

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,50
TOTAL:	1.150,00

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,50
TOTAL:	1.150,00

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 15,390
TOTAL:	1.539,00

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,940
TOTAL:	12.470,00

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,88
TOTAL:	4.352,00

LOTE 33: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,810
TOTAL:	4.050,00

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,04
TOTAL:	10.200,00

LOTE 39: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,89
TOTAL:	7.978,00

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,75
TOTAL:	2.175,00

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 23,80
TOTAL:	4.760,00

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,37
TOTAL:	1.370,00

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,48
TOTAL:	1.480,00

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,64
TOTAL:	664,00

LOTE 72: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,78
TOTAL:	578,00

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 63,21
TOTAL:	6.321,00

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,89
TOTAL:	6.222,50

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,890
TOTAL:	6.222,50

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,89
TOTAL:	6.222,50

LOTE 79: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 25,69
TOTAL:	12.845,00

LOTE 80: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,89
TOTAL:	12.445,00

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,67
TOTAL:	17.340,00

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
	1.175,00

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 92: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 95: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,350
	1.175,00

LOTE 96: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 97: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 98: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 99: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,350
TOTAL:	1.175,00

LOTE 102: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 103: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 104: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 105: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 110: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 111: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,350
TOTAL:	1.175,00

LOTE 112: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 116: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 38,64
TOTAL:	3.864,00

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,85
TOTAL:	19.925,00

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,88
TOTAL:	11.364,00

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,86
TOTAL:	11.358,00

LOTE 122: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,36
TOTAL:	1.608,00

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,80
TOTAL:	2.940,00

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 12,50
TOTAL:	2.500,00

LOTE 129: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,08
TOTAL:	416,00

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,85
TOTAL:	285,00

LOTE 133: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,04
TOTAL:	408,00

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,05
TOTAL:	410,00

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,80
TOTAL:	2.800,00

LOTE 138: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,34
TOTAL:	1.602,00

LOTE 145: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,29
TOTAL:	1.064,50

LOTE 146: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,79
TOTAL:	19.895,00

LOTE 147: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 42,00
TOTAL:	6.300,00

LOTE 148: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,00
TOTAL:	19.500,00

LOTE 160: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 148,49
TOTAL:	11.879,20

LOTE 161: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.305,00
TOTAL:	97.875,00

LOTE 162: COTA RESERVADA-EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.305,00
TOTAL:	32.625,00

LOTE 163: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,20
TOTAL:	1.980,00

LOTE 165: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 138,00
TOTAL:	20.700,00

LOTE 167: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 33,73
TOTAL:	6.746,00

LOTE 177: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 26,00
TOTAL:	2.600,00

LOTE 182: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 56,79
TOTAL:	5.679,00

LOTE 189: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,49
TOTAL:	10.745,00

LOTE 200: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 70,40
TOTAL:	35.200,00

LOTE 205: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 136,00
TOTAL:	1.360,00

LOTE 206: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 207,00
TOTAL:	2.070,00

LOTE 207: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 109,00
TOTAL:	1.090,00

LOTE 208: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 38,00
TOTAL:	3.800,00

LOTE 209: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 79,78
TOTAL:	1.595,60

LOTE 210: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 26,35
TOTAL:	790,50

LOTE 211: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,77
TOTAL:	893,10

LOTE 213: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 26,00
TOTAL:	520,00

LOTE 214: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,00
TOTAL:	580,00

LOTE 215: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,00
TOTAL:	580,00

LOTE 217: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 70,06
TOTAL:	1.401,20

LOTE 218: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 70,05
TOTAL:	1.401,00

LOTE 219: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 75,50
TOTAL:	1.510,00

LOTE 220: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 74,20
TOTAL:	1.484,00

LOTE 221: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 74,20
TOTAL:	1.484,00

LOTE 222: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 84,89
TOTAL:	1.697,80

LOTE 224: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 69,21
TOTAL:	1.384,20

LOTE 227: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,70
TOTAL:	374,00

LOTE 228: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 32,25
TOTAL:	645,00

LOTE 229: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,50
TOTAL:	210,00

LOTE 231: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,40
TOTAL:	552,00

LOTE 232: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 38,51
TOTAL:	1.925,50

LOTE 233: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 194,94
TOTAL:	3.898,80

LOTE 248: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,50
TOTAL:	1.150,00

LOTE 263: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 12,89
TOTAL:	1.031,20

LOTE 271: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,33
TOTAL:	216,50

LOTE 272: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 7,33
TOTAL:	146,60

LOTE 273: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,57
TOTAL:	857,00

LOTE 274: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,35
TOTAL:	668,00

LOTE 276: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,85
TOTAL:	295,50

LOTE 279: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,57
TOTAL:	257,10

LOTE 285: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,37
TOTAL:	311,10

LOTE 291: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,04
TOTAL:	210,40

LOTE 292: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,510
TOTAL:	1.160,80

LOTE 294: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 33,06
TOTAL:	661,20

LOTE 298: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,75
TOTAL:	1.487,50

LOTE 299: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,71
TOTAL:	1.985,50

LOTE 300: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,50
TOTAL:	1.180,00

LOTE 301: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 34,03
TOTAL:	680,60

LOTE 302: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 49,67
TOTAL:	745,05

LOTE 303: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,70
TOTAL:	280,50

LOTE 305: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,51
TOTAL:	210,12

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**240/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FB7E2CE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°241/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019
PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **S. V. BRAGA IMPORTADORA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.888.187/0001-72***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 40,30
TOTAL:	40.300,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**241/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E74393E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 020/2019

PORTARIA Nº 020/2019. De 30 de setembro de 2019.

"Concede Férias ao Servidor José Carlos da Silva deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **José Carlos da Silva**, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019 referente ao período aquisitivo de **06 de março de 2015 a 05 de março de 2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 30 de setembro de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:352F6E51

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001 - 2019-SEMUSA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE JULHO DE 2019.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO,através da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMUSA/2019, em atenção Lei de Autorização Municipal nº 488 de 27 de agosto de 2009 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1098-01/2019 resolve alterar as **DATAS PREVISTAS NO ANEXO III** do**Processo Seletivo Simplificado 001-2019**, conforme segue:

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	**20/08/2019**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES ON-LINE	**21/08/2019 a 23/08/2019**
INSCRIÇÃO PRESENCIAL	**26/08/2019 a 30/08/2019**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**04/09/2019**
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	**05/09/2019 a 06/09/2019**
RESPOSTA AOS RECURSOS	**11/09/2019**
CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA ETAPA	**13/09/2019**
TERCEIRA ETAPA JUNTA MÉDICA	**17/09/2019**
RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA	**20/09/2019**
ENTREGA DE RECUSROS DA TERCEIRA ETAPA	**23/09/2019 a 24/09/2019**
RESPOSTA AOS RECURSOS	**26/09/2019**
RESULTADO FINAL	**30/09/2019**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**07/10/2019**
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO	**08/10/2019**

Campo Novo de Rondônia, 04 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DE8DA708

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, 04 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga Portaria nº 417/2015 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 417, de 21 de outubro de 2015, que autoriza o servidor JOSÉ LUIZ VASCONCELOS, a exercer atividades pós-jornada de trabalho, até o limite mensal de 60 (sessenta) horas extras na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:95F6B007

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 508, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Concede afastamento, sem ônus, ao servidor THARLEN JUNIOR VIGILATO DE DEUS MARQUES para tratar de interesse particular e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem ônus, ao servidor THARLEN JUNIOR VIGILATO DE DEUS MARQUES, CPF nº 016.570.022-09 e RG. nº 1620950 SESDEC/RO, efetivo no cargo de Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para tratar de assuntos particulares no período de 07/10/2019 a 06/10/2021, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6CEB3D2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 10/10/2019 a 09/01/2020, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A5372D42

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 510, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera, a pedido, o servidor RUBENS ALVES DA SILVA do cargo de Agente de Transporte Escolar - Motorista e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RUBENS ALVES DA SILVA do cargo efetivo de Agente de Transporte Escolar - Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E52BEAA4

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO 039/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO 039/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2018 FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 754/2018

VIGÊNCIA: 50 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A DATA DE 14 DE AGOSTO DE 2019 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 03 DE OUTUBRO DE 2019.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 14 DE AGOSTO DE 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:E691C6DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CANDEIAS DO JAMARI-RO

Considerando a Resolução nº 001, de 04 de Outubro de 2019, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
"Cuidar não é atribuição exclusiva do conselheiro tutelar, mas ele precisa estar atento no trato do dia-a-dia com outros cuidadores (pais, professores, irmãos mais velhos, tios, avós, etc.). É importante ter a sensibilidade para perceber quando não existe amor, pois de tudo que amamos, também cuidamos, e quando cuidamos, amamos. Quem cuida se responsabiliza e se compadece." (Pedro Caetano de Carvalho, O CONSELHEIRO TUTELAR E A ÉTICA DO CUIDADO, publicado in "A ÉTICA DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR. Sua efetividade no cotidiano dos Tribunais", Ed. Forense, RJ, p. 361-394).
A Lei nº 12.696/2012 (Anexo I) estabeleceu a necessidade de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros como resultado de amplo debate no colegiado do Conanda e chancelado pela SNDCA.
Art. 134. Lei municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à eventual remuneração de seus membros.
A Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece um sistema integrado para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, envolvendo Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Defensorias Públicas, Ministério Público e organizações da sociedade civil. Além desses atores, destacam-se também os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (municipais, estaduais e nacional) são formados por representantes das organizações da sociedade civil e do governo, de forma paritária, e são responsáveis por deliberar e monitorar as políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público, nos mais diversos níveis, para plena efetivação dos direitos assegurados pela Constituição Federal à população infanto-juvenil, zelando pela observância do princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, em toda amplitude preconizada pelas disposições contidas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no artigo 139, c*aput*, da Lei no 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a Lei no 8.069/90 prevê, em seu artigo 134, os direitos sociais aos conselheiros tutelares, bem como o artigo 139, § 1o, que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 578/2011 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Cria-se a Resolução 01 onde especificará e auxiliara o candidato quantos as condutas que devem ser evitadas no decorrer das eleições.

I - DA PROPAGANDA:
a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f) fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
h) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
i) associar a propaganda eleitoral a qualquer propaganda político partidária.

II - DA CAMPANHA
a) confeccionar, utilizar ou distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais Ministério Público do Estado de Rondônia emu defesa da sociedade a T E (brindes) que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

III - DA DATA DO PLEITO

a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
e) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) ; Ministério Público do Estado de Rondônia emu defesa da sociedade a
Art. 52. Os Conselhos Municipais ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os Conselhos Tutelares, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
JOSE VIERA NUNES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:92D871DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO 003 DO EDITAL N° 003/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari-RO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº578/2011, torna público a presente RATIFICAÇÃO 003 DO EDITAL Nº 003/2019, Dispõe Sobre O Processo De Escolha Do Conselho Tutelar Titular E Suplente Do Município De Candeias do Jamari-RO No Ano De 2019, Quatriênio 2020/2024.

ONDE-SE-LÊ:
Torna-se excluídos os itens 12.9 e 12.10, ou seja, não havendo relevância para o conteúdo expresso EM EDITAL.
Permanece o iten 12.10 onde:
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

LEIA-SE RETIFICAÇÂO
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidatos assinalado;

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D51B45C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 205, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Designar, **EDNEIA UETE MASSARANDUBA**, Professora Nível II, cadastro nº 4476 – Presidente; **LIDIANE TAVARES FAÇANHA,** Auxiliar Administrativo, cadastro nº 4143 – Secretária e **EDNEIA DE BRITO,** Professor Nível II, 40 horas, (cargo efetivo), Chefe de Departamento de Recursos Humanos da SEMEDE – Membro, para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.
Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar , para apuração de responsabilidade de quem deu causa ao reconhecimento de divida oriundo do Processo nº 196/SEMAS/2014, desta Prefeitura Municipal.
Art. 3º A comissão acima, terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, parágrafo único da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AE1298AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 208/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **GILVANI DUARTE COSTA,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 4351, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/04/2012 a 15/04/2016, a serem gozadas a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019,** conforme solicitação do Servidor, anexa ao processo nº. 1548-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:46F03387

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 206 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ALDENIR BATISTA MONTEIRO – Diretor Escolar da EMEF Mário Covas – Cad. 4354** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 –Gestão Administrativo da SEMED
PROJ/ATIV.: 2019 - Manutenção das Atividades – SEMED
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 106
FICHA: 109

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:94004F30

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 207 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CIRSA APARECIDA PINTO – Gerente de Departamento de Saúde Bucal – Cad. 5245** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA: 0017 – Gestão Administrativo dos Programas de Apoio a Saúde
PROJ/ATIV.:2078 - Manutenção das Atividades – SVS
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 377
FICHA: 380

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

SIZEN KELLEN DE SOUSA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AD9D23BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 209/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

'Dispõe sobre nomeação de Comissão para Recebimento de Materiais de Consumo (Medicamentos e Penso), da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Recebimento de Medicamentos, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, para receber, acompanhar, fiscalizar, avaliar, emitir parecer, recusar recebimento de Materiais que se encontre em desacordo com o especificado no processo licitatório, realizado por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a saber:
I - MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA – Mat. 4268
II – CLARA MARTINS ALVES– Mat.4376
III – GISELI DA SILVA CABRAL – Mat. 10064
IV – JOSÉ ANTONIO AGUIAR – Mat. 10445
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento de materiais de consumo (Medicamentos e Penso), desta Prefeitura Municipal;
I-Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade do material entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
III- Expedir Termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição do material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
IV- Rever seus atos, de oficio ou mediante provocação.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3250119D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

31º (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 07 de outubro de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.
I – PROJETO DE LEI N° 068/GAB/2019, de 27 de setembro de 2019. **AUTORIA:** Executivo Municipal. **ASSUNTO:** "Dispõe sobre a revisão do PPA para o período de 2020 a 2021, do município de Castanheiras/RO e dá outras providências".
II – PROJETO DE LEI N° 069/GAB/2019, de 27 de setembro de 2019. **AUTORIA:** Executivo Municipal. **ASSUNTO:** "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, do Município de Castanheiras/RO e dá outras providências".
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: REQUERIMENTO Nº 26/LEG/2019. AUTORA: ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PP, LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO – PT, SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB. **ASSUNTO:** "Requer" do Exmº Sr Alcides Zacarias Sobrinho, Prefeito Municipal, que através do setor competente, seja feita a liberação das maquinas da secretaria de agricultura (pá carregadeira, caminhão caçamba, retroescavadeira e patrola) para atender os produtores rurais da linha 160.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:3C839708

CONTABILIDADE GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019

CONTRATO Nº. 02/2019
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UPGRADE INTERNET DE LINK DEDICADO (IP CONNECT).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, AV JACARANDA, S/N, Centro. CEP: 78.992-000, – Castanheiras - RO – – inscrito no CNPJ: 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, portador do CPF nº 499.298.442-87.

CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, **Jose Adelmar de Azevedo**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matricula 19673 em 30/04/1984, portador da carteira de identidade n° 767.310,expedido pelo ITEP-RN em 30/04/1984, inscrito no CPF/MF sob n° 933.606.814-87 e o **Sr. Maurício da Cunha Campos**, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n° 0569193010, expedida pela SSP/BA em 28/12/2000, a seguir denominada **CONTRATADA**, **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições dessa Inexigibilidade, sob viabilidade in loco.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para upgrade do link dedicado (IPCONNECT) circuito 69 0432 659, para 10mb, com fornecimento de CPE e GIS. Velocidade sujeita ao estudo de viabilidade técnica e vistoria in loco.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, inciso I da lei n° 8.666/93,
Art.25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor global a ser pago pela contratação anual é de **R$58.056,00 (Cinquenta e oito mil re e cinquenta e seis reais).** Abaixo segue tabela detalhando os valores.

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
IP Connect 10MB	R$ 4.629,01	1	R$ 4.629,01	12	R$ 55.548,12
CPE	R$115,70	1	R$115,70	12	R$1.388,40
GIS	R$93,29	1	R$93,29	12	R$1.119,48
Total	**R$4.838,00**		**R$4.838,00**		**R$58.056,00**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato, ou seja, no valor mensal de **R$4.838,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e oito reais)**, sendo o valor do IP Connect **R$4.629,01 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e hum centavo**) referente ao CPE **R$115,70 (cento e quinze reais e setenta centavos**), referente ao GIS **R$93,29 (noventa e três reais e vinte e nove centavos)** não podendo ultrapassar esse valor, referente a **1 (um) circuito, 1(um) CPE e 1(um) GIS**.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês)de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária **.**

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração**.**

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
Prestar os seguintes serviços por circuito:
A contratada deverá prestar os serviços de conexão à internet, objeto deste contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e continuidade, comunicando ao Contratante quando da necessidade de interrupções técnicas, conexão dedicada, com upload e download com velocidades iguais para ambas concedendo garantia total de banda contratada com redundância;
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município de Castanheiras, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Castanheiras, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Castanheiras, 15 de fevereiro de 2019

Contratante:

Contratada:

JOSE ADELMAR DE AZEVEDO

MAURÍCIO DA CUNHA CAMPOS

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:20161E1E

CONTABILIDADE GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS E NÃO LOCALIZACAO DA EMPRESA CONTRATADA

O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração(interino), fiscal dos contratos da Unidade Orçamentaria Secretaria Municipal de Administração, do Município de Castanheiras, no uso da competência, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista as previsões editalíssimas e dados de contatos de e-mails e telefones de contatos apresentados nas propostas de preços das licitações de Pregão Eletrônico nº. 023/2017, 020/2018 E 021/2018, quais sejam: 69 3422 6500 e 69 98120 4954 **IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM**, em que a mesma declarou conhecer, bem como as regras e condições a que a empresa declarou saber, as diversas notificações efetuadas por e-mail e tentativas de contato não atendidos, e ainda visitas ao local onde a empresa estaria sediada no endereço **END: RUA RIO JARU, 1037 - SALA A BAIRRO DOM BOSCO CIDADE JI-PARANÁ/RO, em que não conseguimos localiza-la,** CITA a empresa I F DE SOUZA – ME denominada **IMPERIO COMERCIO E SERVICOS inscrita no**

CNPJ 27.295.341/0001-98 através de seu(s) representante(s) legais, a Srª *IRENE FLORINDA DE SOUZA, outro representante legal constituído*, conforme dados constantes no endereço, http://www.tce.ro.gov.br/sigaplegislacao/Norma/Detalhe?idMunicipio=27&idItem=42458 , instalada em lugar incerto e não sabido, não sendo localizada para receber a citação pessoal, sendo determinada a presente CITAÇÃO POR EDITAL e concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital para, caso queira, retirar o relatório detalhado dos saldos de empenhos, os quais já deveriam terem sidos entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, quais sejam:

Secretaria	Empenho	Licitação	R$ Saldo Valor
Administracao	182/2018	05/2017	62,30
Administracao	183/2019	05/2017	129,60
Administracao	691/2019	20/2018	24,65
Saude	619/2018	23/2017	39,60
Saude	632/2018	21/2018	71,22
Saude	681/2018	23/2017	90,90
Saude	682/2018	23/2017	44,40
Saude	683/2018	23/2017	170,81
Saude	690/2018	23/2017	197,79
Saude	691/2017	23/2017	55,20
Saude	744/2018	23/2017	315,62
Saude	818/2018	23/2017	276,45
Saude	820/2018	23/2017	68,40
Administracao	516/2019	20/2018	24,65
Administracao	517/2019	20/2018	242,40
Administracao	752/2019	21/2019	588,80
Obras	237/2019	21/2018	119,44
Obras	323/2019	21/2018	111,66
Obras	551/2019	21/2019	98,28
Obras	735/2019	21/2019	188,00
Educação	538/2019	20/2019	98,60
Educação	555/2019	21/2019	377,60
Saude	310/2019	20/2019	49,30
Saude	380/2019	20/2019	424,20
Saude	381/2019	20/2019	49,30
Saude	541/2019	21/2019	19,00
Social	118/2019	21/2019	18,88
Social	119/2019	21/2019	55,83
			4403,88

Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas nos telefones mencionados, e-mails registrados e não foi possível contato com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não apresentação para retirada dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos da licitações no Municipio de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacaranda 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:

69 9 9388 2178 Eliana Secretária de Educacao
69 9 8422 3758 Quezia dos Anjos Secretária de Saude
69 9 9317 1400 Joel de Almeida Secretário de Obras
69 9 9977 0529 Jose Sergio Secretário de Administração
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, semusacast@gmail.com secretariamec@hotmail

Castanheiras/RO, 03 de Outubro de 2019

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)
PM Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F6631055

CPL
TERMO DE ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019.

1° Termo aditivo do contrato nº.16/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 3/2019 de DESPEZAS COM O USO E GASTOS COM STFC-SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO, ART. 25 LEI 8666/1993, DOS CONTRATOS N°200174201-5; 211808284 -ADMINISTRAÇÃO..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **OI S.A. SERVICOS E TELECOMUNICACOES** , inscrita no CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43, com sede no endereço DO LAVRADIO, 71, CENTRO, Centro Rio de Janeiro-RJ neste ato representada por **A VERIFICAR,** portador do RG n° 000000, portador do CPF sob n° 394.531.540-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de PAGAMENTO DE DESPESAS DE TELEFONIA FIXA E LINK DE DADOS DEDICADO EM FIBRA DA OI S.S/RO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019,com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
OI S.A. SERVICOS E TELECOMUNICACOES
CNPJ:765.357.640-00143

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:1A290D19

GABINETE
LEI

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 950/GAB/2019

> "Dispõe sobre a alteração do Art. 82 da Lei Municipal nº 401/2005 e Art. 35 da Lei Municipal nº 442/2006, do Município de Castanheiras/RO e das outras providencias".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Acrescenta os §§1º, 2º, 3º e §4º no artigo 82 da Lei Municipal nº. 401/GP/2005 de 08 de junho de 2005.
Art. 82 [...]

V [...]

§ 1º O limite de gastos administrativos do IPC será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

O valor da taxa de administração prevista no § 1º do caput será efetuado através de repasse voluntário mensal, da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, para a cobertura dos gastos administrativos do IPC, o qual serão

repassados através de aportes financeiros mensais até o décimo dia do mês subsequente, através de guias emitidas pelo IPC, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes para a cobertura das despesas administrativas, e serão contabilizadas em orçamento próprio e adequado na forma da Lei.

§ 2º O Município fará transferências voluntarias no exercício financeiro, na forma de Aporte financeiro para custeio do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Orgao gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.

Para apurar o valor do aporte financeiro necessário para o exercício financeiro, previsto no §2º do caput, a Presidência e Coordenação do IPC encaminhará até 31 de Marco de cada ano ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas das despesas administrativas dos últimos quatro exercícios registradas contabilmente, mediante apresentação de demonstrações contábeis e estudos, discorrendo sobre as eventuais contratações para o exercício, devidamente justificadas individualmente, distinguindo o valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício.
O repasse será efetuado, somente após validação dos estudos apresentados, pela equipe técnica do Poder Executivo.

§ 3º O IPC deverá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior previstas nos §§ 2º e 3º, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 4º As despesas de que tratam os §§ 1º, 2º e §3º do caput serão contabilizadas em orçamento próprio e adequado na forma da Lei.

Art. 2º O caput do artigo 35 da Lei Municipal nº. 442/2006, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 35 Considera-se base de cálculo das contribuições, no âmbito da Administração Direta e Indireta, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:

I – complemento de salário;
II – quinquênio;
III - vantagem pessoal fixa intermitente;
IV – gratificação esp. pós graduação, mestrado e doutorado;
V – gratificação por incentivo a escolaridade;
VI – gratificação progressão horizontal e vertical;
VII – gratificação por capacitação/titulação;
VIII – anuênio;
IX – salário maternidade;
X – auxílio doença;
XI – auxílio reclusão;
XII – adicional por tempo de serviço;
XIII – licença prêmio gozada;
XIV – décimo terceiro salário.

§ 1º Os proventos criados em caráter permanentes através de lei municipal, deverão conter de forma expressa se irão compor a base de contribuição para o segurado.
§ 2º As parcelas pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, ou de outras parcelas temporárias de remuneração, poderá compor a base de contribuição, desde seja feita mediante opção expressa do servidor, inclusive quando pagas por ente cessionário.
§ 3º Fica excluído da base de contribuição incidente de alíquota patronal do ente federativo os benefícios de auxilio doença, salário maternidade e auxílio reclusão pagos em decorrência do afastamento do servidor.
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, aos Um dias do mês de Outubro do Ano de Dois mil e dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:45124CFE

GABINETE
LEI

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 951/GAB/2019

> "Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social da alíquota suplementar – RPPS do Município de Castanheiras/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 403/2008 e suas alterações. Altera o inciso II, do art. 63, da Lei Municipal nº 401/GP/2005, que trata da contribuição do custo normal, do Município de Castanheiras/RO e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 27 (vinte e sete) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso II do art. 63 da Lei Municipal nº. 401/GP/05 de 08 de junho de 2005, passara a vigorar com a seguinte redação:

II - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, definida na Avaliação Atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, referente ao CUSTO NORMAL igual a 17,84% (dezessete inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) do percentual do inciso II, serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do Instituto de Previdência de Castanheiras/RO, repasse voluntário da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de aportes financeiros mensais até o último dia do respectivo mês, através de guias emitidas pelo IPC, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes para a cobertura das despesas administrativas, e serão contabilizadas em orçamento próprio e adequado na forma da Lei. *(AC)*

b) de um CUSTO SUPLEMENTAR mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, que somará ao custo normal previsto no inciso II do caput para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 6,69% (seis inteiro e sessenta e nove centésimos por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei. *(AC)*

Art. 5º Fica autorizado a alteração da alíquota de que trata o Inciso II do artigo 63 da Lei 401/GAB/2005, por meio de Decreto do Poder Executivo, quando apresentado pelo gestor do RPPS o Cálculo Atuarial na forma da Lei.

Parágrafo Único. Até que o gestor do RPPS não apresente ao ente federativo o respectivo estudo de cálculo atuarial do exercício na forma da Lei e regulamentos, será mantido a alíquota do custo normal do exercício anterior, ajustado apenas o custo suplementar de que trata a alínea "b" do inciso II do artigo 63 da Lei 401/GP/2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor e com efeitos, na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, aos Um dias do mês de Outubro do Ano de Dois mil e dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:1AA909F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, para serviço de tapa buraco nas Ruas e Avenidas do Município de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 33.894,40 (trinta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Processo Administrativo nº. 3331/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/10/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Outubro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:45DB4B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1519/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ,** com o valor de R$ 4.989,51 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), com solicitação nº 635/19 e pedido de empenho nº 1.658/19, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:49B36C2D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1519/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME,** com o valor de R$ 5.218,70 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos), com solicitações: nº 634/19 e nº 633/19 e pedidos de empenho: nº 1660/19 e nº 1670/19, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F84D2E8D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2085/2019, conforme o Pregão Presencial nº 006/2019, para a empresa **ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS**

VAILANT – CNPJ 15.865.472/0001-84, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DA978F88

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta para o Fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON,** para fornecimento de energia, para atender a Casa de Apoio de Porto Velho, por um período de 05 (cinco) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 57/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 159/2019.

Gabinete da Prefeita em 03 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BA2CEF89

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 68/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/19,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), com solicito nº 658/2019 e pedido de empenho nº 1689/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.
.
Chupinguaia-RO, 03 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal'

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3AACE8A1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 832/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/19,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 28.341,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais), com solicito nº 678/2019 e pedido de empenho nº 1688/2019, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - (SAÚDE DA FAMÍLIA), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.
.
Chupinguaia-RO, 03 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:08EEA827

PROCURADORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA

Resultado final do chamamento Público para as vagas de representação do Conselho Municipal de Saúde.

Entidade	*Representantes*
Associação Chupinguaiense da 3ª Idades	*Titular: Daniel Felicio Dias Bernardo* *Suplente: Milton de Almeida Gonçalves*
Associação das Donas de Casa	*Titular: Neuza Gomes* *Suplente:Rosimeire Apª. de Oliveira*
1ª Igreja Batista Nacional de Chupinguaia	*Titular: Deoclecio Antonio Gerhardt* *Suplente: Ezequiel Souza do Nascimento*
Conselho Regional de Odontologia RO	*Titular:Kenny Keylon Vieira da Rocha* *Suplente: Francisco O. da Costa Junior*
Comunidade Nossa Senhora Aparecida	*Titular: Ediran Ramos Andrade* *Suplente:Paulo Valgão Ferreira*
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	*Titular:Jamil de Souza Mosso* *Suplente:Rosangela Evangelista da Silva Malaquias*
Fundo Municipal de Saúde	*Titular: Fabio Novais Santos* *Suplente: Osvaldo Aparecido de Castro*
Conselho Regional de Enfermagem	*Titular: Deuza Bispo da Silva da Mota* *Suplente: Maria Ap. Cruz da Silva*

Atenciosamente,

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão
Decreto nº 1.868/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:594B89A4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2422/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 126/2019, para a empresa **HELENA DOS SANTOS PENTEADO - MEI,** com o valor de R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 03 e 04 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:49058872

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2422/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 126/2019, para a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:57FAE0F3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 87/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/19,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 49.681,35 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), com solicito nº 683/2019 e pedido de empenho nº 1704/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.
.
Chupinguaia-RO, 04 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A6C8E0B6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0272/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0272/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços de Rebobinagem de Motobomba Submersa de 04 CV E 05 CV trifásica, compreendendo reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0157/18**,** Proc. Adm. Nº 1031/2018

DA DOTAÇÃO: 020403 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2188 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FF39CCB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **009/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Motores para o portão eletrônico basculante, incluindo manutenção e fornecimento de materiais, para o Poder Legislativo, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:

NOME DO CREDOR: E. A. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
NOME FANTASIA: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA RONDOMINAS
CNPJ/CPF: 22.207.307/0001-09
ENDEREÇO: RUA ROSEMIR EDUARDO, Nº 1934, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS R$ 2.260,00.

Corumbiara – RO, 04 de outubro de 2019.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/____/_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:DF929029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 983/2019**, que originou a **Tomada de Preço nº 08/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Reformulação da Vista Frontal da UBS de São Domingos do Guaporé,** localizada na Avenida Costa, Entre Av. Tiradentes e Av. Dep. Luiz E. Magalhães, com Recursos do Superavit, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde,** o referido objeto à empresa: **NEIANDER STORCH EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 21.432.974/001-14,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 199.236,95** (cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 04 de Outubro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7260330D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 984/2019**, que originou a **Tomada de Preço nº 09/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Melhorias Frontal na UBS da Avenida Chianca,** localizada na Avenida Chianca, Lote 05, Quadra 25, no município de Costa Marques-RO, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde,** o referido objeto à empresa: **FAZ CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 27.262.269/0001-00,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 194.650,81** (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 04 de Outubro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:89ACA1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PROCESSO Nº 1135/SEMAD/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 21/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustível (diesel comum)**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, com valor estimado de R$ 1.098.909,50 (Um milhão noventa e oito mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme quantidade e demais descrição nos anexos do Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 17/10/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 04 de outubro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:63E7B225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1096/2019
Assunto: CONFECÇÃO DE PLACA DE VEÍCULOS.
Dispensa de Licitação nº 23/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer Jurídico que consta do processo administrativo nº 1096/2019, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para confecção de Placa de Veículos, da empresa **AUTO PLACAS LTDA - ME,** no valor de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 04 de Outubro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1CEF33B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1017/2019
Assunto: SERVIÇOS DE ESTUDO GEOFÍSICO.
Dispensa de Licitação nº 25/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer jurídico favorável ao que consta do processo administrativo nº 1017/2019, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Prestação de serviços de Estudo Geofísico, para perfuração de Poço Artesiano, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Profissional **DIEGO DE ARAUJO COSTA, CPF: 027.879.293-62,** no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 04 de Outubro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:11A7E2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 375/2019
Assunto: Aquisição de Crachás e Uniformes.
Dispensa de Licitação nº 21/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer jurídico favorável ao que consta do processo administrativo nº 375/2019, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Aquisição de Crachás e Uniformes, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para a empresa **L. GLÊNIO SOARES DE SOUZA - ME, CNPJ: 00.894.712/0001-00 ,** no valor de **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 04 de Outubro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:993C8879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0200/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. 0,5 (meia) diária para o dia 04/10/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de Outubro de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:6B8F2F73

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0199/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **WILSON FEITOSA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 630.886.652-00. 0,5 (meia) diárias para o dia 04 /10/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências ARIQUEMES/ RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de Outubro de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:CB0105AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA APURAR**

OS FATOS RELACIONADOS AO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO 009/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PARA INVESTIGAR POSSÍVEIS INFRAÇÕES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A VENDA DE OBJETOS PÚBLICOS A TERCEIROS, que ficará com a seguinte composição:

ADEMIR JATOBÁ DOS SANTOS
FLAVIO BRITO DE OLIVEIRA
ZENILSON SILVA SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8B46E80A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve
:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo Administrativo de Nº 704/2019 VOL I

Modalidade : Dispensa de Licitação 029/CPL/2019

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AÇÃO JUDICIAL 7012589-46.20198.22.0002 EM FAVOR DE ADEVAGNER DE SOUZA OLIVEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data Homologação: 04/10/2019

Fornecedor: A L FARMÁCIA LTDA – ME
CNPJ: 22.871.438/0001-88
Valor : 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7A099866

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 434/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 53/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INCÊNDIOS AFIM DE EFETIVAR A PREVENÇÃO DE SINISTROS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Data Homologação: 04/10/2019

Fornecedor: N.V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor : 5.461,08 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BB6B0555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01659/GP/2019

Designa servidor responsável pela gestão do Portal Transparência do Município de Espigão do Oeste – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, Sr. Nilton Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando:
A necessidade de atingir os objetivos da Lei Complementar Federal 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52 – TCE - RO, de 06 fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;
Que o serviços de divulgação de atos oficiais devam merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;
RESOLVE:
I – Fica designada a senhora **RICALLA SANTINA ZENARO,** ocupante do cargo comissionado **de ASSESSOR DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO, matrícula nº 30875, inscrita no CPF sobe o nº 039.550.392-26, responsável pela gestão do Portal Transparência do Município de Espigão do Oeste – RO junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a qual passará a efetuar o acompanhamento e adotará as providências necessárias para o cumprimento da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.**
II – Tornar sem efeito a Portaria nº 0128/GP/2019.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8DF0D562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01632/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 0503/GP/2019 de 01/09/2018, da servidora **BRUNA TAMARA CASAGRANDE,** inscrita no CPF Nº **014.586.872-95** e RG Nº 1174605-SSP/RO, onde

foi nomeada para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir **01/09/2019.**
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, o cargo de **Diretor de Agendamento e Regulação,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir **01/09/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6BD2C4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01633/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER**, inscrita no CPF nº **996.507.462-34** e RG n° 1089092-SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, partir de **01/09/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1D184EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01634/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 0303/GP/2017 de 21/02/2017, do servidor **ADALBERTO MESQUISTA COELHO,** inscrito no CPF Nº **260.506.682-72**, onde foi nomeado para ocupar a função de Controlador Endemias, (por ora, sem ônus para o município), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir **01/09/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:504D93D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01635/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **934.261.512-00** e RG n° 864.555-SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Enfermagem PSF-3,** vinculado à Secretaria Município de Saúde, partir de **03/09/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DED08801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01636/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 204/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor **LEANDRO CAMPAGNARO DE ARAÚJO REIS**, inscrito no CPF nº **073.246.329-71**, da gratificação de função de Confiança **Assistente do Setor de Vigilância Sanitária**, conforme artigo 57 da Lei 2.163 de 19/06/2019, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **01/09/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AB79336D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01645/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR por motivo de Óbito, com efeito a partir de 05/09/2019, o servidor **AMÉRICO RAYMUNDO POCAI MENDES**, inscrito no CPF nº. **243.133.789-87**, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8C98DDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01646/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício nº 677/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **REGINA AUGUSTA FERNANDES MEIRA**, cadastro nº 7684 para ocupar o cargo de Professora com carga horaria de 25 horas, em substituição da servidora **SARA GRACIELI VERISSIMO PINTO**, cadastro N° 5959, por motivo de licença prêmio no periodo de **07/09/2019 a 31/10/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2267011A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01647/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio n° 680/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **DORINHA MACENA DOS SANTOS VIAL**, cadastro nº 10251, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MAXIEL DIONEY SCHMIDT**, professor II – 40 horas, lotado 50 horas**,** cadastro N° 10073, por motivo de atestado médico, no período de **09/09/2019 a 08/10/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7CCDB2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01648/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio n° 679/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **ROSELI MARTINS DA SILVA**, cadastro nº 3069, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MAXIEL DIONEY SCHMIDT**, professor II – 40 horas, lotado 50 horas**,** cadastro N° 10073, por motivo de atestado médico, no período de **09/09/2019 a 08/10/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8428C8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01649/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 682/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0548/GP/2019 de 15/04/2019, onde a servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA,** cadastro N° 7099, em substituição do servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES,** professor com cadastro n° 833, por motivo de médico, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/09/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4DD94A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01650/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 685/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ELIZIA RAQUEL REHFELD**, cadastro nº 4430, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TÂNIA GONÇALVES,** cadastro N° 10707, por motivo de atestado médico, no período de **29/07/2019 a 23/12/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B153656B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01658/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 0560/GP/2017 de 03/04/2017, do servidor **JOCIMA CARCHENO MARTINS,** inscrito no CPF Nº **002.343.012-52**, onde foi nomeado para responder pelo o cumprimento da Legislação de Transparência do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B3219085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01637/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016, no Processo nº 3507/2019.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **SILVANIA GONÇALVES DA SILVA COSTA,** inscrita no CPF nº **768.908.562-87**, matricula **663-7**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professor I – 25 horas, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de Novembro, Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AB788C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01638/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016, no Processo nº 3507/2019.

R E S O L V E:

Conceder a servidora SILVANIA GONÇALVES DA SILVA COSTA, inscrita no CPF nº 768.908.562-87, matricula 9300, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professor I – 25 horas, Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio para os meses de Novembro, Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0F155B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01664/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01544/GP/2017 de 06/09/2017, da servidora **CRISTIANY NAYARA KAIZER GOMES,** inscrita no CPF nº **018.156.912-47**, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretor Divisão de Execução Orçamentária, serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de **09/09/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:171A625F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01665/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **SIMONE APARECIDA DE LIMA MARIANO,** inscrita no CPF nº. **944.430.172-91,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PRODUÇÃO E SANIDADE ANIMAL,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, a partir de **01/09/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BA4A335F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01668/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 01446/GP/2019 de 06/08/2019, da servidora **RHAYANNE SCHULZE BALBINOT,** inscrita no CPF Nº **032.149.172-69**, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Gerência de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir **04/09/2019.**
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, o cargo de **Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir **04/09/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:435ABE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01669/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 01518/GP/2019 de 12/08/2019, do servidor **JOÃO LUIZ SALES,** inscrito no CPF Nº **261.093.014-34**, onde foi nomeado cargo comissionado de **Diretor Clinico da UMS**, sem ônus para o município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:684104E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01670/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **SIDNEI SANTOS RUBIO**, inscrito sob CPF nº. **742.064.192-72 E RG 1244416-SSP/RO**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Clínico da UMS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **13/09/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F6F104B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01671/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora BRUNA APARECIDA SALVATICO HOFFMAM, inscrita no CPF nº. 033.283.012-83 e RG n° 1.211.572 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Garagem Municipal, vinculado à Secretaria Municipal Obras e Serviço Públicos, partir de 16/09/2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FD7DAD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01672/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 694/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01535/GP/2019 de 14/08/2019, onde a servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA,** cadastro N° 1228, em substituição da servidora **SUELEN KRIGER QUIESA,** cadastro N° 1264, por motivo de exoneração, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **30/09/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AB09AA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01673/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 692/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **CELIA ALMEIDA ALBUQUERQUE**, professor 25 hora cadastro nº 1337, inscrita no CPF Nº **676.205.742-04,** a Gratificação de Localidade de difícil acesso a professores que atuam em escolas rurais vinculada a EMEIEF Brás Cubas, conforme artigo 25 letra B da Lei 2.163 de 19/06/2019, a partir do dia **16/09/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:78F436DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01674/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 684/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE**, cadastro nº 12851, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **GILMA APARECIDA DE HOLANDA,** cadastro N° 1740, por motivo de atestado médico, no período de **27/08/2019 a 25/09/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:48E8E170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01675/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 693/SEMED/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de **Regência de Sala de Aula**, a servidora **CÉLIA ALMEIDA ALBUQUERQUE**, CPF nº **676.205.742-04**, matricula nº 1337, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, lotado na EMEIEF Brás Cubas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/09/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1ABAE0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01682/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **CARLOS LEANDRO ZAHN SOARES FALCÃO,** CPF de nº **793.915.322-68**, matrícula Nº 9733, pertencente

ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **04 de setembro de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DA95B5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01687/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Memo. Nº 098/SEMAS/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS GUEDES**, inscrita no CPF nº. **713.812.012-53**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, para exercer a função **Gratificada Psicólogo Dedicação Exclusiva no CRAS**, conforme artigo 51 da Lei 2.163 de 19/06/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Assistente Social, partir de **02/09/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FE670709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01687/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Memo. Nº 098/SEMAS/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS GUEDES**, inscrita no CPF nº. **713.812.012-53**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, para exercer a função **Gratificada Psicólogo Dedicação Exclusiva no CRAS**, conforme artigo 51 da Lei 2.163 de 19/06/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Assistente Social, partir de **02/09/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:64CBC864

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão forma ELETRôNICA Nº 078/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4368/SEMOSP/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, VIGAS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Espigão do Oeste/RO**. Fonte do recurso- Tesouro Municipal, o valor estimado para pretensa contratação é de R$ 501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais). Cadastro da Proposta dia **04/10/2019 às 08h00** até às **08h30min do dia 18/10/2019**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia **18/10/2019, às 09h00**, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 04 de outubro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:796CC1D4

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA N° 124/GP/2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público nº 001/2015, regido pelo Edital nº 001/2015, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº. 1567, de 28/10/2015.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público nº 001/2015 para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, subordinado ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
7ª	ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. O candidato ora nomeado deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete de Presidência, 03 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:42D36FED

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2019

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: EMPRESA ABSOLUTA NET TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 28.619.117/0001-77

Processo Administrativo n.º 96/2019

Dotação orçamentária:
01.001. 01.031.2000.3000.3.3.90.40.97

NOTA DE EMPENHO: 278/2019.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer soluções de Conexão com 01 IP (Internet Protocol) fixo dedicado, com acesso à rede mundial de computadores (internet), com acesso de velocidade de 10 MB (dez megabytes), sendo taxa de download e upload, fornecido em fibra ótica, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 6.294,00 (seis mil e duzentos e noventa e quatro reais) para o fornecimento do objeto, sendo que a contratada receberá mensalmente conforme a prestação dos serviços, devidamente atestada pela Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, considerada a prestação mensal dos serviços contratados, sendo efetuado somente quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 24 de setembro de 2019 até o dia 24 de março de 2020, isto é, para um período de 06 (seis) meses.

Espigão do oeste/RO, 04 de outubro de 2019.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4994D981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 066/GP/2019

PORTARIA MUNICIPAL N° 066/GP/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

> "Dispõe sobre reordenação da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização e Recebimento de Obras, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização E Recebimento de execução de obras no âmbito da administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.
ALYSON MEDICE – ASSESSOR DE ENGENHARIA
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WESLEN FLAVIO DA SILVA– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MATHEUS RUBENS DAMASCENO – GER. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS.
ART. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25/09/2019,em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0BF39331

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.630/ GP / 2019 - NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.630/ GP / 2019 02 DE OUTUBRO DE 2019

> "Dispõe sobre a nomeação da junta médica oficial do Município e regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 568/GP/2011, a qual dispõe sobre autorização de pagamento de gratificação aos servidores designados para compor a Junta Médica do Município:
- Considerando a necessidade da Junta Médica para admissão de servidores, recebimento de atestados e outros procedimentos descritos:
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos, **Dra. JULIANA ALMEIDA CANEVALI** e o **Dr. GERACI MENDES DE SOUZA** e **Dr. FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA** lotados na Secretaria Municipal de Saúde para comporem a junta médica oficial do Município-de-Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Os Servidores designados: para compor a Junta Médica Oficial do município de Governador Jorge Teixeira receberão uma gratificação no valor estipulado na Lei Municipal nº **568/GP/2011.**
Art. 3º A junta médica terá competência para atestar e emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação nos termos da lei, assim como para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias.
Art. 4º Os profissionais nomeados se reunirão sempre que houver necessidade devendo, serem comunicados do ato por meio do(a) Secretário(a) de Saúde.
Art. 5º Os Secretários Municipais ou, na falta destes, os Diretores e Coordenadores responsáveis pelos trabalhos das Secretarias, ficam autorizados a receber atestados médicos e odontológicos, para fins de

justificativa de faltas ao serviço, de servidores, lotados na respectiva Secretaria, sem necessidade de exame por Junta Médica, desde que o afastamento seja de até 03 (três) dias.

§ 1º Os atestados de que trata o 'caput' devem ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do início do afastamento, independentemente do número de dias deste afastamento, devendo este setor encaminhá-lo à Secretaria competente para fins de registro e inscrição na efetividade.

§ 2º Os atestados deverão ser entregues juntamente com a planilha de efetividade, para fins de arquivamento e expedição de boletim.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos, de posse das planilhas de efetividade e dos atestados, expedirá boletim de atos de pessoal, registrando e publicando os afastamentos autorizados pelas Secretarias.

§ 4º Não é aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa, nem aquele que não preencha as condições descritas no artigo 5º, § 1º, deste Decreto.

§ 5º Havendo apresentação de novo atestado, que venha a prolongar o afastamento do servidor ao trabalho de forma a ultrapassar o prazo de 03 (três) dias, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo pericial na forma da legislação e deste Decreto.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor deverá proceder na forma do artigo 6º, fazendo constar a circunstância da existência de atestado anterior, juntando cópia do mesmo.

§ 7º Caso o servidor apresente mais de um atestado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e a Soma destes ultrapassem o prazo de 03 (três) dias, deverá o mesmo ser submetido à Junta Médica Oficial do Município.

Art. 6º Os atestados para afastamento dos servidores, por prazo superior a 03 (três) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da Junta Médica Oficia do Município, devendo o servidor providenciar, nas primeiras 72 (setenta e duas) hora do afastamento:

I— o atestado médico que propõe o afastamento;

II — requerimento específico, de acordo com formulário à disposição na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Anexo.

§ 1º Os atestados médicos devem conter no cabeçalho:

O nome e o RG do servidor;

A assinatura do médico ou odontólogo, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

O tempo de afastamento concedido ao servidor:

A data da emissão do atestado;

§ 2º O requerimento de licença médica de que trata o inciso II, do 'caput' deste artigo, deve se protocolado juntamente com o atestado, quando o servidor ou seu representante, será cientificado da data da realização da pericia médica pela junta médica oficial.

§ 3º Realizada a perícia pela Junta Médica Oficial, o laudo pericial será entregue ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e demais providências, devendo o servidor registrar seu ciente no referido laudo, Anexo Il.

Art. 7º A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __02_/_10_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B649B51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO DEFERIDAS AMIGO VOLUNTARIO

AV. PEDRAS BRANCAS, 939 - CENTRO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO - CEP: 76.898-000
CNPJ: 63.761.944/0001-00

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA AMIGO VOLUNTÁRIO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	20	DAYANE DA ROCHA GONCALVES	***.036.772-**	NÃO
2	3	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	***.818.452-**	NÃO
3	11	ELINDA GIL DE SOUZA	***.292.622-**	NÃO
4	10	NADIR DE CASTRO	***.927.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	12	FABIO CHRISTE VASCONCELOS	***.810.392-**	NÃO
2	19	JOAO FRANCISCO XAVIER	***.304.732-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	17	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	***.439.322-**	NÃO
2	8	MARIA APARECIDA ELLER DA SILVA ADAO	***.852.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO DE COLINA VERDE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	15	MIRIAN GOMES DE JESUS	***.148.722-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	16	ADONIAS DE SOUZA MOURA	***.853.467-**	NÃO
2	21	GENILTON MENDES DE SOUZA	***.882.955-**	NÃO
3	4	JOAO FELIPE DA SILVA LOURIANO	***.758.712-**	NÃO
4	1	JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA	***.092.942-**	NÃO
5	5	SELMIRO GONCALVES DE AMARAL	***.329.552-**	NÃO
6	7	SIDNEI GOMES DE OLIVEIRA	***.777.412-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - DISTRITO DE COLINA VERDE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	14	ADRIANO DE OLIVEIRA LAGE	***.871.482-**	NÃO

2	13	TIALISON OEREIRA DOS SANTOS	***.728.792-**	NÃO
3	22	WANTUIR LOPES DA SILVA	***.582.706-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 04 de outubro de 2019.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - Portaria Municipal N° 065/GP/2.019 De 20 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:839255AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS AMIGO VOLUNTARIO

AV. PEDRAS BRANCAS, 939 - CENTRO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO - CEP: 76.898-000
CNPJ: 63.761.944/0001-00

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA AMIGO VOLUNTÁRIO
LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	9	JOAO PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA	***.898.842-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	6	APARECIDA VIEIRA DA SILVA	***.449.172-**	NÃO
2	18	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.372-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	2	ELIS EVANGELISTA DE SOUZA	***.219.972-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 04 de outubro de 2019.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - Portaria Municipal N° 065/GP/2.019 De 20 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:94C02587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA AMIGO VOLUNTÁRIO

AV. PEDRAS BRANCAS, 939 - CENTRO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO - CEP: 76.898-000
CNPJ: 63.761.944/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Amigo Voluntário, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos pré-selecionados na primeira etapa, para entrevista no dia 07/10/2019 e 08/10/2019, horário das 7h30min ate as 13h30min na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, no anexo Administrativo, 2º piso sala 02 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO. Segue relação dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	20	DAYANE DA ROCHA GONCALVES	***.036.772-**	NÃO
2	3	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	***.818.452-**	NÃO
3	11	ELINDA GIL DE SOUZA	***.292.622-**	NÃO
4	10	NADIR DE CASTRO	***.927.302-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	12	FABIO CHRISTE VASCONCELOS	***.810.392-**	NÃO
2	19	JOAO FRANCISCO XAVIER	***.304.732-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	17	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	***.439.322-**	NÃO
2	8	MARIA APARECIDA ELLER DA SILVA ADAO	***.852.932-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO DE COLINA VERDE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	15	MIRIAN GOMES DE JESUS	***.148.722-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	16	ADONIAS DE SOUZA MOURA	***.853.467-**	NÃO
2	21	GENILTON MENDES DE SOUZA	***.882.955-**	NÃO
3	4	JOAO FELIPE DA SILVA LOURIANO	***.758.712-**	NÃO
4	1	JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA	***.092.942-**	NÃO
5	5	SELMIRO GONCALVES DE AMARAL	***.329.552-**	NÃO
6	7	SIDNEI GOMES DE OLIVEIRA	***.777.412-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - DISTRITO DE COLINA VERDE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	14	ADRIANO DE OLIVEIRA LAGE	***.871.482-**	NÃO
2	13	TIALISON OEREIRA DOS SANTOS	***.728.792-**	NÃO
3	22	WANTUIR LOPES DA SILVA	***.582.706-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

Legenda:
PNE= Portador de necessidades Especiais

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 04 de outubro de 2019.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal N° 065/GP/2.019.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:94B97182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - Nº 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2136/2019 – SEMCET
TOMADA DE PREÇO N° 003/2019- CPLMO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Modernização do Complexo Esportivo Afonso Rodrigues de Guajará-Mirim, oriundos do Contrato de Repasse nº **877669/2018/ME/CAIXA** conforme os termos do Projeto

básico, Plano de Trabalho Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET**".**

CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada através do Decreto Municipal n°. 11.270/GAB.PREF./18. **CONVOCA** as empresas: **ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COM. EIRELI, EXECUTIVA SERV. COM. IMP. E EXP. EIRELI INNOVARE ENGENHARIA EIRELI-ME E LEV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME,** empresas participantes no certame da **Tomada de Preço nº 03/2019-CPLMO**, para que compareçam na sede da Prefeitura Municipal, Setor CPLMO, no dia **10 de outubro de 2019 às 10:00 horas** para prosseguimento da licitação - resultado de habilitação.

Guajará-Mirim, 04 de outubro de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO-PMGM/RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AFFAC29A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
RELATÓRIO DO QUADRIMESTRE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessários por amostragem referente ao Segundo Quadrimestre de 2019 nos atos de gestão do IPREGUAM, constatou que de forma geral, que foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento de Execução Orçamentária e Financeira.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometem a gestão do ordenador de despesa e demais responsável. Portanto, somos de parecer favorável que o Segundo Quadrimestre do exercício de 2019 está de acordo com a legislação vigente, sendo que as nossas recomendações, mesmas que informais, surtiram efeitos legais no âmbito de algumas normatizações de grande valia para o bom desempenho do órgão e que continuaremos averiguando, orientando e sugerindo propostas para o bom e ideal desempenho das atividades inerentes a gestão eficiente dos recursos públicos.

Guajará-Mirim/RO 30 de setembro de 2019

MAXSAMARA LEITE SILVA
Controladora Geral

DECLARAÇÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim, estando por tanto ciente das falhas administrativas apontadas e suas posteriores orientações, e na qualidade de gestor determinei aos setores envolvidos que atentem para as orientações da Controladoria e observem os ditames das legislações que pertinem sobre a matéria.

Guajará-Mirim, 30 de setembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
Decreto nº 10.415/2017

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:887A0A2E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE FERIAS 110/IPREGUAM/19

PORTARIA Nº. 110/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder:

a) - **FÉRIAS à SYDNEY DIAS DA SILVA,** lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim/RO, no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**, de acordo com o Art. 108 da Lei nº 347 de 23 de outubro de 1990, ser-lhe-ão concedido 10 (dez) dia de FÉRIAS, no período de 07 a 16 de Outubro a de 2019.

b) - **CONCEDEDR 02 (dois) FOLGA ELEITORAL**, no período de 17 e 18 de Outubro, por ter sido convocado **01 (um) DIA,** para trabalhar no pleito eleitoral no função de 1º Secretario - MRV da 112ª Seção do local de Votação SAUL BENNESBY MUNICIPAL situada a Avenida 12 de Outubro nº 3221 desta zona Eleitoral, nos termos da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, tem direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 04 de outubro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9E44F969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 715, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Art. 5º §3º da lei nº 700 de 24 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte.

LEI
Art. 1º Fica criado o Voluntariado junto ao serviço público do Município de Itapuã do Oeste/RO.
Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza.

Parágrafo Único: O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
Art. 3º Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviço junto aos diferentes Órgãos do Poder Executivo.
Art. 4º O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Município de Itapuã do Oeste, no mínimo de 20 (vinte) horas semanais.
§ 1º Os dias e horários da prestação dos serviços serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e voluntário, bem como o período que durará o referido trabalho.
§ 2º O voluntário se comprometerá nos usos de suas atribuições a manter o vínculo ainda que temporário ao órgão voluntariado vez que, constatada a sua indispensabilidade e conseqüente prejuízo à população, se interrompida.
Art. 5º Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto á prestação de serviço idôneo que o voluntário deseja realizar.
§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo de prestação de serviço que seja legal e não comprometa a moral e os bons costumes.
§ 2º - Portadores de cursos de nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação, respeitando sempre determinações gerenciais dos órgãos envolvidos.
~~§ 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, devendo ser expressamente autorizadas e regulamentadas pela entidade pública a que for prestado o serviço voluntário, e o gestor do órgão da entidade que autorizar a referida despesa será o responsável pela prestação de conta da mesma.~~
§ 3º O Voluntariado Fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço voluntário, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E1CB0F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a V Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e seguindo a Resolução nº 23, de 15 de dezembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itapuã do Oeste, a realizar-se no dia 07 de Outubro de 2019, das 7h30min às 15h00m, no Auditório Municipal Deputado Valverde do Município de Itapuã do Oeste.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itapuã do Oeste terá como tema central: "OS DESAFIOS DO SUAS À LUZ DO PLANO DECENAL".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, da Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre - se!
Publique - se!
Compra - se!

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Setembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:80C32292

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **PORTOSOFT COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.646.934/0001-95, Com sede na Av. Sete de Setembro, 2010, Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-124, Porto Velho/RO.

Objeto: Aquisição de computador - Notebook para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP. Processo administrativo n° **727-03/2019**, totalizando o valor de **R$ 3.820,00.**

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Outubro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CDE62D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO: 050/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2122/PMJ-SEMUSA/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO/RO - SEMSAU

EMPRESA:

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

AV. DOM PEDRO I, N° 2678
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

AV. JAMARI, N° 2349
BAIRRO SETOR 01
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-163
FONE: (69) 3536-0318/ 98107-5178/ 98465-5588/ 8479-6844
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

DENTAL BH BRASIL EIRELI – EPP
CNPJ: 31.401.798/0001-07

RUA ERÊ, 34- 2º ANDAR
B. PRADO
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.411-052
FONE: (31) 2522-8199
EMAIL: LICITA@DENTALBHBRASIL.COM.BR

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP
CNPJ: 13.547.970/0001-53

RUA EGIDIO FERRONATO, N° 188
LOT. INDUSTRIAL
CAIBI/ SC
CEP: 89.888-000
FONE: (49) 3648-0897
EMAIL: HIGIX@HIGIX.COM.BR

J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA – ME
CNPJ: 84.750.918/0001-48

AV. MARECHAL RONDON, N° 870
SALA 01, CENTRO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-082
FONE: (69) 3421-7345 / 3423-3354
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:2EB0C244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 025/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-976/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

EMPRESA:

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

RUA MARECHAL RONDON, 2437
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1071/ 99307-4557
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:2DAC400E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-4630/PMJ/2019**.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura *Aquisição de Materiais De Higiene, Limpeza e Descartável em Geral.*

Valor Estimado de R$ *673.911,53 (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos).*

Data para cadastro de propostas: 07/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/10/2019. Início da Sessão Pública**: 18 de outubro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 04 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:35E7CAF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 853/GP/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES encontra-se em gozo da licença maternidade, sendo necessária a substituição no cargo que ocupa.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE – EDILEUZA SOUZA SENA para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1.042.311 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 980.300.432-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:80F0C5DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11945/GP/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a redação do Decreto de Nomeação N.º 0446/GP/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora EDILEUZA SOUZA SENA encontra-se ocupando interinamente do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA substituindo TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES.

CONSIDERANDO que a servidora ocupava o cargo de Secretário Executivo da SEMUSA.
D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto de Nomeação N.º 0446/GP/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - **NOMEAR - EDILEUZA SOUZA SENA** - para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEMUSA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1.042.311/ SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 980.300.432-87, residente neste Município de Jaru, que exercerá o cargo sem ônus para a Administração."*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:524DED31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 165/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4109/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado as folhas nº 226/227 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 146/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-1C,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0001-51	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	R$ 339.000,00
Total R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).			

Jaru/RO, 04 de outubro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:08BD6FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/CG/2019 04 DE OUTUBRO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 655/SEGAP/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:59E54075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/CG/2019 04 DE OUTUBRO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente **Processo Administrativo Disciplinar – PAD,** para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 651/SEGAP/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:88B549E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11946/GP/2019 04 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 7.000,00
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 24 04.122.0002.2003.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 7.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ - 7.000,00
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 22 04.122.0002.2003.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 133 04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso servirá para aquisição de passagens para os servidores que participarão da Agenda Municipalista em Brasília, que acontecerá entre os dias 09 a 11 de outubro de 2019. O evento foi desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TC-DF) e trata-se de uma histórica conquista aos municípios de Rondônia, fruto de uma exitosa ação em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que seriamente conduzido pelo seu Presidente, Conselheiro Edilson de Sousa Silva, em atuação técnica junto à Corte de Contas de Brasília, possibilitou que o sistema e-TC-DF seja gratuitamente disponibilizado a todos os municípios de Rondônia.
Verificamos em análise que a ficha nº 24 apresentou anulações, pois não haviam programações para futuras viagens, mas em vista da importância do evento para o município, observou-se a necessidade de tal suplementação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Jaru/RO, em 04 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	3.3.90.14	01.00	R$ 2.000,00	-
0002.2003	3.3.90.33	01.00	-	R$ 7.000,00

Jaru/RO, em 04 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:48F622B8

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMECEL/2019

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Zona urbana e rural

Nº	Candidato:	RG	Data de Nascimento
1	Abinadabie Carvalho dos Santos	696054	03/01/1982
2	Ana Tereza Castro de Moraes	1432176	17/09/1998
3	Antonia Fazolin	495938	11/05/1971
4	Arnaldebe de Oliveira Araujo Souza	348650558	05/04/1969
5	Clauciane Miller Rosa	000839643	30/08/1983
6	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	600397	14/11/1978
7	Cleria Santiago dos Santos Araujo	1089662	07/11/1986
8	Cristina Aparecida Alves	000515857	12/10/1975
9	Dayane Bongestab Silva Passons	1125512	28/06/1992
10	Débora Priscila de Andrade Vieira	1280163	07/06/1995
11	Denilson Rodrigues da Silva	1175681	14/09/1991
12	Dieslei Naitzel Erdmann	1141411	20/03/1993
13	Diliane Porto Valverde	1024012	22/12/1987
14	Edlaine Nunes Campos	000826184	07/01/1984
15	Elaine Alves Dias de Oliveira	784033	05/06/1979
16	Eliane Aparecida dos Santos	813813	09/10/1983
17	Elinéia da Silveira Nepomuceno	538278	05/12/1976
18	Eliza Alves Baca	027154212004-3	08/03/1975
19	Elizabeth Alecio Cardoso	000463130	07/08/1973
20	Elizangela Borchardet Bispo	1032828	01/10/1984
21	Elizete Linhares dos Santos	1000497	05/05/1987
22	Euza Jardim da Silva Santos	393810	15/12/1967
23	Fernanda Karolina Paula Silva	1305130	09/09/1994
24	Gabriel Cardozo de Castro	1352874	17/01/1997
25	Gisele Viviane de Lima Alves	837285	09/02/1986
26	Idecelis Maria Martins dos Reis	495234	31/01/1975
27	Idonaldo Albuquerque Vieira	1222538	17/03/1992
28	Jessica Soares de Oliveira Rocha	1186623	19/01/1992
29	Joanes Costa Motta	130341	25/05/1986
30	Joelia Carvalho da Silva	750529	11/06/1980
31	Juerlaine Roedel da Silva	1320685	24/09/1994
32	Kaio Pereira das Neves	1536734	04/01/1997
33	Karine dos Santos Rodrigues	1345848	01/01/1996
34	Kátiana Fernandes Guedes Piovezam	727513	04/11/1981
35	Keith Michelly Souza Silva	1293469	30/07/1995
36	Laize Lubiana	1011579	28/06/1988
37	Lucélia Madruga Saraiva	833215	02/01/1984
38	Lucia Helena Abreu dos Santos	1531855	26/011977
39	Luciana Maria da Silva Santos	1243934	04/01/1993
40	Luciane da Silva	915435	09/06/1985
41	Lucilene Pereira de Meirelles	000784060	13/06/1981
42	Lucimar Martins Campos dos Santos	479285	29/06/1974
43	Luzia Silva Souza	881911	11/08/1984
44	Marina Flavia de Paula	732170	01/04/1977
45	Marina Paula da Silva	318287	16/08/1967
46	Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo	1676414	18/01/1992
47	Marly Roedel Lima Santiago	1352700	16/02/1985
48	Natalia Araujo Duarte	1369252	11/06/1999
49	Neide dos Santos	692695	05/05/1980
50	Odinéia da Silva Furtado*	-	13/08/1960
51	Pamela Sthefany Suaires de Souza	1194533	17/08/1995
52	Raquel de Moura da Silva	1483079	25/10/1999
53	Rayane Natalia Hell Raasch	1171420	15/12/1994
54	Rita de Cacia Araujo Fonseca	000629327	11/09/1969
55	Roberio Santos Costa	1199532	13/05/1992
56	Rosane Schnebeger Martins	1151347	11/03/1985
57	Rosilene Alves de Souza	000754788	28/05/1979
58	Stella da Silva Carvalho	1514566	03/01/2000

59	Vilma Souza dos Santos	691291	03/08/1980
60	Vitória Cordeiro da Silva	1561048	14/11/2000
61	Yara Nogueira Rodrigues	3722071	20/07/1979
62	Weverson da Silva Carvalho	1363822	09/12/1994

Observação: * Documentação incompleta.

Comissão de Análise de Documentos e Seleção dos Candidatos:

_____
SEBASTIÃO ADAUTO DE FRANÇA

_____
ROMILDA LOPES DOS SANTOS

_____
JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA

ROZINETE GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7493E096

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00346

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **LUZINETE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 832251 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 978.752.442-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **04 de outubro de 2019** com término em até 6(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04/10/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUZINETE RODRIGUES DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 978.752.442-34

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7A87CDF5

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **FRANCIELI DE CASTRO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1195775857 SEDESC BA, inscrito no **CPF/MF sob o nº 82847797572**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do Município

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **27/09/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **17/05/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 01/10/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

FRANCIELI DE CASTRO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1E9B99BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11945/GP/2019

Altera a redação do Decreto de Nomeação N.º 0446/GP/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora EDILEUZA SOUZA SENA encontra-se ocupando interinamente do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA substituindo TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES.

CONSIDERANDO que a servidora ocupava o cargo de Secretário Executivo da SEMUSA.
D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto de Nomeação N.º 0446/GP/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - **NOMEAR - EDILEUZA SOUZA SENA** - para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEMUSA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1.042.311/ SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 980.300.432-87, residente neste Município de Jaru, que exercerá o cargo sem ônus para a Administração."*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9252CC5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 853/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES encontra-se em gozo da licença maternidade, sendo necessária a substituição no cargo que ocupa.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE – EDILEUZA SOUZA SENA para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1.042.311 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 980.300.432-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5178EACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 852/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – POLIANA OLIVEIRA RODRIGUES para o cargo de **ASSESSOR DO SAME/AIH DO HM – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1218132 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 010.637.972-09, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 03 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:89E83283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 014/GP/2017

PROCESSO N. 1-430/SEMAPLANF/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. º 014/GP/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA BRASILCARD ADMINSTRADORA DE CARTÕES LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF.

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n. º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF**, neste ato devidamente representada por seu Secretário **Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 014/GP/2017, firmado com empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839 Centro, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, CEP 75.901-260, na cidade de Rio Verde/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, portador da CI/RG sob o n. 750.371 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 236.941.001-34, Diretor Administrativo, residente e

domiciliado à Rua Filadelfo Cruvinel, n. 267, Residencial Araguaia - Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75.909-394, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-430/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 014/GP/2017, em razão da anulação dos empenhos nº 169 e 171 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

1.2. O saldo anulado foi empenhado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, desse modo as alterações nos empenhos não alteram o valor total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 3908 – Ficha 175
02. Poder Executivo
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2003.0008. Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99. Material de Consumo
No valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 3909 – Ficha 205
02. Poder Executivo
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1111.0000. Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.99. Obras e Instalações
Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 04 de outubro de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6818AF7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SEMED/2019

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 04/SEMED/2019– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURAS NAS ESCOLAS TOM JOBIM, ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA E JOÃO PAULO II CONF. PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 181/PGE/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**.** Processo Administrativo nº 1351/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor total de R$ 85.467,45 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 04/10/2019

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B0F3A76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°346/2019

PORTARIA Nº 346/2019 De 04 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) NILTON ROBERTO, portador (a) do CPF n°.316.637.102-87, do cargo comissionado/função gratificada de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2C724F14

IMPREV
PORTARIA 132/2019/IMPREV/PRESIDENCIA

Machadinho do Oeste, 04 de outubro de 2019

"Dispõe sobre a legalidade e possibilidade da isenção de imposto de renda na aposentadoria do servidor CESAR ROBERTO REINEHR processo de aposentadoria de inativo aposentado pelo IMPREV".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
RESOLVE:
Artigo 1º- Portanto, estando comprovado por laudo médico pericial, que a parte beneficiária da aposentadoria enquadra-se no rol de moléstias previstos na Lei 7.713/88, especificamente em seu inciso 6º, XIV, faz jus a isenção do Imposto de Renda em seu benefício.
Artigo 2º- Determinar a Isenção de Imposto de Renda aos beneficiários que se enquadrarem no art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88, por ser medida de direito do servidor **CESAR ROBERTO REINEHR**, atentando para o requerido no processo judicial, 7002769-83.2018.8.22.0019, Conforme processo de aposentadoria 038/2014.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Port. 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:8690D683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4813/2019

DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento nos elementos de despesas a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), na Programação 0824300242047.
Elemento de despesa 3.3.90-36, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), na Programação 0824400252048.
Elemento de despesa 3.3.90-39, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), na Programação 08.244.0031.2054;
Em favor de **JOSELI FERNANDES DA SILVA,** Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, inscrita no RG: 240.542 SSP/RO, CPF: 204.269.502-59, cadastro 1798, para fazer face as despesas, em conformidade com o art. 5º da lei nº 033 de 04 de junho de 1993, inciso II; e incisos I e IV do art. 6.º da Lei supracitada.

Art.2º - O Prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art.3º -Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art.4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados á necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da lei a Lei n.º 033 de 04 de Junho de 1993.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8E0E114D

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA 001-2019

TOMADA DE PREÇOS 001/2019
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PUBLICA / OBRAS Nº: 1/2019
Menor Preço Global
Processo: 671/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, LOCALIZADA NA RO 470, COM RUA MARECHAL CASTELO BRANCO E RUA SABINO LEMOS, QUADRA 43, LOTE 104. SENDO A ÁREA DE CONSTRUÇÃO 2.030,31 M2

PREÂMBULO

No dia 04 de outubro de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, setor pertencente a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a rua Marechal Rondon, esquina com rua Principal nº 2419, Centro, no município de Mirante da Serra - RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2485/2019, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

SESSÃO

Iniciada a sessão, o Presidente Carlos Willen Dobelin, informou aos membros da comissão, os procedimentos realizados relendo a Ata anterior, para situar todos presentes. Atendo-se em especial à ocorrências apontadas pelos licitantes na abertura do presente certame, conforme exposto abaixo:
O representante da empresa J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.199.428/0001-91, Sr. Raimundo Aurio dos Passos Andrade, Alega:
CONSTRUTORA OK EIRELI – CNPJ: 07.131.803/0001-24
- Documentação sem numeração de página;
- Documentos de identificação (RG e CPF) em nome de Arcenil Vieira Rocha não autenticada conforme, exigência do item 12.3.2;
- Atestado de Capacidade Técnica da empresa sem a devida autenticação, conforme item12.5.2.2;
- O licitante ainda salienta não ter encontrado o contrato do responsável técnico.
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 23.084.435/0001-67
- Documentação sem numeração nas páginas;
- Não apresentou contrato de prestação de serviços do responsável técnico Anderson Monteiro Gomes da Silva CREA Nº. 8654D/RO.

A representante da empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 23.084.435/0001-67, Srta. Gizzamara Araújo Mancurti, alega:
CONSTRUTORA OK EIRELI – CNPJ: 07.131.803/0001-24,
- Não apresentou o Atestado de Visita ou não visita ou declaração de visita conforme item 12.6 e 12.7 respectivamente.
- Não foi localizado a Atestado de Capacidade Técnica do Poste de iluminação conforme, exigência do item12.5.2.2;
- Justifica que em relação ao questionado pelo representante da empresa J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – inexistência de contrato e documentação de habilitação, referente ao item 12.5.3.3, vez que, o profissional técnico sócio proprietário da empresa, e por isso foi juntado aos autos a certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho conforme item 12.5.1.
JBG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.199.428/0001-91,
- Não foi encontrada a Declaração de Visita;
- Não foi apresentada a CAT de execução de passeio de calçada, item 12.5.3.1;
- Não há documentação referente ao item 12.5.3.2;
- Não apresentou o item 12.5.1.
- Não apresentou documentação sobre o item 12.5.4;
- Alega ainda que o SICAF está em dia, porém o FGTS está vencido dentro do SICAF.

Após isto, foi relatado aos presentes a análise dos documentos de habilitação e, decidindo o seguinte:

Ocorrências da sessão:

A licitante HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, a licitante foi questionada na ata de abertura, conforme exposto acima que a referida empresa não apresentou documentação enumerado, no entanto tal alegação não procede, vez que, conforme

documentação acostada aos autos, nas páginas 404 a 477, está carimbada e enumerada. A empresa foi questionada quanto a não apresentação de contrato do profissional técnico. A própria representante no ato de abertura do certame explicou a ausência de tal requisito, vez que o profissional técnico é sócio proprietário, conforme contrato social da empresa, acostados as páginas 406 à 413. Analisando detalhadamente toda a documentação apresentada não constatou irregularidade, e assim sendo tem a presente empresa os requisitos necessários para habilitação do certame.

A licitante CONSTRUTORA OK EIRELI, a licitante foi questionada na ata de abertura, nas ocorrências abaixo expostas:
- Documentação sem numeração de página;
- Documentos de identificação (RG e CPF) em nome de Arcenil Vieira Rocha não autenticada conforme, exigência do item 12.3.2;
- Atestado de Capacidade Técnica da empresa sem a devida autenticação, conforme item12.5.3;
- Ausência do contrato do responsável técnico.
- Ausência do Atestado de Visita ou não visita ou declaração de visita conforme item 12.6 e 12.7 respectivamente.
- Não foi localizado a Atestado de Capacidade Técnica do Poste de iluminação conforme, exigência do item12.5.2.2.

A comissão ao analisar a documentação da referida empresa ateve-se aos questionamentos feitos pelas demais licitantes, bem como, a análise minuciosa de toda documentação apresentada, vindo constar que:
- Os questionamentos apresentados contém embasamento factível, exceto, a declaração de Atestado de visita ao local da execução do objeto do certame. Assim sendo, a comissão de licitação é favorável a inabilitação da presente empresa por não cumprir a rigor o previsto no edital do certame em comento.

A licitante JBG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, a licitante foi questionada na ata de abertura, nas ocorrências abaixo expostas:
- Não foi encontrada a Declaração de Visita;
- Não foi apresentada a CAT de execução de passeio de calçada, item 12.5.3.1;
- Não há documentação referente ao item 12.5.3.2;
- Não apresentou o item 12.5.1.
- Não apresentou documentação sobre o item 12.5.4;
- Alega ainda que o SICAF está em dia, porém o FGTS está vencido dentro do SICAF.

A comissão responsável pelo presente certame ao analisar a documentação e alegações contra a empresa em comento contatou que:
- A declaração de visita está presente no montante da documentação apresentada, acostada na página 675, do vol. 03 do processo do certame em comento, assim, não prospera o questionamento quanto a ausência do referido item;
- Quanto ao questionamento referente a apresentação do CAT de execução, item 12.5.3.1, a comissão entendeu que a empresa apresentou no corpo do acervo técnico, páginas 621, 702, 703, 705 e 717 respectivamente apresentação execução semelhante ao exigido no presente certame, assim não prospera a alegação de não apresentação do item;
- Em análise da documentação da referida empresa não consta o documento questionamento pelos concorrentes presente no item 12.5.3.2, tornando assim, verídico o questionamento;
- A alegação referente ao item 12.5.1, não prospera vez que está presente na documentação da licitante, sob pagina 676, vol. 03.
- Quanto a alegação de inexistência de cumprimento do item 12.5.4, não procede, vez que as páginas 623 e 624 do vol. 03 do certame em comento encontram-se acostadas a referida exigência;
- Os concorrentes alegaram que a licitante em epígrafe apresenta no SICAF, FGTS vencida, todavia na página 674, vol. 03 apresenta a referida certidão válida no ato da licitação.

Ante ao exposto, e tendo a comissão analisado a documentação apresentada, externa seu parecer referente a licitante em comento, que a mesma deixou de cumprir o item 12.5.3.2 – Poste decorativo de iluminação indireta cônico e iluminaria de Led 100 w, com sistema de fixação em base de concreto, estando regular nas demais exigências do edital do presente certame. Todavia, ao não atender o item do edital a comissão é favorável a inabilitação da licitante em comento.

RECURSO ADMINISTRATIVO
Desde já ficam informados ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de habilitação, devendo, em caso de intenção de recurso, ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até as 13h (treze horas), do dia 09 de outubro de 2019. Consideramos este prazo em virtude da publicação em diário oficial e jornal de grande circulação.
Tendo em vista que a falta de manifestação por parte das empresas caracterizará o decaimento do direito a partir do dia 16/10/2018 às 13h.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
habilitação ou inabilitação do licitante;
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que segue assinada por mim, Carlos Willen Dobelin, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presente.

Mirante da serra/RO, 04 de outubro de 2019.

ASSINAM:

A Comissão Permanente de Licitação

Luiz Carlos de Oliveira
Secretário

Carlos Willen Dobelin
Presidente – CPL

Gessika Correia de Souza
Membro

Leidimar Souza de Paula
Membro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:E2C0CDB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 951/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 951/GAB/PMMN/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

”AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 202.296,67 (Duzentos E Dois Mil Duzentos E Noventa E Seis Reais E Sessenta E Sete Centavos)**, conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.1078 – **CV. AQUISIÇÃO DE CAMIONETE**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$ 202.296,67 (Duzentos E Dois Mil Duzentos E Noventa E Seis Reais E Sessenta E Sete Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 202.296,67 (Duzentos E Dois Mil Duzentos E Noventa E Seis Reais E Sessenta E Sete Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio Federal **Nº 003/19/PJ/DER-RO, Nº 004/19/PJ/DER-RO , Nº 002/19/PJ/DER-RO, CV. FITHA, Nº 865518/2018-MI** e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
R$ 2.296,67 (**Dois Mil Duzentos E Noventa E Seis Reais E Sessenta E Sete Centavos**).
Ficha: ?

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 04 de Outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2F039F8E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 037/2019, baseado artigo, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Dotação Orçamentária: 03.01.00 - Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720045.2084 – Mant. das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceira Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 367

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA - ME**
OBJETO: CURSO DE **"RPPS - PRÁTICA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS"**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Monte Negro - RO, 04 de outubro de 2019.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:025B6133

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 03 (três) servidores, sendo eles: Juliano Sousa Guedes, Josiane Ferreira Lopes Martins, Keila Cordeiro Maximiano, no curso de **"RPPS - PRÁTICA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS",** que será realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, no Auditório MAXIMUS HOTEL, de Ji Paraná - RO, com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Empresa: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA - ME, CNPJ: 09.517.901/0001-20**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 04 de outubro de 2019.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:3B8284A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1497/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	27/09/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE UM QUADRO DE MEDIÇÃO PARA 18 MEDIDORES PARA INSTALAÇÃO NA RODOVIARIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M ENGENHARIA PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Quadro de medição para 18 medidores trifásicos, barramento de 300 A fabricado em policarbonato conforme padrão exigido pelo Energiza.	1	R$5.480,00	R$ 5.480,00

Valor Total Homologado - R$ 5.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BE9A36F0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1497/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/10/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UM QUADRO DE MEDIÇÃO PARA 18 MEDIDORES PARA INSTALAÇÃO NA RODOVIARIA

26.782.0013.1.518. - Convenio Infraestrura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M ENGENHARIA PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Quadro de medição para 18 medidores trifásicos, barramento de 300 A fabricado em policarbonato conforme padrão exigido pelo Energiza.		1,00	R$5.480,00	R$5.480,00

Valor Total Homologado - R$5.480,00

Nova Brasilândia DOeste, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5DC7CA7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ CHAMAMENTO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 27/2019, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA UBS SETOR 15, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA. A Presente Dispensa/Chamamento foi estimada em **R$ 29.425,22 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais vinte e dois centavos)** valor correspondente a 12 (doze) meses. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1293/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 16 de outubro de 2019 às 08:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de novembro de 2019.

ELIELTON CARVALHO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:6DDE8286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 464/SEMED/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃO E OUTROS)
Pregão Presencial: nº 010/PMNM/2019 SRP-021

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 010/PMNM/2019 SRP-021 realizada no dia 10 de setembro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CENTRO DE PÃES E CONFEITARIA MAMORÉ-LTDA** inscrita no CNPJ de nº **07.617.744/0001-07**, representada pelo Sr. Cassia Ferraz de Souza Batisti portador do CPF nº 579.385.045-72, com **valor de R$ 109.763,50** (cento e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5EC7F4A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMNM/2019
EXTRATO DA ARP Nº: 021/CPL/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/SEMED/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMNM/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
CENTRO DE PÃES E CONFEITARIA MAMORÉ-LTDA	R$ 109.763,50

VALOR: R$ **109.763,50** (cento e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃO E OUTROS) pelo prazo de 12 (doze) meses**
VIGÊNCIA: 12 meses de 10/09/2019 a 10/09/2020.

Palácio 21 de Julho, 10 de setembro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CA6C7B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 748/SEMUTAS/2019
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Pregão Eletrônico: nº 017/PMNM/2019
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 017/PMNM/2018 realizada no dia 09 de setembro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CASA NORTE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.338.476/0001-98**, com o valor total de **R$ 5.857,60** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e a empresa **NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.308.216/0001-30**, com o valor total de **R$ 5.373,60** (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:65AD0928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N. 232, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor do Senhor Adinael de Azevedo.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de viagem oficial a Brasília-DF para assinatura do Termo de Cessão de uso não Onerosa da Tecnologia e-TCDF
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Adinael de Azevedo, Prefeito, portador do CPF nº 756.733.207-87 e inscrito no RG nº 868618 SSP/RO. Suprimento de Fundos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 08.1220002.2002-Manutenção das atividades o Gabinete, elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesa com locomoção.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4BB6B0DB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 233/GP/DRH

"Nomeia CELMA RODRIGUES SOARES,para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora,CELMA RODRIGUES SOARES,brasileira, maior, portadora do CPF nº 796.379.497-04, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 23 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B188F195

P M N U - RO
DECRETO Nº 2007, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, Art. 5º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.11	18	**7.500,00**
02.01.04.122.0002.2002	4.4.90.52	26	**1.000,00**
TOTAL			**8.500,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.94	20	**6.500,00**
02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.14	21	**2.000,00**
TOTAL			**8.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:39EB5069

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 664 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, conforme detalhado no Anexo II desta Lei, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1511.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1511	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento da proposta de aquisição n° 08987.945000/1170-03, no valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1511 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		90		
FINANCEIRA		25.000,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1511 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza	
DESCRIÇÃO	
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza	
INDICADOR FÍSICO	Unidade
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2019**
FÍSICA	90
FINANCEIRA	25.000,00

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7AB9AED3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 235, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA do quadro de pessoal a pedido, o Servidor DEYVID KLOOS SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização e Receita.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA do quadro de pessoal a pedido, o Servidor DEYVID KLOOS SOUZA,brasileiro, maiorcadastro no CPF nº 017.280.892-80, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização e Receita, a contar da data de 03/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CF2023D6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 234, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA do quadro de pessoal a pedido, a Servidora KEILIANE DA SILVA FRANCISCO, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização e Receita.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA do quadro de pessoal a pedido, a Servidora KEILIANE DA SILVA FRANCISCO,brasileira, maior cadastro no CPF nº 000.561.102-43, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização e Receita, a contar da data de 03/10/2019.
Art. 2º - REVOGA a Portaria nº 252 DE 13/11/2018 que a nomeou Chefe de Seção de Receita e Fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C20C75EE

P M N U - RO
9º TERMO ADITIVO DE 2019

6º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2019

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 1043-1/2018, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata 003/2019, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**P. Unitário Registrado**	**P. Unitário realinhado**
1	Gasolina comum	Litros	33.000	4,72	4,86
2	Óleo Diesel comum	Litros	135.000	3,88	4,08
3	Óleo Diesel S10	Litros	150.000	3,98	4,18

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2019 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	Gasolina comum	Litros	33.000	4,86	160.380,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	135.000	4,08	550.800,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	150.000	4,18	627.000,00
Total					1.338.180,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2019.
4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 003/2019** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

5 - DO FORO: Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 04 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C6F14A06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,** para atendimento dos diversos setores do hospital municipal tais como: recepção, pronto socorro, enfermaria, centro cirúrgico, pediatria, esterilização, refeitório, cozinha e outros. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2715/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 82.486,44 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).** Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. Exceto o Item 02 destinado para ampla participação. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 10/10/2019 até às 9h00 do dia 22/10/2019. Início da sessão pública virtual será às 10h00 do dia 22/10/2019 (horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de outubro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9E1CC11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RH).** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2702/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 27.200,00** (Vinte e sete mil e duzentos reais)**.** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 10/10/2019 até às 9h00 do dia 22/10/2019. Início da sessão pública virtual será às 10h30 do dia 22/10/2019 (horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de outubro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BEF95D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO TAIS COMO: AGE (ÁCIDOS GRAXOS), ALGINATO DE CÁLCIO, CURATIVO DE CARVÃO, ESPUMA DE PAULIURETANO, GAZEM, HIDROGEL E OUTROS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2699/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 27.979,00** (Vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais)**.** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 10/10/2019 até às 9h00 do dia 22/10/2019. Início da sessão pública virtual será às 11h00 do dia 22/10/2019 (horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de outubro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5D350535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 004/2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2.019.

O presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **JAMILE MARIA BERNARDELLI,** Brasileiro solteiro portador da cédula de identidade 8.699.290-6-SSP/PR, E CPF: 008.219.539-07, residente e domiciliado à Rua Jair Dias, nº 230, Parecis/RO. Nomeia no Cargo de Assistente II desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PARECIS-RO, 04/10/2.019.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente da Camara Municipa/RO.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:98FF38D2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/19
PROCESSO Nº 1153/2019

OBJETO: EVENTUAL e FUTURAS AQUISIÇÕES DE PASSAGENS TERRESTRE DE CACOAL/RO A PVH/RO/CACOAL/RO ATENDENDO O FMS**.**
REALIZAÇÃO: Dia 21/10/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/10/2019
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 21/10/2019 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.poraldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 56.632,00-(Cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Parecis - RO, 04 de Outubro de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:22555DEF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **Parecis, 03 de outubro de 2019 a 07 de outubro de 2019**, das **08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 003/2019. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 03 de outubro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Medico Clinico Geral – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	HPP

Parecis, 03 de outubro de 2019**.**

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e**,ou declaração de não possuir**;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;

19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2DDD4329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA DESENVOLVER, IMPLANTAR, HOSPEDAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DO SÍTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** Órgão Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, por seu representante legal o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **SERGIO APARECIDO TOBIAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **C.V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede e foro na Av. Norte Sul nº 5079, 3º piso sala 2, centro na cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade nº 537.732/SSP-RO e CPF nº 579.475.032-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o presente Contrato prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 57, Incisos II e IV da Lei 8666/93, dada a importância ao atendimento a Lei de Transparência, tendo como termo inicial 22 de Outubro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 25.026,00 (VINTE E CINCO MIL E VINTE E SEIS REAIS), sendo o valor mensal de R$ 2.085,50 (Dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), que serão pagos nos meses de: outubro, novembro e dezembro de 2019, sendo que o empenho será com orçamento do exercício vigente até 31/12/2019, devendo ser efetivado e empenhado o restante da despesa com orçamento de 2020.
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno-RO, 26 de setembro de 2019.

SERGIO APARECIDO
Contratante

TOBIAS C. V. MOREIRA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:6067C7D1

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 089/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°089/2019,** referente ao Processo Administrativo **4514/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, José Renato Lovo e Antônio Lisboa Fernandes** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de outubro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9010D75B

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 090/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°090/2019,** referente ao Processo Administrativo **5566/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Nair Maria Vieira e Antônio Lisboa Fernandes** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de outubro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30D57799

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 214, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme Art. 25, caput, e Art. 65,

parágrafo 1º, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de gêneros alimentícios – produtor rural, no valor ESTIMATIVO de R$ 1.484,04 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme NADs nº 2331/2019, nº 2332/2019, nº 2333 /2019 e nº 2334/2019, fornecedor JOSE SIMINHUK, inscrito no CPF nº 248.916.222-53, com endereço à Linha 90, Arara II, no município de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2184/2019.

Pimenta Bueno - RO, 04 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8513C4B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 25/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, referente ao Convênio SICONV nº 878967/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedoras as empresas: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, no valor de R$ 20.036,40 (vinte mil, trinta e seis reais e quarenta centavos); MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME, no valor total de R$ 14.444,77 (catorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e RALSON M. LIMA EIRELI, no valor de R$ 26.484,57 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Pimenta Bueno - RO, 04 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B05E1416

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TP 02 /2019 FASE DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal **n° 8.666/93,** e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 02/CPL/2019**, referente ao **Processo n.º 4830/2019,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme plano de trabalho, Projeto Básico e planilhas orçamentárias",** torna público o resultado da fase de habilitação do certame que teve abertura no dia 02/10/2019. Onde após criteriosa análise a Comissão decidiu por **INABILITAR** as empresas: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**,** por não atenderem as exigências editalicias. Ficando **HABILITADAS** para a próxima fase as empresas: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA e CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME. Conforme ata anexa nos autos. Maiores informações na sala da CPL, sito Av. Castelo Branco, 1046- Pioneiros- Pimenta Bueno – RO, ou e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 04 de Outubro de 2019.

ERINAN SILVEIRA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7D17D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 603/2019 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 228/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor RENATO COSTA DE LIMA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da Cédula de Identidade RG. nº 782.523 SSP/RO, inscrito no CPF nº 826.882.812-91, residente e domiciliado na Rua Anésio Ferreira de Castro nº 151, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores, Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

NOMEAR o senhor RENATO COSTA DE LIMA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da Cédula de Identidade RG. nº 782.523 SSP/RO, inscrito no CPF nº 826.882.812-91, residente e domiciliado na Rua Anésio Ferreira de Castro nº 151, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o cargo Assessor Técnico-II, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C568FD61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 18/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme Artigo 24, inciso VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de medicamentos, no valor ORDINÁRIO de R$ 4.917,12 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos), conforme NAD nº. 1502/2019 junto ao fornecedor FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR - FURP, inscrito no CNPJ n.º 43.640.754/0001-19, localizado na Rua Endres, 1800, Bairro Itapegica, na cidade de Guarulhos – SP, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5219/2019.

Pimenta Bueno, 04 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C2D6B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 109

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 038 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HMMAN

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1421	DIANA ALBARES PASSAMANI	14º	21.07.1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5643/2019 e esta sendo publicado em substituição do servidor Aguinel Ambrósio Vieira que pediu rescisão em 11/09/2019. E entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DDFB283B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº084/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº084/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N°729/2019

Empresa Vencedora):

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA

CNPJ: 84.583.129/0005-93

TOTAL: R$: 636,18

A. P. DA SILVA & SILVA LTDA – EPP

CNPJ: 34.739.955/0001-50

TOTAL: R$: 626,40

TOTAL GERAL R$: 1.262,58.

Pimenteiras do Oeste, 04 de outubro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A11E1D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 085/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº086/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°748/2019
NOVA IMAGEM LTDA - ME
CNPJ: 17.323.000/0001-25
TOTAL: R$: 2.700,00

TOTAL GERAL R$: 2.700,00.

Pimenteiras do Oeste, 04 de outubro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8FBDA3C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 136/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de Chefe de Patrimônio desta Empresa, a contar do dia 04 de outubro de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D6435701

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°054/2019

PROCESSO Nº 2019.14.804563PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ARAGÃO BRAGA
CARGO: BRAGA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.14.804563PA
Portaria N°: 307/2019 de 23/08/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número de Empenho: 000700/2019
Valor Total Concedido: R$ 1.247,26 (hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no curso de demonstrações contábeis do setor público sob a ótica do MCASP, realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 09 a 11 de setembro de 2019.

Porto Velho 01/10/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B33088EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°055/2019

PROCESSO Nº 2019.14.804563PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ELTON ARAGÃO BRAGA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.14.804563PA
Portaria N°: 306/2019 de 23/08/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número de Empenho: 000702/2019
Valor Total Concedido: R$ 1.247,26 (hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no curso de demonstrações contábeis do setor público sob a ótica do MCASP, realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 09 a 11 de setembro de 2019.

Porto Velho 01/10/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:232D9CF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°053/2019

PROCESSO Nº 2019.14.804563PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: CARGO:

OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO GERENTE DE CONTABILIDADE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.14.804563PA
Portaria N°: 305/2019 de 23/08/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número de Empenho: 000701/2019
Valor Total Concedido: R$ 1.629,40 (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no curso de demonstrações contábeis do setor público sob a ótica do MCASP, realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 09 a 11 de setembro de 2019.

Porto Velho 01/10/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:43E6639A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 355/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23102P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade, a servidora **BENEDITA AUGUSTINHO DOS SANTOS**, C.P.F: 290.363.562-53, RG: 904704 SSP/RO, Cadastro nº 806416, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Artigo 6º -A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4986BAF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 356/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23148P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ELOISA FERREIRA LEMOS**, C.P.F: 106.598.892-34, RG: 48091 SSP/RO Cadastro nº 777807, ocupante do cargo efetivo Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:545319F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 357/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23160P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **EVA MÁRCIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, C.P.F: 203.816.112-72, RG: 000048870 SSP/RO Cadastro nº 26140, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Atividades Administrativa, Nível XI, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho/RO – **CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F1F2BE23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 358/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23146P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **FRANCISCO AZAMOR ROSA**, C.P.F: 135.933.662-15, RG: 224093 SSP/RO Cadastro nº 631342, ocupante do cargo efetivo Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMOB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC6EC8C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 359/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23130P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA SILVA**, C.P.F: 030.651.112-68, RG: 36098 SSP/RO, Cadastro nº 578354, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível II, Faixa 16, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F61231F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 360/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.02.23137P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade , com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **MARIA ALVES PEREIRA DA SILVA**, C.P.F:

611.422.392-68, RG: 376152 SSP/RO Cadastro nº 283523, ocupante do cargo efetivo Merendeira Escolar, Nível I, Referência 10, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, Incisos I, II e III e Artigo 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2F4E031B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 361/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.02.23155P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **MARIA DO SOCORRO GUEDES LEITE**, C.P.F: 051.965.662-87, RG: 4495204 SSP/PE Cadastro nº 212845, ocupante do cargo efetivo Especialista em Educação, Nível I, Referência 09, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, Incisos I, II e III e Artigo 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD746057

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 362/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23141P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ROBERTO BERNARDES DE SOUZA**, C.P.F: 648.014.708-15, RG: 138534 SSP/RO Cadastro nº 413013, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. A partir de 01 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D0CDB6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 363/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23181P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **TERESINHA EMÍDIO DE OLIVEIRA RAMOS**, C.P.F: 327.170.162-87, RG: 288113 SSP/RO Cadastro nº 804387, ocupante do cargo efetivo Merendeira Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:321028ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 260/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 260/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0023/2019, encontra-se sobrestado, em razão da falta de documentação necessária ao andamento do procedimento.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 100/CD/SPPD/PGM/2019 publicada no Diário Oficial do Município nº 2437 em 12/03/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, que versa sobre suposto acumulo ilegal de cargo publico, exercido pela servidora M.N.M.S.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9A0CD86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 261/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 261/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0048/2019, encontra-se sobrestado, em razão de a Presidente ter entrado de Licença Médica.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 194/CD/SPPD/PGM/2019 publicada no Diário Oficial do Município nº 2506 em 23/07/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, que versa sobre suposto abandono de cargo publico, exercido pelo servidor C.M.M.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:638F03FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº262 /CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº262 /CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que ainda há testemunhas a serem ouvidas, bem como diligências a serem providenciadas pra melhor instrução dos autos,

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de outubro, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0043/CD/PGM/2019, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C79F32E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 266/PGM/2019

EXTRATO Nº 266/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00111-005/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2018 a prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF, via adesão da Ata de Registro de Preço n° 001/2018 do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Partes das despesas serão cobertas com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código:08.12.20.0072.001 – elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00 – Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 000211 de 16.01.2019, no valor de R$ 8.060,80 (oito mil, sessenta reais e oitenta centavos), para cobrir o período de outubro a dezembro/2019.

Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC42CDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 267/PGM/2019

EXTRATO Nº 267/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº **0**8.00202.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

OBJETO: O contrato nº 043/PGM/2018 tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 043/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/09/2019 por ato que deve ser devidamente

publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Parte das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Para cobertura das despesas referentes ao período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2019:

Programa/Atividade nº 08.31.10.30.10.31.72.664 – Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001576/2019, de 30.07.2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Programa/Atividade nº 08.31.20.32.92.669 – Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001577/2019, de 30.07.2019, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Programa/Atividade nº 08.31.10.30.20.32.92.280-Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001578/2019, de 30.07.2019, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Programa/Atividade nº 08.31.10.12.20.33.62.675-Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001579/2019, de 30.07.2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos remanescentes para cobertura das despesas serão consignados pela SEMUSA quando da abertura do exercício financeiro de 2020, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC4997EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 268/PGM/2019

EXTRATO Nº 268/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00065-004/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA / SEMASF
LOCADOR: FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO
ESPÉCIE:TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2016

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Av. Raimundo Cantuária, Bairro Lagoinha, nº 6888, nesta capital, edificado em alvenaria, com área construída: 202,93 m², com 01 portão de acesso; calçadas; telhado de tipo brasilit comum; piso de cerâmica; forro de madeira; banheiros com acabamento em azulejos e acessórios de louça; fossa séptica e poço artesiano; contendo 11 (onze) cômodos; 04 (quatro) banheiros; 01 (uma) lavanderia; 01(uma) cozinha; 01 (um) balcão; 05 (cinco) longarinas estofadas com três lugares; 01 (um) armário de lavado (sob a pia); 03 (três) pias redondas sobressalentes nas salas 03, 04 e 05; 01 armário de parede com dez portas da sala 11; 02 (dois) armários na cozinha; 01 (um) espelho na sala 01; 01 espelho na sala 05; 01 (uma) luminária na cozinha; 01 (uma) luminária nas salas 01, 02 e 11, para instalação e funcionamento do 2º Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Porto Velho/RO.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 074/2016 por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 12.01.08.12.20.0072.001– Elemento de despesa nº 33.90.3600 – Fonte: 10.23 – Cota-parte da Compensação Fina, conforme Nota de Empenho Global nº 004582, de 27.08.2019, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Os recursos para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6133FF8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 264/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 264/CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0048/CD/PGM/2019, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE0E669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 265/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 265/CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0023/CD/PGM/2019, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349AC25E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.843/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NORMAN VIRISSIMO DA SILVA ,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 1º de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE6F2F8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.844/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCIANA CID ALENCAR DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 1º de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E94666A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
1. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA/SEGURO DE VIDA E/OU ASSISTÊNCIA FUNERAL, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA/SEGURO DE VIDA E/OU ASSISTÊNCIA FUNERAL, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO **Nº 07-04326-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA/SEGURO E/OU ASSISTÊNCIA FUNERAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A** , sob a forma de sociedade seguradora, criada através de Estatuto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Av. Mem de Sá,247, primeiro andar, parte Centro inscrito no CNPJ/MF sob n° 33.634.999/0001-80, representado por seu **Diretor Presidente, FRANCISCO ALVES DE SOUZA** ,Brasileiro, RG. 11.043.934-6e CPF 087.135.291-53 , na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com o dispositivo na Portaria Normativa 001/2018 e no art. 151 do Decreto 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir: 080.031.732-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de planos de previdência , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
COMPREV Vida e Previdência

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E35BB62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1108 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **24 de Abril de 2015**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado por **ELIANE ALENCAR FAIAL**, Cadastro nº 171430, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2015 4 00053 291 0015855 71, do 3º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 27/04/2015, conforme Processo nº 07.04506.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C773AE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1109- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **VIVIANE SOARES DA SILVA,** Cadastro nº 275778, ocupante do cargo efetivo de Médico/Clínico Geral, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/08/2019 a 30/07/2021,** conforme Processo nº 07.02939.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20BB8A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1110- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ROSEMEIDE MEDEIROS DE CAMPOS,** Cadastro nº 89442, ocupante do cargo efetivo de Vigia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **07/10/2019 a 05/10/2021,** conforme Processo nº 07.04765.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A6ECF0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1111 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **07/10/2019,** concedida ao servidor **DARLINDO SEIXAS ZEED,** Cadastro nº 168121, ocupante do cargo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0875 de 20/08/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2278 de 23/08/2018, conforme processo nº 07.04797.000/2019.
Art. 2º REMOVER o servidor **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **07/10/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8017F5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 1112 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 3385/DIFP/DGP/GAB/SEMED – 2019, de 14/08/2019

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
181206	Alcione Galina	Professor NII/História	01/04/2019
190380	Alessandra Legal Lopes Gonçalves	Professor NII/Pedagogia	02/05/2019
215220	Eli da Silva	Professor NII/Pedagogia	01/04/2019
67480	Joelma Saldanha de Oliveira	Professor NII/Pedagogia	07/03/2019
184672	Maria Aparecida Novais Rodrigues	Professor NII/Pedagogia	01/04/2019
182246	Maria das Graças Silva	Professor NII/Português	01/04/2019
262990	Raquel de Souza Almeida	Professor NII/Pedagogia	22/04/2019
199060	Silvana Siqueira	Professor NII/Pedagogia	01/04/2019
248395	Silvaneide Maria da Silva Lobo	Professor NII/Pedagogia	02/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A7DD6785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1113 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CAROLINE LEITE BRAGA,** Cadastro nº 278954, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **16/09/2019,** conforme Memorando nº 127/DIFP/DGP/SEMAD, de 16/09/2019.
Art. 2º LOCALIZAR a servidora, na Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento/DIFP, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **16/09/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C25C7BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 1114 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 3385/DIFP/DGP/GAB/SEMED-2019, de 14/08/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
128597	Bruna Camila Jesus Leôncio	Agente de Limpeza Escolar	01/03/2019
101626	Claudia Luciana Somera	Agente de Vigilância Escolar	01/04/2019
219396	Nilma Cândida Tavares Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	01/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2FEBE9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1115 - DESIGNAR ao servidor **MARCELO LOURENÇO DA SILVA,** Cadastro nº 242140**,** ocupante do cargo efetivo de Gari, para exercer no período de **01/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão Encarregado de Campo**,** da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** em substituição a titular **SAMIA BERNARDO**, Cadastro nº 242545, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-226376AD-2B7A1779-391D8875-223.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ED94D683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1116 - DESIGNAR ao servidor **JOSE CARLOS MENDONCA,** Cadastro nº 172916**,** ocupante do cargo efetivo de Gari , para exercer no período de **07/06/2019 a 22/09/2019,** o Cargo em Comissão Assessor NIII**,** da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição ao titular **MARCOS LUIS XAVIER DE ARAÚJO**, Cadastro nº 304395, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2AEE0419-15ª50715-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC936DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 092/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 092/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 11 de Setembro de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00092-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 inteira e 03 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para a localidade de Parecis nos períodos de 016/09 a 20/09/2019; 23/09 a 27/09/2019 e 30/09 a 03/10/2019.Com objetivo de transporte de calcário para os produtores de porto velho e distritos.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	MATRÍCULA: Nº 206947 CPF 359.919.252-91 RG.1295369 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	11 INTEIRA 03 ½ MEIAS	124,73 62,37	R$ 1.559,14
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MATRÍCULA: 102765 CPF: 675.684.322-20 RG 695788 SSP/RO	MOTORISTA	11 INTEIRA 03 ½ MEIAS	124,73 62,37	R$ 1.559,14
Total:					R$ 3.198,28

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5DAB1AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 081/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 081/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 de Setembro de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00076-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, JOANA DARC ALVES DE NASCIMENTO , OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA com 12 inteira e 03 meia (½) diárias e ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES , IVAN DIAS LONGO FILHO com 08 inteira e 02 meia (½) diárias os quais irão se deslocar para a localidade; Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e São Carlos nos períodos de 09/09 a 13/09/2019; 16/09 a 20/09/2019 e 23/09 a 27/09/2019. Com objetivo de realizar levantamento e cadastramento para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PAA

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOANA DARC ALVES DE NASCIMENTO	MATRÍCULA: 54693 CPF:699.375.402-91 RG: 17810566 SSP/AM	GERENTE DE DIVISÃO	12 INTEIRAS 03 ½MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA: 206930 CPF: 102.985.502-10 RG: 141.684 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	15 INTEIRAS 04 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
ANA PAULA FERREIRA GUIMARAES	MATRÍCULA: 284357 CPF: 902.640.292-91 RG: 860869 SSP/RO	AUX DE SERV GERAIS	08 INTEIRAS 02 ½MEIAS	75,02 37,51	R$ 675,18
IVAN DIAS LONGO FILHO	MATRÍCULA: 100496 CPF: 419.858.502-49 RG: 351.735 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	08 INTEIRAS 02 ½MEIAS	75,02 37,51	R$ 675,18
Total:					R$ 3.375,90

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0823065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 074/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 074/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 de Setembro de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00066-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 12 inteira e 03 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para a localidade; Distrito de Jacy Paraná é entorno nos períodos de 16/09 a 20/09/2019, 23/09 a 27/09/2019 e 30/09 a 04/10/2019. Com objetivo de fazer o levantamento leiteira, visita aos produtores e associações.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ROSIMAR MARQUES SANTOS	MATRÍCULA: 271445 CPF: 643.858.332-49 RG. 549228 SSP/RO	MOTORISTA	12 Inteira 03 ½ meia	75,02 37,51	R$ 1.012,77
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 315243 CPF:007.464.642-74 RG 1088808 SESDEC /RO	GERENTE DE DIVISÃO	12 Inteira 03 ½ meia	75,02 37,51	R$ 1.012,77
Total:					R$ 2.025,54

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2EA7E326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 276/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 276/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR E EXCLUIR MEMBROS da Comissão de fiscalização do Chamamento Público para locação de imóvel para funcionamento da EMEIEF Bilíngue, objeto do processo n° 09.00151-00/2019, instituída pela Portaria nº 013/GAB/SEMED, de 12/02/2019, publicada no DOM nº 2396, de 13/02/2019.

Art. 2º. Excluir o membro Vanessa Oliveira de Morais Santos, matrícula 272427, da função de Presidente da referida Comissão, substituindo pela servidora Sandra Mirlêny da Silva Carvalho, matrícula 129082.

Art. 3º. Excluir servidora Joissy Manuely Maria Martins, matrícula 282342, substituindo pela servidora Gianny Almeida de Menezes Galvão, matrícula 48175.

Art. 4º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F265F315

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 115/2019

Portaria nº.115/GAB/SEMI/SEMA Porto Velho, 03 de Outubro de 2019.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por intermédio da Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.888 de 23 de maio de 2019 que estabelece bases para o desenvolvimento de Programas de Educação Ambiental – PEA, apresentado como medidas mitigadoras ou compensatória, em cumprimento às condicionantes das licenças ambientais emitidas pela Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir comissão para análise e aprovação dos Programas e Projetos de Educação Ambiental que serão apresentados e desenvolvidos por empreendimentos no âmbito do Licenciamento Ambiental.

Art. 2º – A comissão para análise e aprovação dos Programas e Projetos de Educação Ambiental será composta por três servidores titulares e três suplentes, sendo:
I – Departamento de Licenciamento Ambiental – Titular: **Duarte da Silva Lima** – Mat. 99681 e Suplente: **Karina Hil Marcionílio Santos** – Mar. 292277.
II – Departamento de Fiscalização – Titular: **Washington Cortez Lima** – Mat. 319881 e Suplente: **Maicon de Oliveira Pereira** – Mat. 311001;
III – Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas – DGPA Titular: **Alcimar Rodrigues da Silva –** Mat. – 50542 e Suplente: **Adirleide Dias dos Santos** – Mat. 100107.
Art. 3º – Ficará a cargo da respectiva comissão a análise dos projetos ambientais, condicionantes do Licenciamento, emitir pareceres o qual após assinado pelos deverá ser incluso no Sistema ONLINE de Licenciamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 4º – A comissão elaborará num prazo de 90 dias, o Termo de Referência com metodologias para adoção e elaboração do Programa de Educação Ambiental, conforme o Arts. 13 e 14 do Decreto 15.888, de 23 de maio de 2019.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições anteriores.

Porto Velho, 03 de Outubro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11726290

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21.032

Assunto: Auto de Infração nº 21.032

Fica o munícipe abaixo relacionado, ciente que foi autuado, Auto de Infração nº 21032, por efetuar queima ao ar livre, de acordo com a Lei Complementar 138/01, artigo 277, inciso XXXI, alterado pela Lei Complementar 667/2017, artigo 3º, tendo 20 dias para manifestação de ampla defesa a partir da data de publicação.

SEBASTIÃO VERCÍLIO COSTA
CPF: 162.230.042-49
Rua Petrolina, 10264 – Airton Senna

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2019

WASHINGTON CORTEZ LIMA
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental – SEMA

JULIANO VON RONDON DE ANDRADE
Diretor de Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C511B780

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20.872

Assunto: Auto de Infração nº 20.872

Fica o munícipe abaixo relacionado, ciente que foi autuado e teve seu empreendimento interditado, Auto de Infração nº 20872 e Termo de Interdição nº 0201, por deixar de cumprir parcial ou totalmente TERMO DE COMPROMISSO OU NOTIFICAÇÕES firmados pela SEMA – descumprimento do Auto de Notificação nº 18489, de acordo

com a Lei Complementar 138/01, artigo 277, inciso LXIV. Tendo 20 dias para manifestação de ampla defesa a partir da data de publicação.

ANANIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 005.441.142-48
Rua: Joaquim Nabuco, 1224 – São Cristóvão

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2019

WASHINGTON CORTEZ LIMA
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental – SEMA

JULIANO VON RONDON DE ANDRADE
Diretor de Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11E2718C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20.451

Assunto: Auto de Infração nº 20.451

Fica o empreendimento abaixo relacionado, ciente que foi autuado, Auto de Infração nº 20853, por Instalar, reformar, operar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras sem autorização ou licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionante e prazos ou em desacordo com a legislação.
" Lançar esgotos sem o devido tratamento em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial, proveniente das edificações". "deixar de cumprir parcial ou totalmente, termo de compromisso ou notificação firmado pela SEMA.
O Condomínio Residencial encontra-se lançando água servida para logradouro público, bem como não possui licença ambiental, além disso, descumpriu o Auto de Notificação nº 20451, o qual solicitava sanar as irregularidades acima citadas. De acordo com lei Complementar nº 138/01, artigo. 277, inciso XXXXVI, LXIII e LXIV.
Tendo 20 dias para manifestação de ampla defesa a partir da data de publicação.

Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Sansara
CNPJ: 22.284.074/0001-30
Rua: Rio Madeira, 5923 – Nova Esperança

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2019

WASHINGTON CORTEZ LIMA
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental – SEMA

JULIANO VON RONDON DE ANDRADE
Diretor de Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB4D1DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº345/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA N° 345 /DEA/GAB/SEMTRAN/2019
Porto Velho, 25 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1°, combinada com a delegação de competência nos artigos 6° e 7° §§ 1° e 2°, da Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro e 689, de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1°) REVOGAR a Portaria n°286/DEA/GAB/SEMTRAN, publicada no D.O.M n°2534 de 30.08.2019.

Art.2°) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°) Registra-se, publica-se e cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:10E5B087

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº347/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 0347/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 01 de outubro de 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 344/DEA/GAB/SEMTRAN/2019, publicada no DOM Nº **2.555** de 30/09/2019, na qual dispõe sobre Serviços de Manutenção Corretiva com Fornecimento de Componentes e Peças para Plotter da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Onde se lê: **Art.2º) NOMEAR** a servidora CAROL RAMOS COSTA, cadastro número 181058, como membro da Comissão para Fiscalização e Recebimento do Processo 14.02573-000/2018 referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva com Fornecimento de Componentes e Peças para Plotter da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Leia-se: Art.2º) NOMEAR a servidora CAROLINA RAMOS COSTA, cadastro número 181058, como membro da Comissão para Fiscalização e Recebimento do Processo 14.02573-000/2018 referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva com Fornecimento de Componentes e Peças para Plotter da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E6D2AB8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 080/2019 SRPP Nº 040/2019

Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

CALUX COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 03.578.434/0001-61, representado legalmente pelo Sr. GABRIEL YVES A. S. GILBERT, CPF nº219.026.118-02, PAULO FRONTIM Nº 606 – SALA 01 – VILA VIRGINIA – RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO. Vencedor dos Lotes: 09, 10 e 11 no Valor Total de R$ 158.725,30 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL,SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00089/2019** e homologada à fl. 1088 - 1093,referente o Pregão Nº 080/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 3 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: "**773020**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de setembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Calux Comercial EIRELI EPP
CNPJ 03.578.434/0001-61
Representado Legalmente Pelo
SR. GABRIEL YVES A. S. GILBERT
CPF nº219.026.118-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 080/2019
SRPP Nº 040/2019

Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI- EPP, CNPJ 11.175.931/0001-47, representado legalmente pelo Sr. Daniel Arcari,CPF nº002.379.790-80, Rua:Henrique Schwerin nº 766 – sala 01 – CEP. 99.701-506 Erechim/RS. Vencedor dos Lotes: 02,03,04 e 07 no Valor Total de R$ 117.753,20 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00089/2019** e homologada à fl. 1088 - 1093,referente o Pregão Nº 080/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 3 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: "**773020**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de setembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

G P A Gerenciamento e Projetos EIRELI- EPP
CNPJ 11.175.931/0001-47
Representado Legalmente Pelo
SR. DANIEL ARCARI
CPF nº002.379.790-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 080/2019 SRPP Nº 040/2019

Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

KMEIH & CIA LTDA, CNPJ 01.527.632/0001-70, representado legalmente pelo Sr. Youssef Habib Kmeih, CPF nº289.610.562-04, Rua: Jaci-paraná nº 2768 – Bairro N. S. Das Graças. CEP 76.804 - 163 Porto Velho/RO. Vencedor dos Lote: 01 no Valor Total de R$ 32.396,80 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00089/2019** e homologada à fl. 1088 - 1093,referente o Pregão Nº 080/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 3 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: "**773020**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de setembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Kmeih & CIA LTDA
CNPJ 01.527.632/0001-70
Representado legalmente pelo
SR. YOUSSEF HABIB KMEIH
CPF nº289.610.562-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 080/2019
SRPP Nº 040/2019

Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital,

neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 02.405.020.0001-78, representado legalmente pela Srª. CLEIDE THOMAZINI, CPF nº049.885.199-02, RUA PEDRO ALVES, 945, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GUARAPUAVA - PR. Vencedor do Lote: 12 no Valor Total de R$ 43.499,84 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00089/2019** e homologada à fl. 1088 - 1093,referente o Pregão Nº 080/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 3 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: "**773020**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de setembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Micro Service Eletrônicos EIRELI
CNPJ 02.405.020.0001-78
Representado Legalmente Pela
SRª. CLEIDE THOMAZINI
CPF nº049.885.199-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 080/2019 SRPP Nº 040/2019

Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

SANTOS & BARRETO LTDA -EPP, CNPJ 15.539.260/0001-07, representado legalmente pelo Sr. FRANCINEI SANTOS BARRETO, CPF nº438.042.1722-49, RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 – BAIRRO:JK – PORTO VELHO – RONDÔNIA. Vencedor dos Lotes: 05 e 06 no Valor Total de R$ 111.997,20 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00089/2019** e homologada à fl. 1088 - 1093,referente o Pregão Nº 080/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 3 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: "**773020**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.
12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de setembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Santos & Barreto LTDA -EPP
CNPJ 15.539.260/0001-07
Representado Legalmente Pelo
SR. FRANCINEI SANTOS BARRETO
CPF nº438.042.1722-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A83980B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**, no uso de suas atribuições, com amparo nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e por força da **DECISÃO** Judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho-RO, em sede de Mandado de Segurança Cível nos autos sob nº 7032239-82.2019.8.22.0001, tendo como impetrante a empresa Mota & Oliveira Comércio e Serviços Ltda – EPP e impetrado o Município de Porto Velho, pela qual que determinou "...a Anulação da Contratação da primeira contratada e convocar a segunda colocada, ora impetrante, que, caso preenchidos os requisitos editalícios, deverá ser declarada vencedora do certame", **RESOLVE:**
Art. 1º – CANCELAR, a partir do dia 03 de outubro de 2019, o registro do fornecedor M L R EDUARDO LTDA – ME, CNPJ nº 05.764.204?0001-12, referente ao Item 01- Cascalho Laterítico para manutenção da Malha Viária da Zona Urbana do Município de Porto Velho, consignado na Ata de Registro de Preços nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 035/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 02.00432/2018.
Art. 2º – Exceto quanto ao item cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D5B45B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições vem através deste comunicar que estarão habilitados para votar no **dia 06 de outubro de 2019**, **Eleição de Conselheiros Tutelares no Município**, eleitores devidamente cadastrados e regularizados com a justiça eleitoral até o dia 28 de junho de 2019.
Informamos ainda que diante da necessidade de descomplicar o Processo de Escolha, será possibilitado ao eleitor a votar apresentando apenas documento com foto desde que seu nome esteja no **Caderno de Votação**.

Primavera de Rondônia 04 de Outubro de 2019.

NILZA APARECIDA MISS
Presidente/Comissão de Eleição

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6095F06E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1799/GP/2019.

"NOMEIA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMEC/2019, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N°001/SEMEC/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de Outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AUXILIAR DE SALA PARA VAGA DE PRIMAVERA DE RONDONIA.

Classificação	Nome	Data do Nascimento
6ª	SILVANA FREITAS CORREIA SANTOS	03/09/1988

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EAFCDA69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1800/GP/2019

"DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE TRABALHO EXTRA NO DOMINGO EM VIRTUDE DE AUXÍLIO EM CONCURSO, PROCESSO SELETIVO OU PLEITO DE ESCOLHAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DIRETOR ESCOLAR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso I, "b" e "h" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Município deve realizar processos de escolhas de Conselheiros Tutelares e Diretores Escolares, bem como concursos públicos a cada período temporal;
CONSIDERANDO a necessidade de servidores para desempenhar funções necessárias ao bom desenvolvimento de tais processos;
CONSIDERANDO que a relação existente entre Administração Pública e seus servidores, na qual existe a prestação do serviço por parte destes e a contraprestação com a devida remuneração por parte daquele, não podendo haver locupletamento de nenhuma das partes sem a devida prestação/contraprestação;
CONSIDERANDO que pode ser mais vantajoso para a Administração a concessão de compensação dos dias e/ou horas extras laboradas além da carga normal de trabalho e, principalmente, em dias sem expedientes como finais de semana e feriados;
CONSIDERANDO que o estipulado no art. 139,§1º da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 170/2014 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nas quais determina que o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será unificado em todo o país;
CONSIDERANDO que, no corrente ano, a escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro – domingo;
CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de suporte em termos de recursos humanos (servidores), materiais e financeiros por parte do Município para a boa condução e realização dos referidos processos;
CONSIDERANDO o contido na Recomendação nº 005/2019/1ªPJPB;
CONSIDERANDO por derradeiro, que o art. 7º, XV da Constituição da República de 1.988 garante a todo trabalhador o descanso semanal remunerado;
CONSIDERANDO que os citados processos se assemelhar, guardadas as peculiaridades, ao processo eleitoral, e que o Código Eleitoral concede em seu art. 98 a dispensa do serviço aos trabalhadores/servidores públicos que participarem trabalhando no pleito;
DECRETAR:
Art. 1º. O servidor convocado para trabalhar diretamente nos processos de escolha de Conselheiros Tutelares, Diretores Escolares e em concursos públicos, realizados em finais de semana ou feriados, será dispensado do trabalho pelo dobro de dias laborados;
Art. 2º. O servidor convocado para auxiliar os trabalhos nos processos mencionados no art. 1º, que trabalharem no regime de sobreaviso ou semelhante, terão direito à dispensa equivalente ao número de dias trabalhados ou que ficarem à disposição da Organização dos referidos processos;
Art. 3º. Para o gozo das referidas dispensas, o servidor deverá comunicar seu chefe imediato com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência;
Art. 4º. A convocação a que menciona o presente Decreto será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA mediante o oficio, portaria, resolução ou documento oficial.
Art. 5°. Este decreto tem seus efeitos a parti de 04 de outubro de 2019.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Primavera de Rondônia/RO. 04 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EE14C3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1391/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Vilhena – RO no dia 05/10/2019 para transportar paciente com exames agendados para a Mega Imagem, conforme memorando nº 266/SEMSAU/2019, com veiculo oficial Etios Placa OHQ 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista CPF. 272.701.491-00; R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1EC5AAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1398-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que os mesmo se deslocaram para Cacoal – RO para participarem da reunião técnica GTVISA – INDICADOR SISPACTO 20, conforme memorando nº 268/SEMSAU/2019, com o Veiculo oficial Triton Placa QTJ 8660.

Kely Criveli – Diretor Vigilância Sanitária, CPF. 678.213.322-91 R$ 50,00 (cinquenta reais)

Vander Barbosa Meireles – Servidor, CPF. 724.471.252-91 R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5C61AFB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019.
Proc. Administrativo nº: 356/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTA DE AVALIAÇÃO COM ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA

DA PROFISSIONAL: PERCILA FARINA MOREIRA
CPF Nº: 006.939.769-42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Consulta com profissional fonoaudiólogo, devidamente registrado no conselho de sua categoria.	SERV	1	195,00	195,00
TOTAL				**R$ 195,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**

Da Justificativa: A contratação justifica-se diante da obrigatoriedade de o município fornecer o atendimento com profissional especializado, conforme solicitação judicial anexa ao processo. O atendimento é indispensável e deve ser prestado imediatamente. Demonstrada a determinação através da documentação processual, é reconhecido o dever da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO em referência ao direito à vida, em especial, ao direito à saúde, assegurado constitucionalmente.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição** em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com **profissionais** ou empresas de notória **especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Rio Crespo/RO, 04 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B2A990B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº 63.761.977/0001-41,** com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, NR° 1040, Centro, Rio Crespo - RO, CEP 73.863-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Evandro Epifanio de Faria, PREFEITO, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, nr° 5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo de Cooperação tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema

de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMASao MUNICÍPIO,** com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

· Controle da Margem Consignada

o Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

o O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

· Controle das averbações em folha

o Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

o O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.

o Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

· Integração com sistema de folha

o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

· Relatórios e arquivos para conciliação

o O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO, quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do MUNICÍPIO enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

o O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

· Controle de avisos

o O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema.

· Bloqueios

o Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

o Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

· Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

· Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

· Benefícios para Instituições Financeiras

o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
o Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
o Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
o Reduz o risco de Averbação;
o Redução no prazo de Fechamento da operação;
o Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
o Facilidade na conciliação;

· Benefícios para o MUNICÍPIO

o Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
o Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
o Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
o Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
o Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
o Segurança nas operações realizadas;
o Regularização da margem do servidor
o Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

· Benefícios para os funcionários

o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
o Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir o MUNICÍPIO;
o Segurança nas operações realizadas;
o Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere o MUNICÍPIO a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio

aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo MUNICÍPIO**.** A **CONSIGNET SISTEMAS** rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.

A **CONSIGNET SISTEMAS** não permite ao MUNICÍPIO**:**

a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;

d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;

e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS** e do MUNICÍPIO para a plena execução do Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**

a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet;**

b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet,** via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;

c) Definir conjuntamente com o MUNICÍPIO, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;

d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II - Compete ao MUNICÍPIO**:**

a) Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;

b) Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;

c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;

e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;

f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos**.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Termo de Cooperação, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

a) Ao sistema, sua documentação;

b) Às comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO;

c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;

d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet.** O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso não haja oposição das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Ariquemes/RO,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO.

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS**e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). "

Firmada, em texto legal, a identidade entre termos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser

aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
14.3. Caberá ao MUNICÍPIO**,** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.
Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Rio Crespo/RO, 02 de outubro de 2019.

REINALDO DA SILVA JUNIOR
Consignet Sistemas LTDA

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Município de Rio Crespo/RO

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Advogado

JONAS MAURO DA SILVA
Advogado OAB/RO 666/A

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:385E94FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ENAZILDE MACHADO PANAGIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1603346 SSP/MA e do CPF nº 131.179.202-34, **COORDENADORA DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO E LIBERDADE ASSISTIDA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de setembro de 2019.

Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E6D1472E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 325/Rolim Previ/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA VANELMA DA SILVA**, matrícula – **4322**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 281698 SSP/RO e do CPF nº 251.073.482-20, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSORA CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Outubro de 2019.

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AC22FF3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 028/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 517/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.08.2009 a 01.01.2015,** convertida em usufruto no período de **01.10.2019 a 29.12.2019**.

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.08.2009 a 09.01.2015,** convertida em usufruto no período de **01.10.2019 a 29.12.2019**.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B671F8E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 029/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 516/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **21.03.2001 a 20.03.2006,** convertida em usufruto no período de **01.10.2019 a 29.11.2019** e **01/02/2020 a 01.03.2020**.

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **01.05.2004 a 30.04.2009,** convertida em usufruto no período de **01.10.2019 a 29.11.2019** e **01/02/2020 a 01.03.2020**.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A3D57A1F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 030/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE

MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 514/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA PERALTA ORTELLADO,** Matrícula – **366,** cargo de **PROFESSORA LEIGO 40 HORAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 338169 SSP/RO e do CPF. 485.647.882-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (ESC. M. DINA SFAT).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **29.04.2002 a 27.06.2009,** convertida em usufruto no período de **01.10.2019 a 29.12.2019**.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA PERALTA ORTELLADO,** Matrícula – **363,** cargo de **PROFESSORA LEIGO 40 HORAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 338169 SSP/RO e do CPF. 485.647.882-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (ESC. M. DINA SFAT).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **29.04.2002 a 28.08.2011,** convertida em usufruto no período de **01.10.2019 a 29.12.2019**.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9F2AD888

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22-2019 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 36/2019, – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 22-2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 36/2019, – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2019**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 26.06.2020. A empresa vencedora do Item: **JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME CNPJ:** 19.724.317/0001-07 quantidade adquirida: **VALOR** 831,84 **(Oitocentos e trinta e um real, oitenta e quatro centavos).** Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de Outubro de 2019.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B1B43B87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21-2019 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 36/2019, – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 21-2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 36/2019, – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2019**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 26.06.2020. A empresa vencedora do Item foi: **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ:** 29.259.420/0001-79 quantidade adquirida: **VALOR** 7.992,00 **(Sete mil, novecentos e noventa e dois reais).** Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de Outubro de 2019.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E1DF8D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3505/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico** ***n º 099 /2019*** *do processo licitatório* ***nº 3505 /2019*** *contratação de empresa para aquisição materiais elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais.*
Empresa vencedora:
GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: *22.854.208/0001-00*
Valor: *R$ 41.850,86 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)*
Empresa vencedora:
N.V. VERDE &CIA LTDA ME
CNPJ: *03.363.727/0001-21*
Valor: R$ 7.247,22 (sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Empresa vencedora:
A.W.A IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ: *24.681.482/0001-50*
Valor: R$94.106,88 (noventa e quatro mil e cento e seis reais e oitenta e oito centavos)
Empresa vencedora:

R.T.M. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: *32.785.7999/0001-65*
Valor: R$ 5.935,31 (cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)
Empresa vencedora:
DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Valor: R$ 552.624,36 (quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vintec e quatro reais e trinta e seis centavos)
Empresa vencedora:
IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS ELEVAÇÕES ME
CNPJ: 16.667.114/0001-20
Valor: R$ 30.854,51 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:BC2FBEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3350/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Tomada de Preço n°014 /2019*** *do processo licitatório* ***nº 3350/2019 2*** *contratação de empresa especializada para executar serviço de adequação de subestação de 150kva e interligação do cabeamento que alimenta o transformador ao QGBT interno da UPA.*

Empresa vencedora:
CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.677.528/0001-70
VALOR: *R$ 21.749,67 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)*

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E9D9009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4149/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Concorrência nº 003/2019*** *do processo licitatório* ***nº4149/2019*** *Contratação de empresa especializada para construção de muro e subestação para a Creche Pro Infância Tipo B.*

Empresa vencedora:
GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: *08.435.386/0001-76*
Valor: *R$ 189.201,50 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos).*

Rolim de Moura, 04 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3C0CAF8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/SEMAGRI/2019
.
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Item 2.1 (justificativa) e 5 (conclusão), referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2019, publicado no site da AROM no dia 20 de setembro de 2019 e no portal transparência do município em 20 de setembro de 2019.

Onde se lê:
2.1 A solicitação pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para 1ª Revisão (40.000KM). Originada da garantia estabelecida pela aquisição da veículo Caminhão Basculante VM/31.280 CRM 6 x 4 – Placa OHO 7144 – Ano 2018 – Modelo 2019.
2.2 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo e filtros, sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde se encontram-se apenas duas concessionárias autorizadas que realizam o serviço de revisão no veículo Caminhão Basculante VM/31.280 CRM 6 x 4 – Placa OHO 7144, uma na cidade de Porto Velho (498Km) e outra na cidade de Vilhena (268Km), conforme o veículo informado, teve que ser deslocado até a concessionária autorizada, localizada na cidade de Porto Velho para reparos, devido que o mesmo apresentou vazamento de óleo no motor e o mesmo se encontra na garantia, aproveita-se a ocasião para realização da 2ª Revisão (40.000KM) processo.
5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº: 84.652.296/0001-15**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 19 de setembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Membro

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Leia-se:

2.1 A solicitação pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para 2ª Revisão (40.000KM). Originada da garantia estabelecida pela aquisição da veículo Caminhão Basculante VM/31.280 CRM 6 x 4 – Placa OHO 7144 – Ano 2018 – Modelo 2019.
2.2 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo e filtros, sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde se encontram-se apenas duas concessionárias autorizadas que realizam o serviço de revisão no veículo Caminhão Basculante VM/31.280 CRM 6 x 4 – Placa OHO 7144, uma na cidade de Porto Velho (498Km) e outra na cidade de Vilhena (268Km), conforme o veículo informado, teve que ser deslocado até a concessionária autorizada, localizada na cidade de Porto Velho para reparos, devido que o mesmo apresentou vazamento

de óleo no motor e o mesmo se encontra na garantia, aproveita-se a ocasião para realização da 2ª Revisão (40.000KM) processo.

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº: 84.652.296/0001-15**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 19 de setembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Membro

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Membro

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de outubro de 2019

NILSON GREGORIO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5CE1F70A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 84 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Exame DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA). No valor estimado de R$ 3.284,00 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais). Advindo do Processo 1.008-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 22/10/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F359687F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 85 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2019, Objeto: Aquisição de Material consumo para atender as necessidades dos agentes de endemias. No valor estimado **R$ 34.822,34 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).** Advindo do Processo 1.057-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 22/10/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Outubro de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CB329DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 060-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1447/2019/SEMUG que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS DE IDA E VOLTA EM FAVOR DO EXMO SENHOR PREFEITO CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**,** o mesmo se deslocara ate Brasilia na Bancada Federal. Conforme o Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa VOAR BEM VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 07.656.394/80, no valor de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de outubro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:974723AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1447/2019
b) Licitação Nrº :	60/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS DE IDA E VOLTA DE CACOL A BRASILIA EM FAVOR DE CORNELIO DUARTE DE CARVALHO (PREFEITO MUNICIPAL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 07.656.394/0001-80
Valor Total Homologado - R$2.790,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3ABA1EE4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 27

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 027-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 494/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2019
CONTRATADO: NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: A reforma geral da Escola Primavera e alimentação dos quadros de distribuição elétricas, que irão atender as diversas áreas da escola localizada na rua Jacarandá s/n no Distrito de Santana do Guaporé- município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos oriundo do **Convenio nº 303/PGE/2018**, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico. conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 494/2019, tomada de preço 003/2019, Notas de Empenho 1544/2019, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 461.891,56** (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e um Reais e cinquenta e seis centavos**)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1544/2019, unidade orçamentária 05.001. Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. Projeto Atividade: 12. 361..0005.2.253 CONVENIO 313/PGE/2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C9DF7D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2018, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE /RO, E A EMPRESA, **THIAGO MATHEUS DA COSTA**, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA NA ÁREA PREVIDENCIARIA**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, ORIUNDO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 14.555.818/0001-85, representado por seu Diretor Executivo Senhor **José Roberto Ramos dos Santos**, brasileiro, casado, servidor público, inscritono CPF. nº 288056152-34, portador da RG. nº 340563 SSP/RO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa**, THIAGO MATHEUS DA COSTA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 30.086.047/0001-80, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 407, Vila Mariana, CEP. 04014-0011, representada pelo senhor **THIAGO MATHEUS DA COSTA**, inscrito no CPF. nº 074.984.996-73, portador da RG. nº 14168119 SSP/MG, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA** para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis nº. 8.883/94, 9.648/98 e das seguintes cláusulas e condições.

DO PRAZO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Sexta do Contrato Original, para mais **06 (seis)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 13/09/2019 a 13/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 13 de setembro de 2019.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS – IPMS
CNPJ Nº 14.555.818/0001-85
Contratante

THIAGO MATHEUS DA COSTA
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome.
CPF.

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:EE32F47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 223/GAB/PMS/2019

Portaria nº 223/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 04 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA,** portador do CPF 554.914.302-00 e Cédula de Identidade RG: 1.385.233 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C9ECC460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 226/GAB/PMS/2019

Portaria nº 226/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 04 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA,
Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS** - CPF: 000.550.302-70 e Cédula de Identidade RG nº 1.140.747 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras - IPMS,** conforme determina **Lei Municipal nº 741/2011.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D8F91421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 227/GAB/PMS/2019

Portaria nº 227/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 04 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ILDA FABRES DA SILVA,** portadora do CPF 194.329.698-78 e Cédula de Identidade RG 28.816.277-8 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Secretária Mun. de Trabalho e Assistência Social,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:86DDD9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 224/GAB/PMS/2019

Portaria nº 224/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 04 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor **JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS** - CPF: 288.056.152-34 e Cédula de Identidade RG nº 340.563 SSP/RO do cargo de **Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras - IPMS,** nomeado conforme **Portaria nº. 170/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:489DB479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 225/GAB/PMS/2019

Portaria nº 225/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 04 de outubro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora **MONICAVIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS**-CPF: 000.550.302-70 e Cédula de Identidade RG nº 1.140.747 SSP/RO do cargo de **Secretaria mun. de trabalho e assistência social,** nomeado conforme **Portaria nº. 005/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:43F353B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2019 PROCESSO Nº 784/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 18.571.247/0001-23.**

O valor da total de **R$ 3.322,00** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 10º (SÉTIMA) REVISÃO VEÍCULO COM PLACA NDF-9183 E 15º (DÉCIMA QUARTA) REVISÃO VEÍCULO COM PLACA NDF-9203 DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO. REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO ETIOS SEDAN XS1.5 EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - CONTRATAÇÃO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:30018C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 89/CPL/2019, PROCESSO Nº 784/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 89/CPL/2019 , Processo Nrº 784/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 10º (SÉTIMA) REVISÃO VEÍCULO COM PLACA NDF-9183 E 15º (DÉCIMA QUARTA) REVISÃO VEÍCULO COM PLACA NDF-9203 DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO. REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO ETIOS SEDAN XS1.5 EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - CONTRATAÇAO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0001-23,** no valor total de **R$ 3.322,00.**

Seringueiras, 04 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B7D99BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2019 - OBJETO: 01 GRADE HIDRÁULICA

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 008/2019 - Processo N° 1368/2019 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **UMA** Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de **Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 257/2017/PGE/RO, sendo UMA GRADE HIDRÁULICA 36 DISCOS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues até o dia **08 de Novembro De 2019.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 04 de Outubro de 2019.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:4ECE60A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2019 - OBJETO: 01 TRILHADEIRA

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 009/2019 - Processo N° 1369/2019 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **UMA** Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de **Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 249/PGE-2018, sendo UMA TRILHADEIRA**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues até o dia **08 de Novembro De 2019.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 04 de Outubro de 2019.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:713A1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2019 - OBJETO: 01 VEÍCULO - TIPO VAN

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 010/2019 - Processo N° 1364/2019 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **UMA Entidade sem Fim Lucrativo,** para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 038/PGE-2019, sendo **UM VEÍCULO TIPO VAN**, a fim de ser executado a realização dos serviços de transporte dos produtores rurais para participação em palestras, reuniões, cursos e eventos setoriais e regionais, tendo como metas: beneficiar a agricultura familiar; fornecer transporte aos agricultores; melhoria na capacitação dos agricultores, em prol dos agricultores do Município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues até o dia **08 de Novembro De 2019.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 04 de Outubro de 2019.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:A6D6DC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018 – 2ª REABERTURA OBJETO: 03 TRILHADEIRAS

2ª REABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 006/2018 - Processo N° 826/2018 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **TRÊS Entidades sem Fins Lucrativos**, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento

adquirido através do Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 249/PGE-2017, sendo **TRÊS TRILHADEIRAS DE CEREAIS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues até o dia **13 de Novembro De 2019.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 04 de Outubro de 2019.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:FCA16708

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019 – 1ª REABERTURA OBJETO: KIT 01 TRATOR, 01 GRADE ARADORA E 01 CARRETA AGRÍCOLA

1ª REABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 001/2019 - Processo N° 199/2019 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **UMA** Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 212/2018/PGE/RO**, sendo UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA E UMA CARRETA AGRÍCOLA**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues até o dia **13 de Novembro De 2019.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras/RO, 04 de Outubro de 2019.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:9B622FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 106/GAB/PMS.

DECRETO Nº 106/GAB/PMS. Seringueiras - RO, 04 de outubro de 2019.

"CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A Prefeita do Município de Seringueiras Estado de Rondônia, **Leonilde Alflen Garda**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da constituição e da Lei Orgânica Municipal 837/2013 art. 58.

DECRETA

ART. 1º. - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência social, em Seringueiras com o tema: "**Os Desafios do SUAS à Luz do Plano Decenal**".

ART. 2°. –As despesas com a VIII Conferência Municipal de Assistência social será decorrente por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

ART. 3°.– A VIII Conferencia Municipal de Assistência social será realizada no dia 10 de outubro de 2019.

ART.4°-Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6880A6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°066/CPL/2019 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°066/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 1087/SEMSAU/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°066/CPL/2019**, **realizado dia 04/10/2019 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO MICRO ÔNIBUS AGRALE MA8.5 NEOBUS WAY ANO 2011/2012, PLACA NBS - 5373, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:854CA24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°072/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°072/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 156/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de Maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/10/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 17/10/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3935B90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 61/CPL/2019, PROCESSO Nº 786/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 61/CPL/2019, Processo Nrº 786/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEICULO ÔNIBUS PLACA CYN 9376 ANO/2002, MARCA E MODELO VW/ERIZAR INTERCENTURY, MODELO DO MOTOR OM 447MB, MERCEDES BENZ, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ 28.737.608/0001-12,** no valor total de **R$ 3.367,00.**

Seringueiras, 04 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7F12E127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 PROCESSO Nº 751/2019

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que está suspensa a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico por motivo de impugnação do edital, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, COM DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA RO 257, LINHA C 60, GLEBA 20, LOTE 13 NO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES/RO. COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, CONFORME NORMAS DESTALHADA NESTE E EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, Valor estimado: R$ 411.600,00 R$ 411.600.00 (Quatrocentos e Onze Mil e Seiscentos Mil Reais), no dia 24 de Setembro de 2019, às 10:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2017, PARA ADEQUAÇÃO NO PROJETO. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 04 de Outubro de 2019

CAROLINE NEGRI MARQUES
Presidente CPL

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:1B1C9264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019 PROCESSO Nº 751/2019

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço/Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, COM DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA RO 257, LINHA C 60, GLEBA 20, LOTE 13 NO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES/RO. COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, CONFORME NORMAS DESTALHADA NESTE E EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
Valor estimado: R$ 411.600.00 (Quatrocentos e Onze Mil e Seiscentos Mil Reais), Data para cadastro de proposta: a partir das

10:00 horas do dia **17 de Outubro de 2019**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **17 de Outubro de 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br em publicações CPL ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 04 de Outubro de 2019

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:83477B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas por este Gabinete. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícos. Considerando, o resultado do **Dispensa** nº **29/2019** referente ao **Processo nº 888/2019** que tem como objetivo Contratação de Empresa para Agenciamento/Fornecimento de Passagens Aéreas, em todo território nacional, para necessidade no deslocamento do Chefe do Poder Executivo**,** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Adjudico /*Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO/FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES NO DESLOCAMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO, CELIO DE JESUS LANG, PORTADOR DO RG N. 651.763SESDEC/RO E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB O N. 593.453.492-00. DESTINO PORTO VELHO-RO A BRASÍLIA-DF, NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019 E O RETORNO SERÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, SAINDO DE BRASÍLIA-DF A PORTO VELHO-RO.		1,00	R$ 2.465,00	R$ 2.465,00

Valor Total Homologado - R$ 2.465,00

Urupa, 04 de outubro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:88CF4168

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 04 de setembreo de 2019 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
AMERICA TOWER DO BRASIL	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
COSME FELICIANO RODRIGUES	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
CLAYSON ALVES DA SILVA	ISS VARIAVEL
CLAUDEMIR ROSSI GALVANI	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
DIEGO SAMPAIO	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
DIEGO RODRIGUES GONÇALVES	ALVARÁ DE SAÚDE, TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS VARIÁVEL
DOUGLAS ENOQUE DA CRUZ	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDERSON DE LIMA ALVES	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDNILSON GONÇALVES DE LIMAS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
FERNANDO NUNES MARTINS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
FABIANA PORTILHO SENHORINHO	IPTU
GLAIS VANESSA DIAS DOS SANTOS SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
HERMES SALAROLI DOS SANTOS	IPTU
JAIRO JACONIO	ISS VARIÁVEL, CONCESSÃO E ISS FIXO
JOSMARK FERREIRA GOMES DE SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JOSE MATEUS DA SILVA	ISS VARIAVEL
JOÃO CARLOS VIEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JUCENIL DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JORGE MARTINS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
LUIZ CORDEIRO FILHO	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
M. C. TOLENTINA DE OLIVEIRA ME	ISS VARIÁVEL
MARCELO PERES BALESTRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS FIXO
MARCOS CORREIA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
M. M. DE TOLEDO - ME	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
NEX COMERCIAL EIRELI - EPP	ISS VARIÁVEL
PAULO OSCAR DE OLIVEIRA	IPTU
RITA CELMA DE AQUINO SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
SEBASTIÃO CORREIA E SILVA	IPTU
SEBASTIÃO ROSA DE MORAES	CONCESSÃO, ISS FIXO E ISS VARIÁREL
VALDECI NUNES DE LIMA	IPTU
WELLINGTON LIMA E SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Urupá/ RO, 18 de setembro de 2019.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
coPortaria n. 001/08-GP Urupá-Ro

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:A046E447

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os

contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 04 de setembreo de 2019 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
AMERICA TOWER DO BRASIL	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
COSME FELICIANO RODRIGUES	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
CLAYSON ALVES DA SILVA	ISS VARIAVEL
CLAUDEMIR ROSSI GALVANI	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
DIEGO SAMPAIO	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
DIEGO RODRIGUES GONÇALVES	ALVARÁ DE SAÚDE, TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS VARIÁVEL
DOUGLAS ENOQUE DA CRUZ	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDERSON DE LIMA ALVES	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDNILSON GONÇALVES DE LIMAS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
FERNANDO NUNES MARTINS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
FABIANA PORTILHO SENHORINHO	IPTU
GLAIS VANESSA DIAS DOS SANTOS SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
HERMES SALAROLI DOS SANTOS	IPTU
JAIRO JACONIO	ISS VARIÁVEL, CONCESSÃO E ISS FIXO
JOSMARK FERREIRA GOMES DE SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JOSE MATEUS DA SILVA	ISS VARIAVEL
JOÃO CARLOS VIEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JUCENIL DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JORGE MARTINS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
LUIZ CORDEIRO FILHO	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
M. C. TOLENTINA DE OLIVEIRA ME	ISS VARIÁVEL
MARCELO PERES BALESTRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS FIXO
MARCOS CORREIA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
M. M. DE TOLEDO - ME	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
NEX COMERCIAL EIRELI - EPP	ISS VARIÁVEL
PAULO OSCAR DE OLIVEIRA	IPTU
RITA CELMA DE AQUINO SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
SEBASTIÃO CORREIA E SILVA	IPTU
SEBASTIÃO ROSA DE MORAES	CONCESSÃO, ISS FIXO E ISS VARIÁREL
VALDECI NUNES DE LIMA	IPTU
WELLINGTON LIMA E SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Urupá/ RO, 18 de setembro de 2019.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Coportaria N. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:74D47250

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas por este Gabinete.Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícos. Considerando, o resultado do**Dispensa**nº**29/2019**referente ao**Processo nº888/2019**que tem como objetivo Contratação de Empresa para Agenciamento/Fornecimento de Passagens Aéreas, em todo território nacional, para necessidade no deslocamento do Chefe do Poder Executivo**,**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002,**Adjudico/*Homologo***em favor da licitante:

Fornecedor:AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF:17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO/FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES NO DESLOCAMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO, CELIO DE JESUS LANG, PORTADOR DO RG N. 651.763SESDEC/RO E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB O N. 593.453.492-00. DESTINO PORTO VELHO-RO A BRASÍLIA-DF, NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019 E O RETORNO SERÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, SAINDO DE BRASÍLIA-DF A PORTO VELHO-RO.		1,00	R$ 2.465,00	R$ 2.465,00

Valor Total Homologado -R$ 2.465,00

Urupá,04 de outubro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:81388B7A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 036/2018 - SEMSAU

1ª Prorrogação do Contrato n. 036/2018
Processo n. 1208/2018 (Volume 12)
Pregão Eletrônico n. 041/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **Secretaria/Fundo Municipal de Saúde,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representada por seu Secretário/Gestor o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
CONTRATADA: LABORATÓRIO CAFEUP DE URUPÁ LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.243.827/0001-91, localizada na Rua Carlos de Lima, n. 1833, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. LUCAS ALEXANDRE TAKIGUSHI**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **1ª Prorrogação do Contrato n. 036/2018** para continuidade da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços com EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE LABORATÓRIOS OBSTÉTRICO E FISIOTERAPIAS, conforme discriminado no anexo I deste instrumento contratual, por meio de Chamamento de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de Saúde, interessadas em se CREDENCIAR, para firmar com preços do SUS, CONTRATOS DE SERVIÇOS para prestadores com fins lucrativos, visando à realização dos serviços de Apoio Ambulatorial (Incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) que serão parte integrante e inseparável do edital da Chamada Pública.
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo: a) Exames Laboratoriais; b) Exames Laboratoriais Obstétricos; c) Fisioterapias; d) Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores serão orçamentados de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Decreto Adicional Suplementar. O valor previsto na nota de empenho n. 984/2019, que dá origem a esta renovação contratual foi realizado no cômputo de **R$ 36.821,73** (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e um

reais e setenta e três centavos), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato.

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.02.005.10.302.0007.2.049, categoria econômica: 33.90.39.50, fonte de recursos: MAC, nos termos da nota de empenho n. 984/2019 e demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, por meio do Pregão Eletrônico n. 041/2018 e Processo Administrativo n. 1208/2018 (Volume 12).

PRAZO: O prazo de vigência desta prorrogação contratual **será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2019 até 01 de outubro de 2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de que trata esta cláusula a critério da Administração, poderá ser renovado e revisto nas hipóteses e formas que alude o Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.

Urupá/RO, 04 de outubro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5B8CCE31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ATESTADO CREDENCIAMENTO CAIXA ECONÔMICA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos da resolução CMN n° 3.922/2010, alterada pela resolução CMN n°4.695, de 25 de novembro de 2018 e portaria do IMPRES n° 006/2019, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência do município de Vale do Anari - IMPRES, em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, inciso I, II e III, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 4º, inciso I ao IV que trata dos modelos disponibilizado devidamente preenchido pela instituição a ser credenciada *a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado pelo IMPRES.

Para tanto, está disponível além do Termo de Análise de Credenciamento, que possui os **requisitos mínimos** para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, e que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos, o modelo mínimo do Atestado de Credenciamento, no que couber. Não se aplica, porém, a prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.

As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.

O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.

A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.

Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	MUNICIPIO D EVALE DO ANARI	**CNPJ**	84.722.917/0001-90
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - IMPRES	**CNPJ**	05.972.519/0001-55
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Data do Termo de Análise de Credenciamento		17/09/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Data do Termo de Análise de Credenciamento		17/09/2019	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Em conformidade com o Art 4° da portaria 106/IMPES/2018 declaramos, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 que a Instituição BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao IMPRES, para a possível alocação de recursos financeiros do regime próprio pelo prazo de 12 (doze) meses. Os documentos institucionais e técnicos estão em conformidade, nada consta que desabone a conduta desta instituição.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		FI 100% títulos do TN, FI Renda Fixa/Referenciados, FI de Renda Fixa, FI de índice Referenciados em RF, FI Renda Fixa "Credito Privado", FI Ações referenciadas, FI de Índices Referenciados em Ações, FI em Ações, FI Multimercado. Enquadramento atual das aplicações do RPPS com esta Instituição perante 3922/2010 é: Conforme DAIR	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP		03.737.206/0001-97	17/09/2019
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP		14.386.926/0001-71	17/09/2019
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.577.503/0001-88	17/09/2019
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.740.658/0001-93	17/09/2019
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11.061.217/0001-28	17/09/2019
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		10.740.670/0001-06	17/09/2019
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.577.519/0001-90	17/09/2019
VALE DO ANARI – RO		**DATA 17 DE SETEMBRO DE 2019**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Michely Cristiane Antunes da Silva	MENBRO	977.623.502-68	
Cleuza de Souza Costa	MENBRO	543.986.659-00	
Zequiel Pereira do Santos	GESTOR	686.230.462-34	

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:AAEA07DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 76/2019– CONTRATO 49/2015.
CELEBRAÇÃO: 04/10/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 49/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste termo aditivo é de **R$ 15.716,05** (quinze mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes o presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD, Elemento de despesa 33.90.39.99, Programações: 04.122.1003.2005.0000, nos termos das notas de empenho n° 2142/2019, Processo Administrativo n° 1-322/2015.
CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-322/2015.

Vale do Paraíso – RO, 04 de outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A5F23437

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6086 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

CEDE A SERVIDORA CARLA ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Oficio de n° 4105/2019/GOV-RED

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à servidora CARLA ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA**,** contratada na função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300123523, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos **–** DER/RO, no período de 03 de outubro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 03 de outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7D5BE9DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6085 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga o Decreto n° 6061 de 16 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Processo administrativo nº **4-93/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto n° 6061 de 16 de setembro de 2019 que concedeu a servidora CARLA ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA, contratada na função de Auxiliar Administrativo, afastamento para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 03 de outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A14C7358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019

Processo Administrativo nº. 569/SEMEC/2019
Pregão Eletrônico nº. 038/2019
Registro de Preço nº 016/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 038/2019, devidamente homologado à fls.116, nos autos do Processo Administrativo n° 569/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: Jaqueline Cruz Campos - ME, inscrita no CNPJ 10.414.648/0001-68, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2998, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1570, neste ato representado pelo Sr. Edimilson Dias Campos, portador do CPF n° 063.693.158-77 e RG 16.960.167 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisições de Material de Consumo- Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

EXCLUSIVA ME-MEI-EPP

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	256	CARGAS DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca.	Fogás	R$:87,50	R$:22.400,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	771	**CARGAS DE GÁS** GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca.	Fogás	R$:87,50	R$:67.462,50
Valor total R$:89.862,50 (Oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					R$:89.862,50	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 4°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 5°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 6°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 9º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Outubro de 2019.

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador	Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças/Administração

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor

Jaqueline Cruz Campos – ME
CNPJ 10.414.648/0001-68
ADMILSON DIAS CAMPOS
CPF: 063.693.158-77
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FADD7A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2019

Processo Administrativo nº. 562/SEMECT2019
Pregão Eletrônico nº. 037/2019
Registro de Preço nº 015/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 037/2019, devidamente homologado à fls. 160, nos autos do Processo Administrativo n° 562/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.050.778/0001-30, com sede Rua Pedro Ivo, nº2845 - Bairro: costa e silva, CEP: 78.903-720, Cidade de Porto Velho, fone: (69) 3229-0027 – (69)3229-0315 Fax: (69) 3229-0310, E-mail: gustavo@columbiaseguranca.com.br neste ato representada pela Srª. Patrícia dos Santos Almeida, portador do CPF n° 705.683.242-34 e RG n° 610.215 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Segurança Não Armada* – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und	550	Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais dos eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores da **CNV** (Carteira Nacional de Vigilantes).	Serv.	R$:198,30	R$:109.065,00

Valor total da R$:109.065,00 (Cento e nove mil, sessenta e cinco reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.
§ 2º - Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Outubro de 2019.

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo	Secretária Municipal de Assistência Social

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.
Fornecedor

Columbia Segurança E Vigilância Patrimonial LTDA
CNPJ: 02.050.778/0001-30
PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 705.683.242-34
Sócio Administrador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E73F6EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 111/2019

Decreto nº 111/2019 DE 02/OUTUBRO/2019

Ementa:-Abre Credito Especial por Transferência, Remanejamento e Transposição no valor de R$ 144.000,00 (cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 962/2019 de 01/10/2019, sancionada e publicada em 01/10/19, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	30.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	540	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	521	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	28.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	521	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	12.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	522	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	8.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	525	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	25.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	7	01.01.00	01.031.0001.2002	3.2.90.22.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	8	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.50.43.00.00.00.00	1.000.9999	8.000,00
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	8	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.50.43.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	15	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00
Crédito	17	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	15	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	595	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	15	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	6.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, 2º e 3º , será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:1CB6E59C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.309/PMC/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.735/2010 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei 2.735/PMC/2010, a fim excluir os cargos de Borracheiro, Carpinteiro e Pedreiro do Grupo Ocupacional Base Operacional- Administrativa (PROFISSÕES PRÁTICAS) nos seguintes termos:

Grupo Ocupacional Base Operacional-Administrativa (profissões práticas)	AGENTE DE MUNUTENÇÃO E REPAROS
	ALMOXARIFE
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
	AUXILIAR DE RADIOLOGISTA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO
	~~**BORRACHEIRO**~~
	~~**CARPINTEIRO**~~
	CINEGRAFISTA
	ELETRICISTA INDUSTRIAL
	ELETRICISTA PREDIAL
	ELETRICISTA PARA AUTOS
	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO
	LANTERNEIRO
	OFICIAL MARCENEIRO
	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES
	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
	MECÂNICO GERAL
	MESTRE DE OBRAS
	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
	MOTORISTA DE VIATURAS
	OPERADOR DE MÁQUINAS
	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
	~~**PEDREIRO**~~
	PINTOR
	PINTOR DE AUTOS
	SOLDADOR
	TORNEIRO MECÂNICO

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei 2.735/PMC/2010, a fim de incluir os cargos de Borracheiro, Carpinteiro e Pedreiro no Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos (NÍVEL ELEMENTAR):

Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos (nível elementar)	Agente DE PORTARIA
	AGENTE RURAL DE SAÚDE
	Auxiliar de Mecânico
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	auxiliar de farmácia
	~~AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS~~
	bORRACHEIRO
	BRAÇAL
	CARPINTEIRO
	COSTUREIRA
	COVEIRO
	COZINHEIRA
	FOTÓGRAFO
	GARI
	JARDINEIRO
	LAVADEIRA
	MERENDEIRA
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
	OPERADOR DE MAQUINA NIVELADORA
	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA
	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS
	PEDREIRO

	SERVENTE
	VIGILANTE
	ZELADORA

Art. 3º Altera o Anexo III da Lei 2.735/PMC/2010, a fim excluir os cargos de Borracheiro, Carpinteiro e Pedreiro do Grupo Ocupacional Base Operacional- Administrativa (PROFISSÕES PRÁTICAS) nos seguintes termos:

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL ELEMENTAR COM PROFISSÃO ESPECÍFICA					
CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA INICIAL	REFERÊNCIA FINAL
AGENTE DE MUNUTENÇÃO E REPAROS	05		A	01	18
ALMOXARIFE	01		A	01	18
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	74		A	01	18
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16		A	01	18
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	05		A	01	18
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	04		A	01	18
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40		A	01	18
~~AUXILIAR DE TOPÓGRAFO~~	~~03~~		~~A~~	~~01~~	~~18~~
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	03		A	01	18
~~**BORRACHEIRO**~~	~~**03**~~		~~**A**~~	~~**01**~~	~~**18**~~
~~**CARPINTEIRO**~~	~~**13**~~		~~**A**~~	~~**01**~~	~~**18**~~
CINEGRAFISTA	01		A	01	18
ELETRICISTA INDUSTRIAL	04		A	01	18
ELETRICISTA PREDIAL	03		A	01	18
ELETRICISTA PARA AUTOS	03		A	01	18
ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	01		A	01	18
LANTERNEIRO	03		A	01	18
OFICIAL MARCENEIRO	01		A	01	18
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	02		A	01	18
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	02		A	01	18
MECÂNICO GERAL	18		A	01	18
MESTRE DE OBRAS	10		A	01	18
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	20		A	01	18
~~MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS~~	~~36~~		~~A~~	~~01~~	~~18~~
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	56		A	01	18
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	02		A	01	18
OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA	02		A	01	18
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	02		A	01	18
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	02		A	01	18
OPERADOR DE MÁQUINAS	23		A	01	18
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	02		A	01	18
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	01		A	01	18
~~**PEDREIRO**~~	~~**18**~~		~~**A**~~	~~**01**~~	~~**18**~~
PINTOR	02		A	01	18
PINTOR DE AUTOS	02		A	01	18
SOLDADOR	03		A	01	18
TORNEIRO MECÂNICO	02		A	01	18
AUXILIAR DE FARMACIA	07		A	01	18

Art. 4º Altera o Anexo III da Lei 2.735/PMC/2010, a fim de incluir os cargos de Borracheiro, Carpinteiro e Pedreiro no Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos (NÍVEL ELEMENTAR):

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL ELEMENTAR					
CARGO	QUANT	CODIGO	CLASSE	REFERÊNCIA INICIAL	REFERÊNCIA FINAL
AGENTE DE PORTARIA	20		A	18	18
Agente Rural de Saúde	62		A	01	18
Auxiliar de Mecânico	02		A	01	18
~~AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS~~	~~23~~		~~A~~	~~01~~	~~18~~
BORRACHEIRO	**03**		**A**	**01**	**18**
BRAÇAL	70		A	01	18
CARPINTEIRO	**13**		**A**	**01**	**18**
COSTUREIRA	04		A	01	18
COVEIRO	06		A	01	18
COZINHEIRA	56		A	01	18
FOTÓGRAFO	02		A	01	18
GARI	50		A	01	18
JARDINEIRO	04		A	01	18
LAVADEIRA	10		A	01	18
MERENDEIRA	113		A	01	18
PEDREIRO	**18**		**A**	**01**	**18**
SERVENTE	110		A	01	18
VIGILANTE	106		A	01	18
ZELADORA	101		A	01	18

Art. 5º Altera o Anexo V da Lei 2.735/PMC/2010, a fim excluir os cargos de Borracheiro, Carpinteiro e Pedreiro do Grupo Ocupacional Base Operacional- Administrativa e incluir os cargos no Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos.

Art. 6º Altera o Grupo Ocupacional constante no anexo V da Lei 2.735/PMC/2010 referente aos cargos de Borracheiro, Carpinteiro e Pedreiro, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Borracheiro**

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Carpinteiro**

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Pedreiro**

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ED66F835

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.351/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018.

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ Fundo Municipal de Saúde - FMS, para finalização do exercício e a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir a demanda de despesas com aluguel.

Considerando a necessidade de locação do imóvel para atendimento das instalações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST e Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que se faz necessária adequação orçamentária para complementar o saldo orçamentário para custear o pagamento do aluguel por um período de 02 (dois) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001 10.122.0029.2.232		**ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIAL DE SAÚDE - BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIAL DE SAÚDE - BLGES**	
1.002.0000		Rec. Imposto e Transf,. Impostos - Saúde		1.002.0000		Rec. Imposto e Transf,. Impostos - Saúde	
17	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00	16	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
TOTAL							**R$ 2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:49BCEE39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°236/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019

PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL MARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.222.369/0001-13***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,390	469,50
TOTAL:		469,50

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 19,480	1.948,00
TOTAL:		1.948,00

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,170	258,50
TOTAL:		258,50

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,780	1.578,00
TOTAL:		1.578,00

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,780	1.578,00
TOTAL:		1.578,00

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,800	4.000,00
TOTAL:		4.000,00

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21,110	3.166,50
TOTAL:		3.166,50

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 42,780	6.417,00
TOTAL:		6.417,00

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 42,780	8.556,00
TOTAL:		8.556,00

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 13,330	1.333,00
TOTAL:		1.333,00

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 25,290	2.529,00
TOTAL:		2.529,00

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 28,120	2.812,00
TOTAL:		2.812,00

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,250	1.460,00
TOTAL:		1.460,00

LOTE 59: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 20,010	2.001,00
TOTAL:		2.001,00

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 68: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 69: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 70: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,310	531,00
TOTAL:		531,00

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,510	551,00
TOTAL:		551,00

LOTE 81: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,510	5.553,00
TOTAL:		5.553,00

LOTE 82: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,510	5.553,00
TOTAL:		5.553,00

LOTE 83: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21,470	21.470,00
TOTAL:		21.470,00

LOTE 84: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21,470	21.470,00
TOTAL:		21.470,00

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,510	2.776,50
TOTALL:		2.776,50

LOTE 89: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 29,290	5.858,00
TOTAL:		5.858,00

LOTE 114: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,150	4.575,00
TOTAL:		4.575,00

LOTE 115: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,150	4.575,00
TOTAL:		4.575,00

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 158,840	15.884,00
TOTAL:		15.884,00

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21,110	4.222,00
TOTAL:		4.222,00

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,300	645,00
TOTAL:		645,00

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 26,900	5.380,00
TOTAL:		5.380,00

LOTE 127: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21,950	3.292,50
TOTAL:		3.292,50

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,510	3.702,00
TOTAL:		3.702,00

LOTE 132: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 13,750	1.375,00
TOTAL:		1.375,00

LOTE 135: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,39	1.617,00
TOTAL:		1.617,00

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	10.500,00
TOTAL:		10.500,00

LOTE 150: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,15	1.830,00
TOTAL:		1.830,00

LOTE 151: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,51	925,50
TOTAL:		925,50

LOTE 152: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,51	1.851,00
TOTAL:		1.851,00

LOTE 153: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,51	370,20
TOTAL:		370,20

LOTE 156: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,56	856,00
TOTAL:		856,00

LOTE 157: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,56	2.568,00
TOTAL:		2.568,00

LOTE 158: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,56	1.712,00
TOTAL:		1.712,00

LOTE 164: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 36,23	724,60
TOTAL:		724,60

LOTE 168: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 53,67	10.734,00
TOTAL:		10.734,00

LOTE 170: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 103,50	20.700,00
TOTAL:		20.700,00

LOTE 171: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,63	1.063,00
TOTAL:		1.063,00

LOTE 172: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,63	1.063,00
TOTAL:		1.063,00

LOTE 173: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,63	1.063,00
TOTAL:		1.063,00

LOTE 174: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,63	1.063,00
TOTAL:		1.063,00

LOTE 176: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 37,91	7.582,00
TOTAL:		7.582,00

LOTE 179: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,28	564,00
TOTAL:		564,00

LOTE 181: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 12,93	646,50
TOTAL:		646,50

LOTE 183: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 66,59	2.197,47
TOTAL:		2.197,47

LOTE 184: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 65,68	2.167,44
TOTAL:		2.167,44

LOTE 185: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 65,68	2.167,44
TOTAL:		2.167,44

LOTE 194: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,60	19.800,00
TOTAL:		19.800,00

LOTE 195: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,60	19.800,00
TOTAL:		19.800,00

LOTE 196: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,60	19.800,00
TOTAL:		19.800,00

LOTE 197: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,60	19.800,00
TOTAL:		19.800,00

LOTE 198: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,60	15.840,00
TOTAL:		15.840,00

LOTE 203: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,00	2.000,00
TOTAL:		2.000,00

LOTE 204: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 76,75	38.375,00
TOTAL:		38.375,00

LOTE 216: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 47,33	473,30
TOTAL:		473,30

LOTE 225: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 54,17	1.625,10
TOTAL:		1.625,10

LOTE 226: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 52,63	2.631,50
TOTAL:		2.631,50

LOTE 234: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,07	201,40
TOTAL:		201,40

LOTE 237: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 63,93	3.196,50
TOTAL:		3.196,50

LOTE 250: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,45	690,00
TOTAL:		690,00

LOTE 251: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 12,73	381,90
TOTAL:		381,90

LOTE 252: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 14,18	425,40
TOTAL:		425,40

LOTE 254: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,71	321,30
TOTAL:		321,30

LOTE 255: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,71	321,30
TOTAL:		321,30

LOTE 258: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 12,38	371,40
TOTAL:		371,40

LOTE 260: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,78	473,40
TOTAL:		473,40

LOTE 261: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 42,06	630,90
TOTAL:		630,90

LOTE 262: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,94	1.788,00
TOTAL:		1.788,00

LOTE 264: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 265: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 266: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 267: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 268: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 269: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 270: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 64,86	2.270,10
TOTAL:		2.270,10

LOTE 277: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,73	291,90
TOTAL:		291,90

LOTE 278: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 30,23	906,90
TOTAL:		906,90

LOTE 280: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 83,98	1.679,60
TOTAL:		1.679,60

LOTE 281: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 7,70	231,00
TOTAL:		231,00

LOTE 282: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 7,70	231,00
TOTAL:		231,00

LOTE 284: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,23	461,50
TOTAL:		461,50

LOTE 286: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,01	300,20
TOTAL:		300,20

LOTE 287: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 90,55	905,50
TOTAL:		905,50

LOTE 288: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,38	83,80
TOTAL:		83,80

LOTE 289: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 13,89	555,60
TOTAL:		555,60

LOTE 290: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 17,05	170,50
TOTAL:		170,50

LOTE 296: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 17,90	1.432,00
TOTAL:		1.432,00

LOTE 297: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,84	353,60
TOTAL:		353,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**236/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4C5082AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001 - 2019-SEMUSA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE JULHO DE 2019.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO,através da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMUSA/2019, em atenção Lei de Autorização Municipal nº 488 de 27 de agosto de 2009 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1098-01/2019 resolve **HOMOLOGAR ORESULTADO FINALPOR CLASSIFICAÇÃO** do**Processo Seletivo Simplificado 001-2019**, conforme segue:

Resolve fazer a homologação do resultado Final por classificação do processo seletivo simplificado 001-2019 em anexo:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019

Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Três Coqueiros				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-2-2/2019	21/09/1994	Katiane Dutra Cordeiro	CLASSIFICADA
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Rio Branco				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-3-1/2019	17/10/1992	Evaldo Alves da Silva	CLASSIFICADO
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Vila União				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-4-2/2019	11/09/1969	Maria Aparecida Pereira de Moraes	CLASSIFICADA
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Pacaás Novos				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1ª	3-5-5/2019	23/07/1985	Jaciuélita Maria de Laia	CLASSIFICADA
Cargo:Médico - Clínico Geral- Local:Hospital de Pequeno Porte				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-1-1/2019	11/11/1987	Roberto Gurkewicz	CLASSIFICADO
Cargo:Motorista de Ambulância- Local:UBS Rio Branco				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-9-1/2019	17/10/1992	Evaldo Alves da Silva	CLASSIFICADO
Cargo:Motorista de Veículos Leves- Local:Secretaria Municipal de Saúde				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-11-3/2019	01/05/1992	Wendeson Fernando lima noia	CLASSIFICADO
2º	3-11-15/2019	22/05/1992	Geberson da Silva Bernardo	CLASSIFICADO
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás - Setor 02				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-12-7/2019	31/08/2000	Julyster Rocha de Souza	CLASSIFICADA
2º	3-12-19/2019	10/12/1991	Patricia Knetsiki Vieira	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás - Setor 03				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-13-17/2019	10/03/2000	Ana Carolina Oliveira da Silva	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás - Setor 04				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-14-16/2019	22/04/1972	Eliane Sena de Souza Santos	CLASSIFICADA
2 º	3-14-14/2019	29/12/1999	Gleissy Kelly Lima Rodrigues	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde-Local:UBS Pacaás Novos - Linha Terra Roxa				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-15-5/2019	17/05/1994	Adriana Lima Klemz	CLASSIFICADA

Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás Novos - Linha C0				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-16-3/2019	07/05/1984	Clesia Peres de Laia	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Três Coqueiros - Linha 02				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-17-8/2019	05/04/1986	Chislanda Ferreira da Costa Pessoa	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Vila União - Linha C10				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-18-22/2019	07/04/1996	Andersson Sena Souza	CLASSIFICADO
Cargo:Motorista de Unidade Móvel Odontológica- Local:Unidade Móvel Odontológica				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-10-2/2019	15/06/1987	Wellington Damasceno Aguiar	CLASSIFICADO
2º	3-10-1/2019	20/04/1979	Roberto de Oliveira Cardoso	CLASSIFICADO

Campo Novo de Rondônia, 04 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D4BAA990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019

Processo Administrativo: 1530-1/2019
LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2018
PROCESSO: 1106-1/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material de consumo e prestação de Serviços (PNEUS E ACESSÓRIOS + SERVIÇOS PNEUMÁTICO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em favor das**.**
LICITANTES DETENTORAS:
Empresa: UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Requisição: 013

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
02	Pneu Radial 175/70 R14	PIRELLI	Und.	**16**	259,99	4.159,84
TOTAL GERAL						**4.159,84**
OHR 6783		Fiat Uno Attractive 04 Portas 1.0				
OHR 8553		Fiat Uno Attractive 04 Portas 1.0				
NDO 5723		Fiat Uno Mobi Like 04 Portas 1.0				
NDO 5743		Fiat Uno Mobi Like 04 Portas 1.0				

Requisição: 014

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
02	Pneu Radial 175/70 R14	PIRELLI	Und.	**04**	259,99	1.039,96
10	Pneu Radial 265/70 R16	PIRELLI	Und.	**12**	650,54	7.806,48
TOTAL GERAL						**8.846,44**
QTR 3453		Fiat Fiorino Marimar – Ambulância				
OHR 3453		Renault Master Furgão L1H1 – Ambulância				
OHR 3503		Renault Master Furgão L1H1 – Ambulância				
QTJ 2620		Renault Master Furgão L1H1 – Ambulância				

Requisição: 015

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
04	Pneu Radial 185/70 R14	PIRELLI	Und.	**04**	277,04	1.108,16
10	Pneu Radial 265/70 R16	PIRELLI	Und.	**04**	650,54	2.602,16
16	Pneu Radial 235/75 R15	PIRELLI	Und.	**04**	600,00	2.400,00
TOTAL GERAL						**6.110,32**
OHV 3829		Caminhonete Cabine Dupla Mitsubishi L 200 Triton				
NCZ 2980		Caminhonete Cabine Dupla Toyota MCDK/SRV				
NEE 5484		Chevrolet Montana Pik-Up				

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento OF 013, 014 e 015 de R$: **19.116,60 (Dezenove mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**.
ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 003/2019**, em favor da empresa detentora da ata: **UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME/ CNPJ: 34.781.021/0001-03**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.
Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **04 de Outubro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:81EDCE64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019, P.E 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 75/2019 - PMC

PROCESSO nº. **293/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **20/2019**
Data da Abertura: 13/09/2019
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA O ESTAR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Em 13 de setembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA 70.429.956/0001-99 situada na Rua/Av. Mato Grosso, 116N, Modulo 2, 78.320-000, Juina-MT, representada pelo Srº(ª) Olmir Ioris CPF nº 252.935.409-04, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA O ESTAR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	605	COLCHÃO DE SOLTEIRO D33 X18CM Estrutura em Placa EPS e Camada de Espuma D33 Pró Aditivada de Alta Performance; Tratamento Antialérgico e Antiácaro; Tecido em Viscopoli (51% Viscose e 49% Poliéster); Acabamento em Debrum, Comprimento 188 x Largura 88 x Espessura 18.	UNID	10,00	R$ 510,00	R$ 5.100,00

Valor Total Registrado R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 20/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para

registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 75/2019; Licitação nº. 20/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 13 de setembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Olmir Ioris E Cia LTDA
70.429.956/0001-99
Empresa Detentora
OLMIR IORIS
252.935.409-04

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4978B1EC

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2019, P.E 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019 - PMC

PROCESSO nº. **144/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **13/2019**
Data da Abertura: 06/08/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Em 06 de agosto de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa N.V.VERDE 03.363.727/0001-21 situada na Rua/Av. TRANSCONTINENTAL, 1438 Vila Jotão Ji-Paraná RO 78964-460, representada pelo Srº(ª) JOSE LUIZ TOLOTTI, CPF nº 080.040.052-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
N.V.VERDE CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24544	Abraçadeira de Nylon(Enforca Gato), 2,5x80mm, Pct com 100Und	PCT	30,00	R$ 8,99	R$ 269,70
1	8743	Arame Galvanizado Liso Ovalado, Rolo de 45 kg. 1000 MT, Bitola 15X17 P6 (2.40X3,00 mm)	ROLO	20,00	R$ 402,99	R$ 8.059,80
1	22536	Eletrodo para Solda 7018 de 3,25mm, Revestimento Basico, para Aco, 78 BH	KG	30,00	R$ 45,16	R$ 1.354,80

Valor Total Registrado R$ 9.684,30 (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 13/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 78/2019; Licitação nº. 13/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota

fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

N.v.verde
03.363.727/0001-21
Empresa Detentora
JOSE LUIZ TOLOTTI
080.040.052-68

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:0A684FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	91/2019
b) Licitação Nrº :	19/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/10/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, Pessoa Física(Pedreiro), para atender as necessidades de manutenção desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Ronaldo de Oliveira Branco.
CNPJ/CPF: 771.319.672-20
Programática Fonte Descrição
DESPESA
0100101031200030003390360000 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Item	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	V.Unitário	V.Total
1	1	1523	- Manutenção e reparo em forro de PVC situado na área interna do prédio; - Quiosque: pintura da parede interna e beiral; - Banheiro externo: Retirada de 02 (duas) muretas que circundam a entrada da porta; Pintura área externa; parte interna realizar a pintura, manutenção, Instalação de algumas folhas de forro de madeira e manutenção do piso; - Portal de Ferro: Reparação e pintura; - Banheiros: substituição de 02 (dois) ralos e substituição de 01 (uma) Reparo para válvula; -Deposito situado no pátio: Manutenção e substituição de telhas ondulada de fibrocimento.	Serv.	1.00	900.0000	900.00
Valor Total: 900.00							

Espigão do Oeste 04 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6F129ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 638-05/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4854/SEMSAU/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/SEMPOG/2019.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, CNPJ: 04.104.816/0001-16.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 11º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019. A referida ata tem por objeto, a aquisição de bicicletas.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA, CNPJ: 10.288.920/0001-00.
Endereço: Rua Cairu, 605, Setor Industrial, CEP: 76.790-000, Pimenta Bueno/RO.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
001	BICICLETA: Tipo utilitária em aço carbono, aro 26, da cor branca, cesto frontal de plástico rígido (Polipropileno) com tampa tamanho médio com logotipo da Estratégia Saúde da Famíla adesivada na frente do cesto, tamanho adesivo (15cmx20cm), freios v-break, para lama dianteiro e traseiro, campainha, descanso central alumínio, refletor de rodas, banco (selim gel) estofado com regulagem de altura manual sem molas, adesivo barra superior escrito AGENTE COMUNITÁRIO dos dois lados tamanho (5cmx25cm), adesivo barra inferior logotipo da Prefeitura Municipal de Ariquemes e logotipo da Estratégia Saúde da Família, tamanho adesivo (5cmx15cm) dos dois lados. (Logotipos em anexo).	Unid.	15	Cairu-Bike	405,00	6.075,00
R$ 6.075,00						

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMAP e amparada pelo Parecer Jurídico 172/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 04 de Outubro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CE405919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 082/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 150/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4346/PMJ/2019
VALIDADE: 04/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS produtos: A fiscalização e o recebimento dos alimentos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GEOMEMBRANA PEAD E= 2MM, I= 2,90, C= 50M	M²	7.000	LONAX	R$ 22,68	R$ 158.760,00
02	TUBO CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 400MM, REDE COLETORA DE ESGOTO	M	100	KANAFLEX	R$ 199,21	R$ 19.921,00
VALOR TOTAL						**R$ 178.681,00**

ITACA EIRELI **CNPJ: 24.845.457/0001-65**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, DN 400MM	M	50	PVC BRASIL	R$ 284,88	R$ 14.244,00
04	CALHA PARSHAL 1" Aplicação: medidor de vazão para canal aberto. Material de fabricação: (PRFV) Poliéster reforçado com Fibra de Vidro, ou (PP) Polipropileno, com inibidor de raios ultravioleta (Resistente aos efeitos corrosivos da água e do esgoto com PH intermediário) ou com Barreira química resistente a corrosão de ácidos e álcalis com temperaturas elevadas. Conforme ASTM D 1941, norma vigente. Vazão m³/h: mínimo 0,50 e máximo 15,29. Acessórios: Escala graduada em m³/h fixo no corpo da calha fabricada em Vinil revestido com fibra de vidro e resina translucida.	UND	03	SANECOMFIBRA	R$ 822,99	R$ 2.468,97
VALOR TOTAL						**R$ 16.712,97**

N. V. VERDE EIRELI	ITACA EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 24.845.457/0001-65
RUA CAUCHEIRO, 1765	RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635
BAIRRO NOVA BRASILIA	ESCOLA AGRÍCOLA
JI-PARANÁ/RO	BLUMENAU/SC
CEP 76.908-508	CEP 89.031-300
FONE: (69) 3229-3034	FONE: (47) 3057-3930
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: ITACA@ITACA.ECO.BR
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***ISMAEL GEOVANI REICHERT***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:438597F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011, 1.104/2012, 1.672/2018 e posteriores alterações, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, e de acordo com a documentação constante no Processo nº1823/2018, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

EDUCADOR / CUIDADOR – 40 horas

Classificação	Nome
6º	Ana Paula T. de Souza

Machadinho D'Oeste, 30 de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:0A03E9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 184/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/CMETOPO/2019

CELEBRAÇÃO EM: 05/09/2019
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE E GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com de EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (expediente, limpeza, informática e outros). Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL GLOBAL
01	**Copo plástico descartável**, atóxico, de polipropileno, capacidade **180ml**, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002.	500	UND	3,19	1.595,00
02	**Bandeja** retangular em alumínio, tamanho 53,0cm x 40,0cm x 2,0cm	05	UND	92,00	460,00
03	**Assento Sanitário Almofadado**; Formato Anatômico; Com tampa (Produzida Em Polipropileno E Acabamento Liso); Compatível com vasos sanitários ovais; Assento - Produzido Em Polietileno.	11	UND	74,80	822,80
04	**Lixeira Plástica** 100 Litros; altura mínima exigida de 70 centímetros com tampa.	05	UND	107,33	536,65
05	**Balde Plástico** 10 Litros com alça para facilitar o manuseio. Altura mínima de 24 cm.	03	UND	11,66	34,98
06	**Balde Plástico** 20 Litros com alça para facilitar o manuseio. Altura mínima de 32 cm.	03	UND	19,99	59,97
07	**Copo de Vidro** (long drink) liso com capacidade mínima de 300 ml. Jogo com 6 copos. Incolor.	06	PCT	19,33	115,98
08	**Dispenser para Papel Higiênico** para rolo de grande de 10cmx300mts. Fabricado em plástico de alta resistência.	14	UND	36,00	504,00
09	**Saboneteira Liquida Automática**, - Corpo Com Acabamento Em Aço Inox - Capacidade: 250 Ml - Com Ajustes De Pulverização Do Sabão. - Alimentada Por 4 Pilhas Aaa (Não Inclusas) - Duração Média Das Pilhas 6 Meses (Alcalinas) - Sensor De Proximidade: 1 A 10 Cm	10	UND	119,00	1.190,00
10	**Kit de EPIs para Roçadeira** 01 Boné Roçador laranja com protetor de nuca de 20cm e protetor facial em tela de nylon 01 Protetor auricular concha de 14DB 01 Avental de Bagum medindo 1,10 cm de altura x 0,70cm de largura 01 Luva de Couro Vaqueta e Nylon modelo Florestal 01 Perneira em Couro sintético MFA na cor preta	03	UND	309,00	927,00
11	**Jarra de água de vidro 2L** com alça para facilitar o manuseio.	2	UND	27,30	54,60
12	**Xicaras para café,** conjunto com 6 unidades, com capacidade mínima de 70 ml com pires (Material: Porcelana).	6	UND	93,30	559,80
TOTAL					**6.860,78**

TOTAL: R$ 6.860,78 (Seis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO: 04 de outubro de 2019.

GELCIMÁRIO MAGALHÃES NAPOLIÃO
Pregoeiro/Presidente da CPL
Portaria nº 032/GP/CMETOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CC9E490D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº 184/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/CMETOPO/2019

CELEBRAÇÃO EM: 05/09/2019
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE E G. H. PROCHNOW MOURAO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com de EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (expediente, limpeza, informática e outros). Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
13	**Tonner Original HP 55X** Tonner laser preto, original, genuíno HP 55X de alto rendimento (12.500 (doze mil e quinhentas) páginas)	03	UND	429,15	1.287,45
14	**Tonner Original HP 26X** Tonner laser, preto, original, genuíno HP 26X de alto rendimento (9.000 (nove mil) paginas)	08	UND	596,93	4.775,44
15	**Cabo Extensor USB Ativo Aplificado 10 metros** - USB A Macho x USB A Femea; - 10 metros; - Com filtro de amplificacao de sinal; - USB 2.0 ou 3.0.	8	UND	240,23	1.921,84
16	**Bateria para No-Break** - 12 Volts; - 7 Ampéres; - própria para nobreak; - Com válvula VRLA que controla automaticamente a pressão interna dos gases e impede a emissão de vapores ácidos. - Com separador AGM que garante retenção do eletrólito, permitindo que a bateria seja posicionada deitada. - Dimensão: 9,4 x 6,5 x 15,1 cm (Altura x Largura x Comprimento); - 1 Ano de garantia.	05	UND	99,37	496,85
17	**Adaptador HDMI para VGA** - Não exige nenhuma fonte de alimentação externa; - Conexão plug and play; - Resolução de até 720 p / 1080i / 1080p; - Entrada: HDMI; - Saída: VGA; - 12 meses de garantia.	3	UND	30,10	90,30
18	**Carregador USB 2 Amperes** - 1 Porta USB;- Entrada: 127/220V (Bivolt); - Padrão brasileiro de plugues e tomadas; - Saída: 5Volts, 2 Amperes - Garantia: 12 Meses	4	UND	42,67	170,68
19	**Fonte de Computador** - Potencia mínima: 400W; - Certificação 80 Plus; - Cooler de 12cm; - Bivolt; - Garantia de 12 meses.	3	UND	198,29	594,87
20	**Cabo de Rede (Caixa)**	3	CX	452,11	1.356,33

	- Categoria 6; - Atende as normas ANSI/TIA-568C.2 Category 6, ISO/IEC11801, NBR 14703, NBR 14705 e IEC 60332; - Revestimento de PVC retardante à chama; - 4 Pares de 24/23AWG. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares; - Caixa com 305 Metros; - Cor azul ou cinza; - Garantia de 12 meses.				
21	**Identificador de cabo de rede** - Anilhas numéricas; - Kit composto de 1000 peças com algarismos do 0 ao 9: 100 anilhas de número "0"; 100 anilhas de número "1"; 100 anilhas de número "2"; 100 anilhas de número "3"; 100 anilhas de número "4"; 100 anilhas de número "5"; 100 anillhas de número "6"; 100 anilhas de número "7"; 100 anilhas de número "8"; 100 anilhas de número "9"; - Para uso em cabos UTP com espessura máxima de 7mm e mínima de 5mm. - De encaixe; - Possuem furações onde se encaixam uma na outra.	1	UND	70,17	70,17
22	**Limpa contato eletrônico** - Spray 300ML; - Remove resíduos que prejudicam contatos elétricos e eletrônicos; - Recomendado para uso em circuitos impressos, transistores, resistores, conectores, dentre outros. - Indicado para informática, eletrônica, elétrica, na limpeza e restaurações de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos.	2	UND	14,61	29,22
23	**Cartucho Original 904XL Preto para impressora HP6970** - Cartucho **Preto** 904XL, original, genuíno, de alto rendimento (rendimento médio de 825 páginas), para impressora HP Officejet Pro 6970.	3	UND	141,87	425,61
24	**Cartucho Original 904XL Amarelo para impressora HP6970** - Cartucho **Amarelo** 904XL, original, genuíno, de alto rendimento (rendimento médio de 825 páginas), para impressora HP Officejet Pro 6970.	3	UND	115,30	345,90
25	**Cartucho Original 904XL Ciano para impressora HP6970** - Cartucho **Ciano** 904XL, original, genuíno, de alto rendimento (rendimento médio de 825 páginas), para impressora HP Officejet Pro 6970.	3	UND	115,68	347,04
26	**Cartucho Original 904XL Magenta para impressora HP6970** - Cartucho **Magenta** 904XL, original, genuíno, de alto rendimento (rendimento médio de 825 páginas), para impressora HP Officejet Pro 6970.	3	UND	115,30	345,90
TOTAL					**12.257,60**

TOTAL: R$ 12.257,60 (Dose mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO: 04 de outubro de 2019.

GELCIMÁRIO MAGALHÃES NAPOLIÃO
Pregoeiro/Presidente da CPL
Portaria nº 032/GP/CMETOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F9ED1F4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1117 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	263674	Demian Machado Walendorff	Técnico de Tecnologia da Informação/Produção	1º	06/05/2014 a 04/05/2019	01/11/2019 a 30/12/2019
02	305038	Gina Silva de Oliveira Mota	Engenheiro Agrônomo	7º	12/07/2014 a 10/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019 02/01/2020 a 01/03/2020
03	25165	Jefesson Silva de Sales	Motorista	1º	10/03/2008 a 08/03/2013	01/11/2019 a 30/12/2019
04	39603	Natanael Castro Moura	Assistente Administrativo	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/11/2019 a 30/12/2019
05	77265	Paulo Alexandre de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	31/05/2010 a 29/05/2015	01/11/2019 a 30/11/2019

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	69527	Carlos Alberto de Souza Mesquita	Procurador Municipal	2º	16/07/2001 a 14/07/2006	01/11/2019 a 30/11/2019

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	243882	Sintya Franciane Lopes Santos	Assistente Administrativo	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/11/2019 a 30/11/2019

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	47961	Evandro Melo dos Santos	Artífice Especializado/Pintor	2º	21/04/2014 a 19/04/2019	01/11/2019 a 30/12/2019

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	88990	Adineuza Pereira de Araujo	Técnico em Enfermagem	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	01/11/2019 a 30/11/2019 02/12/2019 a 31/12/2019 02/01/2020 a 31/01/2020
02	225608	Adna Maria de Souza Lima	Técnico em Enfermagem	2º	26/01/2011 a 24/01/2016	01/11/2019 a 30/11/2019
03	102757	Alexandre Jose Rodrigues de Carvalho	Motorista	1º	05/09/2011 a 02/09/2016	01/11/2019 a 29/01/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1117 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	106866	Ana Carolina Costa Lustosa	Odontólogo/Endodontia	1º	14/12/2011 a 11/12/2016	01/11/2019 a 30/11/2019 02/12/2019 a 31/12/2019
05	106866	Ana Carolina Costa Lustosa	Odontólogo/Endodontia	1º	14/12/2011 a 11/12/2016	03/12/2020 a 03/03/2020
06	7395	Ana Cristina de Oliveira Dutra Menezes	Técnico em Enfermagem	2º	13/03/2012 a 11/03/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
07	82371	Ana Lúcia Alexandre Fabricio	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	23/08/2010 a 21/08/2015	01/11/2019 a 30/11/2019
08	249088	Andrea Silva Ribeiro	Psicólogo	1º	01/10/2012 a 29/09/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
09	59255	Anny Gracielly Gomes Martins Horeay	Bioquímico	1º	04/09/2009 a 02/09/2014	01/11/2019 a 30/11/2019 02/01/2020 a 31/01/2020
10	41757	Aparecido Bispo de Oliveira	Vigia	1º	01/12/2008 a 29/11/2013	01/11/2019 a 30/11/2019
11	41640	Ariadne Araujo Rodrigues	Auxiliar de Odontologia	1º	11/11/2008 a 09/11/2013	01/11/2019 a 30/11/2019
12	235045	Berta Lucia Fazzano Balestieri	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
13	89096	Carolina Chagas de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	01/11/2019 a 30/11/2019
14	38010	Daniele do Nascimento Pinheiro	Técnico em Enfermagem	1º	19/08/2008 a 17/08/2013	01/11/2019 a 30/11/2019
15	215823	Dejanio de Oliveira Cardoso	Auxiliar de Laboratório	2º	17/05/2010 a 15/05/2015	01/11/2019 a 30/12/2019
16	25941	Edineia da Silva Bezerra Mota	Técnico em Enfermagem	2º	11/03/2013 a 09/03/2018	01/11/2019 a 30/11/2019
17	105074	Eduardo Pinheiro da Silva	Enfermeiro	1º	09/11/2011 a 06/11/2016	01/11/2019 a 30/11/2019
18	115635	Edvaldo Montello Jardim	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
19	23250	Elgimar Teixeira de Almeida	Auxiliar de Laboratório	4º	23/10/2007 a 20/10/2012	01/11/2019 a 30/11/2019
20	60616	Elinete de Araujo Menezes Vieira	Técnico em Enfermagem	1º	09/10/2009 a 07/10/2014	01/11/2019 a 30/11/2019
21	171447	Elis Solange Alencar do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/11/2019 a 30/11/2019
22	58801	Elziane Barros da Silva	Auxiliar de Odontologia	1º	04/09/2009 a 02/09/2014	01/11/2019 a 30/11/2019
23	105454	Esdras Correa Ribeiro	Motorista	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	01/11/2019 a 30/12/2019
24	190695	Francine Colombo Bueno	Enfermeiro	1º	03/01/2003 a 01/01/2008	03/11/2019 a 01/01/2020
25	245713	Francisca Araujo Melo	Técnico em Enfermagem	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
26	89004	Francisca Cheyla da Costa Batista	Técnico em Enfermagem	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	01/11/2019 a 30/11/2019
27	235657	Helane Ivina Serra de Menezes	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
28	25826	Helia de Jesus Bernardo	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	12/03/2013 a 10/03/2018	01/11/2019 a 30/11/2019
29	115536	Henriete Mac Lins Lima E Silva	Odontólogo	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/11/2019 a 30/11/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1117 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
30	47333	Ivana Annely Cortez da Fonseca	Enfermeiro	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	01/11/2019 a 30/11/2019
31	237900	Izabel de Paula Dourado Lima	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
32	238057	Joana D'arc do Rosario	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
33	59221	Joelma Ribeiro Ferreira	Técnico em Laboratório	1º	21/09/2009 a 19/09/2014	01/11/2019 a 30/11/2019
34	59784	Liliane da Silva Maia	Auxiliar de Laboratório	2º	08/09/2009 a 06/09/2014	01/11/2019 a 30/11/2019
35	59784	Liliane da Silva Maia	Auxiliar de Laboratório	2º	08/09/2009 a 06/09/2014	02/01/2020 a 31/01/2020
36	67638	Livia Montenegro de Morais Leite	Médico/Ginecologista	3º	30/03/2006 a 28/03/2011	01/11/2019 a 30/11/2019
37	27070	Marcia Elizabeth Lopes Rodrigues	Odontólogo	2º	15/04/2013 a 13/04/2018	01/11/2019 a 29/01/2020

38	120874	Maria Concebida Cordeiro Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2019 a 30/11/2019
39	120874	Maria Concebida Cordeiro Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/01/2020 a 31/01/2020
40	120642	Maria das Graças Carvalho Epifanio De Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
41	60228	Maria de Lurdes Roberto	Técnico em Laboratório	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/11/2019 a 29/01/2020
42	171860	Maria Gorete de Amorim Rocha	Bioquímico	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2019 a 30/11/2019
43	121963	Maria Jose da Silva Mendonca	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
44	47888	Michele Dantas do Nascimento Marques	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
45	250490	Nielen Meborach Brasil Araújo	Técnico em Enfermagem	1º	21/12/2012 a 19/12/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
46	7816	Noeli Nunes de Lima	Assistente Social	1º	16/03/2007 a 13/03/2012	01/11/2019 a 30/11/2019
47	248180	Noeli Nunes de Lima	Assistente Social	1º	21/08/2012 a 19/08/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
48	248048	Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
49	844250	Regia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins	Médico Veterinário	5º	30/06/2009 a 28/06/2014	01/11/2019 a 30/11/2019
50	245292	Renato de Vasconcelos Fernandes	Motorista	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
51	24878	Rita de Cassia Wrobel	Bioquímico	2º	04/03/2013 a 02/03/2018	01/11/2019 a 30/11/2019
52	1967	Rodrigo Bastos de Barros	Médico/Clinico Geral	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	01/11/2019 a 30/11/2019
53	63636	Rosete de Fatima dos Santos Pereira	Enfermeiro	1º	23/12/2009 a 21/12/2014	01/11/2019 a 30/11/2019
54	7527	Rosimeire Rodrigues de Souza Rocha	Técnico em Enfermagem	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
55	38621	Ruth Cabreira	Enfermeiro	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	01/11/2019 a 30/11/2019
56	135807	Sandra Regina dos Santos Cabral	Médico/Clinico Geral	1º	26/04/2012 a 24/04/2017	01/11/2019 a 30/11/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1117 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
57	258948	Schleine Figueiredo Gomes	Técnico em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
58	258815	Sue Ellen Parowski	Técnico em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
59	180935	Suziane Vasconcelos Lima	Auxiliar de Enfermagem	2º	11/03/2007 a 08/03/2012	01/11/2019 a 30/11/2019
60	261587	Tatiane de França Moreira	Nutricionista	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
61	122656	Terezinha Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2019 a 29/01/2020
62	821216	Valdenete Guedes de Caldas	Assistente Administrativo	4º	28/03/2004 a 26/03/2009	01/11/2019 a 30/11/2019
63	173873	Valdir de Souza Flores	Auxiliar de Laboratório	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2019 a 30/11/2019

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	34372	Ana Claudia Brito Pereira	Merendeira Escolar	1º	06/06/2008 a 04/06/2013	04/11/2019 a 01/02/2020
02	176223	Analita Silva de Souza Cavalcante	Professor Nivel II/Educação Fisica	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/11/2019 a 29/01/2020
03	27674	Celma dos Santos Cerqueira	Merendeira Escolar	2º	24/04/2013 a 22/04/2018	01/11/2019 a 29/01/2020
04	148256	Elidiane Lopes de Oliveira Fernandes	Agente de Limpeza Escolar	1º	03/05/2012 a 01/05/2017	25/11/2019 a 22/02/2020
05	183997	Elivania Melo Peixoto	Professor Nivel II/Pedagogia	3º	24/03/2012 a 22/03/2017	01/11/2019 a 29/01/2020
06	113796	Ivan da Conceicao Malta	Professor Nivel II/Matematica	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	01/11/2019 a 30/11/2019
07	142430	Jhonatas Andrade da Fonseca	Agente de Limpeza Escolar	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	01/11/2019 a 30/11/2019
08	66730	Luanna Candeira Macedo	Professor Nivel II/Historia	1º	08/01/2010 a 06/01/2015	01/11/2019 a 29/01/2020
09	34265	Lucicleia Silveira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	2º	05/06/2013 a 03/06/2018	01/11/2019 a 29/01/2020
10	14134	Marcicleia Furtado de Souza Paiva	Merendeira Escolar	1º	13/06/2007 a 10/06/2012	01/11/2019 a 30/11/2019
11	69551	Maria de Nazare Gomes Pinto	Agente de Limpeza Escolar	8º	20/02/2014 a 18/02/2019	01/11/2019 a 29/01/2020
12	33671	Maria Eriete Batista	Agente de Vigilância Escolar	1º	09/06/2008 a 07/06/2013	01/11/2019 a 31/12/2019
13	94558	Maria Sinai da Costa Carvalho	Agente de Secretaria Escolar	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	01/11/2019 a 29/01/2020
14	16023	Nalva Maria Pereira de Azevedo	Técnico em Higiene Dental Escolar	1º	21/06/2007 a 18/06/2012	01/11/2019 a 30/11/2019
				2º	19/06/2012 a 17/06/2017	02/12/2019 a 31/12/2019
15	181107	Rosineide Barbosa Sena de Sa	Professor Nivel II/Pedagogia	3º	10/03/2012 a 08/03/2017	01/11/2019 a 29/01/2020
16	130600	Thania Kadma Souza de Araujo	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2019 a 30/12/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1117 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	194910	Agleidson Pereira Ayala	Gari	3º	15/07/2013 a 13/07/2018	01/11/2019 a 30/11/2019
02	32441	Caciane Amorim de Melo	Fiscal Municipal de Postura	2º	13/05/2013 a 11/05/2018	01/11/2019 a 30/11/2019
03	170358	Chirlene Nascimento Adelino	Gari	3º	09/12/2011 a 06/12/2016	01/11/2019 a 30/01/2020
04	120262	Deuselina Lopes da Silva	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
05	53033	George Silva Costa	Fiscal Municipal de Postura	2º	04/08/2014 a 02/08/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
06	224593	Luiz Gonzaga Rabelo Filho	Fiscal Municipal de Postura	1º	06/11/2005 a 04/11/2010	01/11/2019 a 29/01/2020
07	765547	Valdir Alves de Souza	Gari	6º	28/05/2013 a 26/05/2018	01/11/2019 a 30/11/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
01	260232	Giordani Braga Salamon	Engenheiro Civil	1º	15/04/2014 a 13/04/2019	01/11/2019 a 30/12/2019
02	21593	Jamil Manasfi da Cruz	Assistente Administrativo	2º	12/12/2012 a 10/12/2017	01/11/2019 a 30/12/2019 03/02/2020 a 03/03/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	77091	Ana Carine Coimbra da Cunha	Assistente Administrativo	4º	31/05/2010 a 29/05/2015	01/11/2019 a 30/11/2019
02	64436	Ana Paula de Aquino Pereira Lyra	Assistente Social	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	01/11/2019 a 30/11/2019
03	81878	Edineia Justiniano Rosa Silva	Assistente Administrativo	1º	09/08/2010 a 07/08/2015	01/11/2019 a 30/11/2019
04	70821	Landa Elaisa Monteiro Lemos	Psicólogo	1º	22/03/2010 a 20/03/2015	01/11/2019 a 30/11/2019
05	74485	Maria de Fátima Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	23/04/2010 a 21/07/2015	01/11/2019 a 30/11/2019
06	185100	Maria de Nazare Bastos da Silva	Artífice Especializado/Cabelereiro	2º	04/04/2007 a 01/04/2012	01/11/2019 a 30/11/2019

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
	241597	Paulo Henrique Raphael Gomes	Engenheiro Civil	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/11/2019 a 30/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:478C491B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 083/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 083/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 Setembro de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00078-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS 08 Inteiras e 02 meia (½) diárias,CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA 12 Inteiras e 03 meia (½) diárias, ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA 12 Inteiras e 03 meia (½) diárias e RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO 08 Inteiras e 02 meia (½) diárias os quais irão se deslocar para as localidades; Nova Califórnia; Extrema; Vista Alegre do Abunã e Abunã nos períodos de 16/09 a 20/09/2019; 23/09 a 27/09/2019 e 30/09 a 04/10/2019. Com objetivo de treinamento de Nota Fiscal Eletrônica nos Distritos.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	MATRÍCULA: 315805 CPF:203.982.122-87 RG: 516222 SSP/RO	DIRETOR DEPARTAMENTO	08 INTEIRA 2 ½	80,74 40,37	R$ 726,66
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	MATRÍCULA: Nº 299877 CPF 285.874.052-68 RG.267464 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL I	12 INTEIRA 3 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	MATRÍCULA:Nº 271932 CPF 813.760.572-04 RG. 864054 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12 INTEIRA 3 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	MATRÍCULA: 315334 CPF:832.705.402-30 RG:1548583	ASSESSOR ll	08 INTEIRA 2 ½	75,02 37,51	R$ 675,18
Total:					R$ 3.427,38

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:296EFAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2019/SEMED

Portaria nº 266/2019/SEMED Porto Velho, 25 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-156/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar do III Seminário de Tecnologia na Educação: novas formas de aprender e ensinar, que acontecerá no município de Ariquemes - RO. Nos períodos de **30/09 a 02/10/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 67/DITIE/DSLE/ SEMED de 12/09/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcelo Willian Pedrosa de Souza	2858	Prof. N II	Ariquemes	2 ½	159,97	399,93
Paulo do Antônio do Prado	32.368	Prof. N II		2 ½	159,97	399,93
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista		2 ½	124,73	311,83
TOTAL						**1.111,69**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AC237966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2019/SEMED

Portaria nº 268/2019/SEMED Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-158/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da Formação/ Estudo do Foco do Projeto de Correção de Fluxo para atuar com as turmas do Programa Se Liga e Acelera Brasil em parceria com o instituto Ayrton Senna. Períodos de: **03 a 05/10/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1385/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 13/09/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Olimpio Eduardo Spina Pedroso	314261	Professor NII	Distrito de Rio Pardo/ Porto velho, Distrito de Jaci Paraná/ Porto Velho, Distrito de Vista Alegre do Abunã/ Porto Velho.	2 ½	80,74	201,85
Antônio André Marcolino da Silva Lima	315988	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
Analice Rodrigues Lima	197451	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
Valdeluce Souza Oliveira Araújo	257660	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
Maria Soares da Cruz	264135	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
Elza Nara Maia de Souza	13063	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
Irineu Muniz Bezerra de Souza	176562	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
Cleomar Corrêa Bernardo	177892	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
TOTAL						**1.614,80**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:89D6D28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1023		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição	**Und**	**Quant**	**Valor**
Bebedouros elétricos, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30 cm de largura. LOTE III: REGIONAL III (ALTA FLORESTA DO OESTE, SANTA LUZIA DO OESTE, ROLIM DE MOURA, CACOAL, PIMENTA BUENO, VILHENA, CEREJEIRAS E COLORADO DO OESTE).	UND	07	3.112,62
Total		**R$ 3.112,62**	
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
Com a nova reestruturação do ambiente da Secretaria Municipal de Fazenda, há necessidade de investimentos em adquirir bebedouros para atender a nova estrutura do prédio, uma vez que a mesma refere-se a um imóvel de 03 (três andares e o subsolo), diante disso o quantitativo atual que temos de bebedouro tornou-se insuficiente para atender a demanda. Os equipamentos ora demandados possibilitarão a consecução de objetivo institucional contido no Planejamento desta secretaria, especialmente o objetivo fundamental: Os respectivos bens serão utilizados para atender a demanda da secretaria, porém alguns serão para substituição dos que já estão com a vida útil desgastada, por essa razão consideramos prudente aquisição de 07 (sete bebedouros). **Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Assim como a maior parte dos materiais permanentes que passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligado a modernização e evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos serviços de forma proficiente e melhor eficiência pelo uso racional dos materiais, uma vez estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades de nossos contribuintes e servidores.** A SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município de Porto Velho. Considerando que esta SEMFAZ encontra-se em nova sede objetivando atender suas unidades, dentro de sua nova estrutura organizacional.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício 1156/2019/SUPEL Fls. 10 ATA: SRP Nº 20/2019 VALIDADE: 06/02/2020 PREGÃO: Pregão Eletrônico 272/2018 PUBLICAÇÃO: (DOE de 20/02/2019)			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta EM 17/07/2019 FLS 13 e Retificação Carta Resposta em 06/08/2019 FLS 96			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 627/SPACC/PGM/2019 DATA: 23/09/2019 Fls. 98/108 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CBECCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 002/2019/GAB/SEMUR

ANEXO XXXI DO DECRETO N.º 15.403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – E.D. 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SER	Pagamento de taxa de inscrição no Curso de GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INSTRUMENTOS DE CONTROLE E ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS DE ACORDO COM A NOVA IN 05/2017 MPOG, em favor das servidoras Ednigernes B. De Brito Bessa – Matrícula nº 695661 e Fernanda Figueiredo de Almeida – Matrícula nº 295388.	R$ 6.580,00
TOTAL			R$ 6.580,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, necessita capacitar seus servidores sobre Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e Encerramento dos Contratos de Acordo com a Nova IN 05/2017 MPOG. O curso visa proporcionar amplo conhecimento das normas que regem os contratos administrativos bem como suas peculiaridades, com o estudo do que há de mais atual na doutrina e suas análises e compreensão das normas, doutrina e jurisprudência. Portanto, a participação no curso supracitado trará benefícios técnicos a esta SEMUR com a qualificação dos servidores que atuam diretamente no Departamento Administrativo, com intuito de aprimorar o gerenciamento de ações em suas atribuições, alinhando os recursos disponíveis às prioridades, minimizando os problemas gerenciais e implementando medidas que promovam a eficiência, a eficácia e a efetividade da administração pública, visando sobretudo melhorar as condições de trabalho, agilizar e aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas no intuito de assegurar o perfeito cumprimento da sua missão institucional aprimorando o planejamento, execução e o controle na gestão de contratos dentro desta Unidade Administrativa.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA **CNPJ:** 36.003.671/0001-53 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** RESERVA DE INSCRIÇÃO DATA: 09.09.2019 Fls. 15/15V
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 630/SPACC/PGM/2019 DATA: 30/09/2019 Fls. 59 a 64 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II combinado com o Art. 13 inciso VI – Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07304014

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº346/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº346 /DEA/GAB/SEMTRAN/2019
Porto Velho, 25 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.03606/2019**.

RESOLVE:
CONCEDER 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 21/10/2019 com previsão de retorno no dia 26/10/2019. Para se deslocar aos Distritos de União Bandeirantes, Jacy-Paraná e nova Mutum na data de 21 à 26 de outubro, para realização de ações que foram desmarcadas no período da Semana Nacional de Trânsito, sendo remarcadas para o mês de outubro. O deslocamento dos servidores se dará por meio de veículo oficial a ser disponibilizada por esta secretária.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	JOELMIR SILVA GOMES	CADASTRO: 72174	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	6	120,00	720,00
2	EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	CADASTRO: 107343	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	6	120,00	720,00
3	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	CADASTRO: 72620	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	6	120,00	720,00
4	ISAIAS SANTOS BARROS	CADASTRO: 106180	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	6	120,00	720,00
5	ANTELMO DE SOUZA LOPES	CADASTRO: 107153	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	6	120,00	720,00
6	JOSÉ DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA ANDRADE	CADASTRO: 77497	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	6	120,00	720,00

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:16190CD5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE VALIDAÇÃO

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2019

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto/Atividade:** 10.01.15.122.007.2.001 **Elemento de despesa**: 4.4.90.52 **Fonte:** 3.000			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qnt.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncional impressora, copiadora, scanner colorido, em rede A4 e A3 preto e branco, colorida, primeiro uso (novas). Ciclo máximo de trabalho mensal A3/A4: 18.000 páginas ou superior; Volume mensal recomendado até 1500 páginas; Memória mínima: 60MB; Velocidade do processador: 800MHz; Conectividade: USB 2.0; Alimentação: 110V; Tecnologia: Jato de tinta Velocidade de impressão 20ppm (preto) / 15 ppm (colorido); Impressão colorida: sim; Impressão frente e verso: sim; Resolução de impressão: mínimo 1200x1200 dpi; Tamanho do papel: A3, A4 210x297 mm, Carta 215x279 mm, Ofício 216x356 mm; Gramatura máxima do papel: 90 g/m² (recomendada); Capacidade bandeja de entrada: 100 folhas; Capacidade bandeja de saída: 30 folhas; 2- SCANNER Alimentador automático de Documento ADF; Sensor de imagem por contato – Resolução da Digitalização Hardware até 1200x1200 dpi; Formatos de arquivos digitalizados: Bitmap (.bmp)/JPEG (.jpg)/PDF (.pdf)/PNG (.png)/Rich Text (.rtf)/PDF pesquisáveis (.pdf)/Text (.txt)/TIFF (.tif) Modos de entrada para digitalizar cópia; Color (ISO) até 13 com; Preto (rascunho) até 33 com; Gramatura do papel: 75 g/m² a 90 g/m².	Und	2	R$ 3.530,00	R$ 7.060,00
TOTAL					**R$ 7.060,00**
JUSTIFICATIVA (causas)					
Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, tendo por objeto a aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais coloridas: impressora, copiadora, scanner colorido, em rede A4 e A3 preto e branco, visando atender a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, visando a impressão de mapas, projetos de pavimentação, entre outros. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável ao dispêndio pretendido, visto que, a futura aquisição visa atender as necessidades da SEMISB, através de dispensa de licitação, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML, através do Departamento de Cotações de Preços realizou a juntada do Quadro Comparativo (fls. 80). O menor valor proposto é **R$ 7.060,00** (sete mil e sessenta reais reais) pela Empresa M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ 10.600.520/0001-99, o qual condiz com o que é permitido pelo dispositivo legal.					
FORNECEDORES					
RAZÃO SOCIAL: A.C. FAUSTINO EIRELI - EPP **CNPJ:** 04.723.376/0001-85					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº: 578/SPACC/PGM/2019 **FLS.:** 129/137 **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8666/93.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019

Responsável pela Elaboração:

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CBB881E8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL 002/2019 - 1º PUBLICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2019

1ª Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
YOLANDA ORTIZ DOS SANTOS	01.20.539.0178.001	RUA DA ELETRONORTE, 1102, BAIRRO NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES	01.20.543.0379.001	RUA CANHOTO DA PARAÍBA, SN, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JOAO LUCENA LEAL	03.18.013.0156.001	RUA SANTOS DUMONT, 1751, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA GARCIA DE PAULA	03.08.038.0010.001	RUA FRANKLIN TAVARES, SN, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCA BATISTA CABRAL E ESPOSA	03.08.038.0036.001	RUA FRANKLIN TAVARES, SN, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CECEIM CONST CIVIL E EMP IMOBILIÁRIOS	03.08.040.0122.001	RUA BOA VENTURA, SN, PEDRINHAS	03.08.040.0122.001
MARIA DO ROSARIO PEDRO	02.03.057.0718.001	RUA JOSE DE ALENCAR, 2076,	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

		BAIXA UNIAO	
EUCLIDIA DE MORAES SANTOS	02.03.057.0722.001	RUA JOSE DE ALENCAR, 2086, BAIXA UNIÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANTONIO J LOPES / JOSE L DA SILVA	02.04.083.0483.001	TENREIRO ARANHA, 1510, AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LEIDA RADUAN RODRIGUEZ	02.04.111.0906.001	JOAQUIM NABUCO, 936, AREAL	CALÇADA E LIMPEZA
MILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA	02.03.073.0338.001	TREZE DE SETEMBRO, 1796, AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
OLIVEIRA PNEUS LTDA	01.07.003.0174.001	RUA DAS FLORES, 234, AREAL DA FLORESTA	LIMPEZA
MARLENE PINTO DA SILVA SOUZA	03.02.141.0283.001	RUA PIO XII, 2447, LIBERDADE	LIMPEZA
JCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	03.02.129.0340.001	RUA TABAJARA, 2459, SÃO JOÃO BOSCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	03.02.129.0328.001	RUA TABAJARA, 2459, SÃO JOÃO BOSCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA GOMES DE LIMA	02.04.061.0408.001	RUA TENREIRO ARANHA, 1768, SANTA BARBARA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
GN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	03.01.070.0230.001	RUA HEBERT DE AZEVEDO, 927, OLARIA	MURO E LIMPEZA
MOISES BENESBY	03.02.005.0330.001	RUA BRASILIA, 2366, SAO CRISTOVAO	LIMPEZA
TRANSPORTADORA RONDOPETRO LTDA	02.06.007.0149.001	RUA MIGUEL CHAKIAN, 337, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EVANILSON NUNES MONTENEGRO	02.06.007.0129.001	RUA MIGUEL CHAKIAN, 357, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ARANILCE DOS SANTOS BRITO	02.06.014.0608.001	JOAO P DA ROCHA, 881, NOVA PORTO VELHO	LIMPEZA
LIGIA FERNADES DE FARIAS	02.04.131.0176.001	RUA JOAQUIM NABUCO, 595, BAIRRO AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	02.04.132.0517.001	RUA SÃO PAULO, 2251, AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	02.04.181.0096.001	JUNQUEIRA FREIRE, SN, TUCUMANZAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
SAMUEL PEREIRA DE ARAUJO	02.05.006.0340.001	MIGUEL CHAKIAN, SN, BAIRRO EMBRATEL	LIMPEZA
GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	02.05.005.0340.001	GOV. JORGE TEIXEIRA, 2078, EMBRATEL	CALÇADA E LIMPEZA
SOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	02.05.018.0272.001	MIGUEL CHAKIAN, 2048, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HIDRONORTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	01.10.006.0120.001	RUA APARICIO MORAES, 4148, INDUSTRIAL	MURO E LIMPEZA
GILMAR NUNES	02.05.068.0444.001	RUA PERU, SN, EMBRATEL	LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0270.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0225.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0210.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0195.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO	01.11.111.0135.001	FONTE NOVA, 4916, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	01.11.049.0096.001	MALTA, 5084, FLODOALDO P PINTO	LIMPEZA
TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	01.11.049.0084.001	MALTA, 5074, FLODOALDO P PINTO	LIMPEZA
IRACI CAMILO DE LIMA	03.11.047.0368.001	GIBIM, 3202, FLODOALDO P PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA	01.14.168.0087.001	CLARA NUNES, 7064, APONIA	MURO E LIMPEZA
MARIA APARECIDA GOMES MOLINO	01.14.169.0147.001	CLARA NUNES, 7059, APONIA	MURO E LIMPEZA
ANTONIO PEREIRA LIMA	01.14.247.0557.001	DANIELA, 4708, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MURILO GONZALES JAQUINI	01.14.053.0105.001	GIOCONDA, 4197, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA LIMPEZA
JOSE EDUARDO GISBERT BEZERRA	01.14.053.0135.001	GIOCONDA, SN, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.14.053.0495.001	GIOCONDA, SN, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA LIMPEZA
NOVACAP IMÓVEIS LTDA	01.14.043.0050.001	JULIA, 6710, IGARAPE	LIMPEZA
NOVACAP IMÓVEIS LTDA	01.14.036.0297.001	JANAINA, SN, IGARAPE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	01.16.106.0302.001	ATLETICO, SN, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCA FRANCALINO DA SILVA	01.15.016.0370.001	RIO DE JANEIRO, 6055, LAGOINHA	CALÇADA E LIMPEZA
FABIO KIKUCHI YAMURA	01.12.002.0540.001	EDUARDO LIMA E SILVA,1603, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
EVERSON CESAR NASCIMENTO	01.12.097.0360.001	RAIMUNDO MERCES, 4960, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
ROSINHA HUIDA SOLTOVSKI	01.12.097.0405.001	CAPITÃO NATANAEL AGUIAR, SN, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
HELYZANGELO NEVES BAZAN	01.12.006.0010.001	JACY PARANÁ, 4026, AGENOR DE CARVALHO	CALÇADA E LIMPEZA
AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	03.16.999.0400.001	GUAPORÉ, SN, TRÊS MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	01.16.123.0600.001	BENEDITO INOCENCIO, 6164, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	01.16.114.0363.001	BENEDITO INOCENCIO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
AILDO DA CRUZ E MARIEUZA PADILHA QUITAO	01.16.114.0373.001	BENEDITO INOCENCIO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA EPP	01.16.122.0413.001	FLAMENGO, 6138, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
RICARDINA MENDES SALES	01.16.140.0159.001	BANGU, 3511, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ADAILTON QUEIROZ DA SILVA	03.13.004.0125.001	MATRINCHÃ, SN, LAGOA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ADAILTON QUEIROZ DA SILVA	03.13.004.0149.001	MATRINCHÃ, SN, LAGOA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ULISSES SOLLAR MARQUES	01.16.134.0412.001	SEBASTIÃO SOARES, 3460, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
H. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	03.13.034.0328.001	RIO DE JANEIRO, 5638, LAGOA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EMBRASCOM EMP. B. DE CONST CIVIL LTDA	01.16.076.0715.001	DANIELA, 2142, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
DIONESIO MARCIAL ELLER	01.17.013.0351.001	PONTO COQUEIRO, 6909, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.015.0036.001	PONTO COQUEIRO, 6888, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
TANIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA	01.17.015.0048.001	PONTO COQUEIRO, 6898, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	01.17.015.0072.001	PONTO COQUEIRO, 7928, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA IZABEL DE ARAUJO	03.15.113.0318.001	ALEXANDRE GUIMARAES, SN, LAGOINHA	CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.014.0144.001	AMÉRICA,6832, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.014.0132.001	AMÉRICA,6822, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.017.0324.001	AMÉRICA,6821, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.017.0300.001	AMÉRICA,6841, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CEZAR DUARTE BARBOSA	01.16.017.0288.001	AMÉRICA,6851, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EVA VANE FERNANDES FARIAS	01.30.056.0227.001	RUA LUIZ BRASIL, 2407, JUSCELINO KUBITSCHEK	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EDIVAR DAVID ANDRADE	01.27.036.0070.001	RIO DE JANEIRO, 7896, TANCREDO NEVES	CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.30.999.1000.001	JOSE AMADOR DOS REIS, SN, CASCALHEIRA	LIMPEZA
IGN	01.30.014.0254.001	JOSE AMADOR DOS REIS, SN, CASCALHEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
LUIS MAICON HERTER DA SILVA	01.35.010.0715.001	UNIÃO, 1818, SÃO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO DE SOUZA MELO	01.35.010.0670.001	UNIÃO, SN, SÃO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANUEL PEREIRA ANDRADE	01.35.044.0380.001	TEREZA AMELIA, 9203, SAO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
GESSE ALMEIDA DE ALMEIDA	01.30.513.0065.001	RUA BARÃO DO AMAZONAS,SN, SÃO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.33.039.0200.001	JUSSARA, SN, JARDIM SANTANA	MURO E LIMPEZA
IGN	01.33.052.0344.001	ANAPOLIS, SN, JARDIM SANTANA	MURO E LIMPEZA
MARIA PINTO ALCANTARA	01.33.063.0480.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10578, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HELENO FARIAS MARQUES	01.33.063.0016.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10594, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HELENO FARIAS MARQUES	01.33.063.0024.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10594, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA DE LOURDES B. DE OLIVEIRA	01.33.062.0056.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10552, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA E GERMANA XAVIER SILVA	01.49.060.0030.001	LUMIERE, SN, MARCOS FREIRA	CALÇADA E LIMPEZA
ENEIAS SILVA FERNANDES	01.49.025.0200.0011	TOURO, 11866, ULISSES GUIMARAES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.25.526.1014.001	ESPIRITO SANTO, 4606, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LOTEAMENTO MORADA SUL	01.25.192.0062.001	BECO CEARA, SN, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LOTEAMENTO MORADA SUL	01.25.192.0052.001	BECO CEARA, SN, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JUDSON SOUZA DA SILVA	01.18.105.0245.001	APIS, 1145, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANOEL DO NASCIMENTO DE NEGREIROS	01.18.056.0053.001	DANIEL NERY, 1110, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA DO ROSARIO DE SOUSA GUIMARAES	01.25.078.0272.001	CUAÇA, 2681, COHAB	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO DA SILVA MUNIZ	01.25.026.0310.001	AROEIRA, 5577, COHAB	LIMPEZA
VALDECI CAMILO DE OLIVEIRA	01.21.021.0390.001	AQUARIQUARA, 333, ELDORADO	LIMPEZA
ROSALY DA SILVA COSTA GONÇALVES	01.21.021.0420.001	AQUARIQUARA, 3323, ELDORADO	LIMPEZA
CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA	01.25.031.0463.001	ABOBORA, 5782, COHAB	LIMPEZA
IGN	01.28.285.0035.001	BOM JESUS, 6695, CIDADE NOVA	LIMPEZA
MARCIA DIAS DE ARAUJO COSTA	01.28.212.0455.001	PASTOR LEONARDO, 5323, CIDADE NOVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.26.521.0020.001	NOVA ESPERANÇA, 5230, CASTANHEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA SILVINA BARROS GALVAO	01.26.163.0102.001	ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
NOROESTE CONST CIVIL EMP IMOB LTDA	01.40.019.0485.001	MONTE NEGRO, 6362, AEROCLUBE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 7 de outubro De 2019.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2019

1ª Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
YOLANDA ORTIZ DOS SANTOS	01.20.539.0178.001	RUA DA ELETRONORTE, 1102, BAIRRO NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES	01.20.543.0379.001	RUA CANHOTO DA PARAÍBA, SN, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JOAO LUCENA LEAL	03.18.013.0156.001	RUA SANTOS DUMONT, 1751, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA GARCIA DE PAULA	03.08.038.0010.001	RUA FRANKLIN TAVARES, SN, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCA BATISTA CABRAL E ESPOSA	03.08.038.0036.001	RUA FRANKLIN TAVARES, SN, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CECEIM CONST CIVIL E EMP IMOBILIÁRIOS	03.08.040.0122.001	RUA BOA VENTURA, SN, PEDRINHAS	03.08.040.0122.001
MARIA DO ROSARIO PEDRO	02.03.057.0718.001	RUA JOSE DE ALENCAR, 2076, BAIXA UNIAO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EUCLIDIA DE MORAES SANTOS	02.03.057.0722.001	RUA JOSE DE ALENCAR, 2086, BAIXA UNIÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANTONIO J LOPES / JOSE L DA SILVA	02.04.083.0483.001	TENREIRO ARANHA, 1510, AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LEIDA RADUAN RODRIGUEZ	02.04.111.0906.001	JOAQUIM NABUCO, 936, AREAL	CALÇADA E LIMPEZA
MILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA	02.03.073.0338.001	TREZE DE SETEMBRO, 1796, AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
OLIVEIRA PNEUS LTDA	01.07.003.0174.001	RUA DAS FLORES, 234, AREAL DA FLORESTA	LIMPEZA
MARLENE PINTO DA SILVA SOUZA	03.02.141.0283.001	RUA PIO XII, 2447, LIBERDADE	LIMPEZA
JCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	03.02.129.0340.001	RUA TABAJARA, 2459, SÃO JOÃO BOSCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	03.02.129.0328.001	RUA TABAJARA, 2459, SÃO JOÃO BOSCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA GOMES DE LIMA	02.04.061.0408.001	RUA TENREIRO ARANHA, 1768, SANTA BARBARA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
GN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	03.01.070.0230.001	RUA HEBERT DE AZEVEDO, 927, OLARIA	MURO E LIMPEZA
MOISES BENESBY	03.02.005.0330.001	RUA BRASILIA, 2366, SAO CRISTOVAO	LIMPEZA
TRANSPORTADORA RONDOPETRO LTDA	02.06.007.0149.001	RUA MIGUEL CHAKIAN, 337, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EVANILSON NUNES MONTENEGRO	02.06.007.0129.001	RUA MIGUEL CHAKIAN, 357, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ARANILCE DOS SANTOS BRITO	02.06.014.0608.001	JOAO P DA ROCHA, 881, NOVA PORTO VELHO	LIMPEZA
LIGIA FERNADES DE FARIAS	02.04.131.0176.001	RUA JOAQUIM NABUCO, 595, BAIRRO AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	02.04.132.0517.001	RUA SÃO PAULO, 2251, AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	02.04.181.0096.001	JUNQUEIRA FREIRE, SN, TUCUMANZAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
SAMUEL PEREIRA DE ARAUJO	02.05.006.0340.001	MIGUEL CHAKIAN, SN, BAIRRO EMBRATEL	LIMPEZA
GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	02.05.005.0340.001	GOV. JORGE TEIXEIRA, 2078, EMBRATEL	CALÇADA E LIMPEZA
SOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	02.05.018.0272.001	MIGUEL CHAKIAN, 2048, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HIDRONORTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	01.10.006.0120.001	RUA APARICIO MORAES, 4148, INDUSTRIAL	MURO E LIMPEZA
GILMAR NUNES	02.05.068.0444.001	RUA PERU, SN, EMBRATEL	LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0270.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0225.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0210.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0195.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO	01.11.111.0135.001	FONTE NOVA, 4916, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	01.11.049.0096.001	MALTA, 5084, FLODOALDO P PINTO	LIMPEZA
TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	01.11.049.0084.001	MALTA, 5074, FLODOALDO P PINTO	LIMPEZA
IRACI CAMILO DE LIMA	03.11.047.0368.001	GIBIM, 3202, FLODOALDO P PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA	01.14.168.0087.001	CLARA NUNES, 7064, APONIA	MURO E LIMPEZA
MARIA APARECIDA GOMES MOLINO	01.14.169.0147.001	CLARA NUNES, 7059, APONIA	MURO E LIMPEZA
ANTONIO PEREIRA LIMA	01.14.247.0557.001	DANIELA, 4708, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MURILO GONZALES JAQUINI	01.14.053.0105.001	GIOCONDA, 4197, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA LIMPEZA
JOSE EDUARDO GISBERT BEZERRA	01.14.053.0135.001	GIOCONDA, SN, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.14.053.0495.001	GIOCONDA, SN, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA LIMPEZA
NOVACAP IMÓVEIS LTDA	01.14.043.0050.001	JULIA, 6710, IGARAPE	LIMPEZA
NOVACAP IMÓVEIS LTDA	01.14.036.0297.001	JANAINA, SN, IGARAPE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	01.16.106.0302.001	ATLETICO, SN, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCA FRANCALINO DA SILVA	01.15.016.0370.001	RIO DE JANEIRO, 6055, LAGOINHA	CALÇADA E LIMPEZA
FABIO KIKUCHI YAMURA	01.12.002.0540.001	EDUARDO LIMA E SILVA,1603, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
EVERSON CESAR NASCIMENTO	01.12.097.0360.001	RAIMUNDO MERCES, 4960, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
ROSINHA HUIDA SOLTOVSKI	01.12.097.0405.001	CAPITÃO NATANAEL AGUIAR, SN, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
HELYZANGELO NEVES BAZAN	01.12.006.0010.001	JACY PARANÁ, 4026, AGENOR DE CARVALHO	CALÇADA E LIMPEZA
AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	03.16.999.0400.001	GUAPORÉ, SN, TRÊS MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	01.16.123.0600.001	BENEDITO INOCENCIO, 6164, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	01.16.114.0363.001	BENEDITO INOCENCIO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
AILDO DA CRUZ E MARIEUZA PADILHA QUITAO	01.16.114.0373.001	BENEDITO INOCENCIO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA EPP	01.16.122.0413.001	FLAMENGO, 6138, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
RICARDINA MENDES SALES	01.16.140.0159.001	BANGU, 3511, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ADAILTON QUEIROZ DA SILVA	03.13.004.0125.001	MATRINCHÃ, SN, LAGOA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ADAILTON QUEIROZ DA SILVA	03.13.004.0149.001	MATRINCHÃ, SN, LAGOA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ULISSES SOLLAR MARQUES	01.16.134.0412.001	SEBASTIÃO SOARES, 3460, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
H. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	03.13.034.0328.001	RIO DE JANEIRO, 5638, LAGOA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EMBRASCOM EMP. B. DE CONST CIVIL LTDA	01.16.076.0715.001	DANIELA, 2142, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
DIONESIO MARCIAL ELLER	01.17.013.0351.001	PONTO COQUEIRO, 6909, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.015.0036.001	PONTO COQUEIRO, 6888, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
TANIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA	01.17.015.0048.001	PONTO COQUEIRO, 6898, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	01.17.015.0072.001	PONTO COQUEIRO, 7928, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA IZABEL DE ARAUJO	03.15.113.0318.001	ALEXANDRE GUIMARAES, SN, LAGOINHA	CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.014.0144.001	AMÉRICA,6832, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.014.0132.001	AMÉRICA,6822, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.017.0324.001	AMÉRICA,6821, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.017.0300.001	AMÉRICA,6841, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CEZAR DUARTE BARBOSA	01.16.017.0288.001	AMÉRICA,6851, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EVA VANE FERNANDES FARIAS	01.30.056.0227.001	RUA LUIZ BRASIL, 2407, JUSCELINO KUBITSCHEK	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EDIVAR DAVID ANDRADE	01.27.036.0070.001	RIO DE JANEIRO, 7896, TANCREDO NEVES	CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.30.999.1000.001	JOSE AMADOR DOS REIS, SN, CASCALHEIRA	LIMPEZA
IGN	01.30.014.0254.001	JOSE AMADOR DOS REIS, SN, CASCALHEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
LUIS MAICON HERTER DA SILVA	01.35.010.0715.001	UNIÃO, 1818, SÃO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO DE SOUZA MELO	01.35.010.0670.001	UNIÃO, SN, SÃO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANUEL PEREIRA ANDRADE	01.35.044.0380.001	TEREZA AMELIA, 9203, SAO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
GESSE ALMEIDA DE ALMEIDA	01.30.513.0065.001	RUA BARÃO DO AMAZONAS,SN, SÃO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.33.039.0200.001	JUSSARA, SN, JARDIM SANTANA	MURO E LIMPEZA
IGN	01.33.052.0344.001	ANAPOLIS, SN, JARDIM SANTANA	MURO E LIMPEZA
MARIA PINTO ALCANTARA	01.33.063.0480.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10578, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HELENO FARIAS MARQUES	01.33.063.0016.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10594, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HELENO FARIAS MARQUES	01.33.063.0024.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10594, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA DE LOURDES B. DE OLIVEIRA	01.33.062.0056.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10552, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA E GERMANA XAVIER SILVA	01.49.060.0030.001	LUMIERE, SN, MARCOS FREIRA	CALÇADA E LIMPEZA
ENEIAS SILVA FERNANDES	01.49.025.0200.0011	TOURO, 11866, ULISSES GUIMARAES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.25.526.1014.001	ESPIRITO SANTO, 4606, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LOTEAMENTO MORADA SUL	01.25.192.0062.001	BECO CEARA, SN, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LOTEAMENTO MORADA SUL	01.25.192.0052.001	BECO CEARA, SN, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JUDSON SOUZA DA SILVA	01.18.105.0245.001	APIS, 1145, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANOEL DO NASCIMENTO DE NEGREIROS	01.18.056.0053.001	DANIEL NERY, 1110, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA DO ROSARIO DE SOUSA GUIMARAES	01.25.078.0272.001	CUAÇA, 2681, COHAB	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO DA SILVA MUNIZ	01.25.026.0310.001	AROEIRA, 5577, COHAB	LIMPEZA
VALDECI CAMILO DE OLIVEIRA	01.21.021.0390.001	AQUARIQUARA, 333, ELDORADO	LIMPEZA
ROSALY DA SILVA COSTA GONÇALVES	01.21.021.0420.001	AQUARIQUARA, 3323, ELDORADO	LIMPEZA
CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA	01.25.031.0463.001	ABOBORA, 5782, COHAB	LIMPEZA
IGN	01.28.285.0035.001	BOM JESUS, 6695, CIDADE NOVA	LIMPEZA
MARCIA DIAS DE ARAUJO COSTA	01.28.212.0455.001	PASTOR LEONARDO, 5323, CIDADE NOVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.26.521.0020.001	NOVA ESPERANÇA, 5230, CASTANHEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA SILVINA BARROS GALVAO	01.26.163.0102.001	ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
NOROESTE CONST CIVIL EMP IMOB LTDA	01.40.019.0485.001	MONTE NEGRO, 6362, AEROCLUBE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 7 de outubro De 2019.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:301FA622

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2541 de 10.09.2019, torna público o **Registro de Preços nº 040/2019** – **Pregão Eletrônico nº080/2019 – Licitação nº773020 – Processo 02.00089-000/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Cones e outros Materiais de Sinalização Viária, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. CONE EMBORRACHADO FLEXÍVEL NBR DESCRIÇÃO Cone de segurança fabricado em borracha nas cores laranja e branco Alturas do cone – 75 cm. Cores do cone – Laranja e branco Medidas da base do cone – 75 cm (37 x 37 cm).Altura das faixas – duas faixas de 10 cm. Utilização: Utilizado para sinalização de trânsito.	640	UNIDADE	Plastyseg	R$ 50,62	R$ 32.396,80	**Empresa:** KMEIH & CIA LTDA **CNPJ:** 01.527.632/0001-70 **Endereço:** Rua: Jaci-paraná nº 2768 – Bairro N. S. Das Graças. CEP 76.804 – 163 Porto Velho/RO **Responsável:** Youssef Habib Kmeih **CPF:** 289.610.562-04
LOTE 02 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. CAVALETE PLÁSTICO DESCRIÇÃO Facilidade no isolamento de áreas e fechamento de vias; Leves podem ser transportados de forma prática. Com estes cavaletes você poderá criar os mais diversos isolamentos e barreiras de forma fácil e econômica. Por não serem de madeira, como os cavaletes convencionais duram muito mais. Possui 2 vigas com refletivos	278	UNIDADE	TELBRAS	R$ 209,99	R$ 58.377,22	**Empresa:** G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – EPP **CNPJ:** 11.175.931/0001-47 **Endereço:** Rua: Henrique Schwerin nº 766 – sala 01 – CEP. 99.701-506 Erechim/RS **Responsável:** Daniel Arcari

que lhe assegura ótima visibilidade. Desmontáveis, podem ser transportados facilmente. Cor: laranja e branco ou preto e amarelo Medida: 1,0 m de altura, 90 cm de largura e 1,0 m de comprimento.						**CPF:** 002.379.790-80
LOTE 03 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. CAVALETE PLÁSTICO DESCRIÇÃO Facilidade no isolamento de áreas e fechamento de vias; Leves podem ser transportados de forma prática. Com estes cavaletes você poderá criar os mais diversos isolamentos e barreiras de forma fácil e econômica. Por não serem de madeira, como os cavaletes convencionais duram muito mais. Possui 2 vigas com refletivos que lhe assegura ótima visibilidade. Desmontáveis, podem ser transportados facilmente. Cor: laranja e branco ou preto e amarelo Medida: 1,0 m de altura, 90 cm de largura e 1,0 m de comprimento.	92	UNIDADE	TELBRAS	R$ 209,99	R$ 19.319,08	**Empresa:** G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – EPP **CNPJ:** 11.175.931/0001-47 **Endereço:** Rua: Henrique Schwerin nº 766 – sala 01 – CEP. 99.701-506 Erechim/RS **Responsável:** Daniel Arcari **CPF:** 002.379.790-80
LOTE 04 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO DESCRIÇÃO Barreira de sinalização viária, material empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura total de 1,15 m, peso entre 7 e 8 Kgs com reservatório vazio, formato totalmente cilíndrico, base quadrada com cantos arredondados de 25 cm altura x 61 cm de lado externo e 48 cm diâmetro interno e cavidade com 20 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana possui 8 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cilindro canalizador possui uma barra superior com alça anatômica de 150 x 45 mm em uma extremidade para facilitar o transporte e, na outra extremidade, rebaixo para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria barra (peça única); 04 anéis rebaixados (totalmente cilíndricos) com 15 cm de altura cada para aplicação e proteção das faixas refletivas. As faixas refletivas terão que estar de acordo com as películas tipo II da NBR 14644(1) e, possuem adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Número de faixas sob encomenda.	150	UNIDADE	Merchan plasticos	R$ 219,99	R$ 32.998,50	**Empresa:** G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – EPP **CNPJ:** 11.175.931/0001-47 **Endereço:** Rua: Henrique Schwerin nº 766 – sala 01 – CEP. 99.701-506 Erechim/RS **Responsável:** Daniel Arcari **CPF:** 002.379.790-80
LOTE 05 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. PLACAS DE DESVIO (À DIREITA) DESCRIÇÃO Tamanho (m): 1,0 x 0,8. Altura da Letra (mm): 150. Apoio tipo Cavalete em barra tipo metalon com trava de apoio.	210	UNIDADE	SB	R$ 266,66	R$ 55.998,60	**Empresa:** SANTOS & BARRETO LTDA – EPP **CNPJ:** 15.539.260/0001-07 **Endereço:** RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 – BAIRRO: JK – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** FRANCINEI SANTOS BARRETO **CPF:** 438.042.1722-49
LOTE 06 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. PLACA DE DESVIO (À ESQUERDA) DESCRIÇÃO Tamanho (m): 1,0 x 0,8. Altura da Letra (mm): 150. Apoio tipo Cavalete em barra tipo Metalon com trava de apoio	210	UNIDADE	SB	R$ 266,66	R$ 55.998,60	**Empresa:** SANTOS & BARRETO LTDA – EPP **CNPJ:** 15.539.260/0001-07 **Endereço:** RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 – BAIRRO: JK – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** FRANCINEI SANTOS BARRETO **CPF:** 438.042.1722-49
LOTE 07 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. FITA ZEBRADA ROLO 100mts. DESCRIÇÃO. Faixa de isolamento plástica, zebrada, não adesiva nas cores laranja e branca, com 0,1 mm de espessura, largura de 7 cm. Rolos com 200 mts.	510	UNIDADE	Plastcor	R$ 13,84	R$ 7.058,40	**Empresa:** G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – EPP **CNPJ:** 11.175.931/0001-47 **Endereço:** Rua: Henrique Schwerin nº 766 – sala 01 – CEP. 99.701-506 Erechim/RS **Responsável:** Daniel Arcari **CPF:** 002.379.790-80
LOTE 08 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. CONES PLÁSTICOS SEMI RÍGIDOS DESCRIÇÃO Cone: 95 cm Barreira: 1,5 m Cor: zebrado (laranja e branco) Cone de sinalização de 95 cm tipo balizador Fabricado em polietileno flexível para diminuir riscos de danos aos veículos de usuários em rodovias ou avenidas Sua altura aumenta a área de visão tornando-o mais eficiente que os normais de mercado.	230	UNIDADE	**FRACASSADO**			
LOTE 09 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. BARREIRA PLÁSTICA DESCRIÇÃO Canalizador para sinalização de trânsito fabricado em polietileno com O canalizador de trânsito possui na parte superior 15 cm de largura e Na parte inferior possui 3 sapatas com 0,15 x 0,45 mt. O canalizador Possui na parte superior tampa que possibilita seu preenchimento co Cor: Laranja.	278	UNIDADE	TELBRAS	R$ 193,88	R$ 53.898,64	**Empresa:** CALUX COMERCIAL EIRELI EPP **CNPJ:** 03.578.434/0001-61 **Endereço:** PAULO FRONTIM Nº 606 – SALA 01 – VILA VIRGINIA – RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO **Responsável:** GABRIEL YVES A. S. GILBERT **CPF:** 219.026.118-02
LOTE 10 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. BARREIRA PLÁSTICA DESCRIÇÃO Canalizador para sinalização de trânsito fabricado em polietileno com O canalizador de trânsito possui na parte superior 15 cm de largura e Na parte inferior possui 3 sapatas com 0,15 x 0,45 mt. O canalizador Possui na parte superior tampa que possibilita seu preenchimento co Cor: Laranja.	92	UNIDADE	TELBRAS	R$ 193,88	R$ 17.836,96	**Empresa:** CALUX COMERCIAL EIRELI EPP **CNPJ:** 03.578.434/0001-61 **Endereço:** PAULO FRONTIM Nº 606 – SALA 01 – VILA VIRGINIA – RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO **Responsável:** GABRIEL YVES A. S. GILBERT **CPF:** 219.026.118-02
LOTE 11 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. BARREIRA SANFONADA DE SINALIZAÇÃO DESCRIÇÃO Barreira sanfonada de Sinalização.16 réguas cor laranja (com medidas Larg. 10 cm x Comp. 115 cm) espessura 3 cm4 réguas cor laranja (com medidas Larg. 10 cm x Comp. 55 cm)Faixa por régua: 2 refletivos autoadesivo Tipo Colmeia cor branca (300 cd/lx/m²) (com medidas Larg. 4,5 cm x Comp. 43	98	UNIDADE	TELBRAS	R$ 887,65	R$ 86.989,70	**Empresa:** CALUX COMERCIAL EIRELI EPP **CNPJ:** 03.578.434/0001-61 **Endereço:** PAULO FRONTIM Nº 606 – SALA 01 – VILA VIRGINIA – RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO **Responsável:** GABRIEL YVES A. S. GILBERT **CPF:** 219.026.118-02

cm)Medidas Fechada: Alt. 132 cm x Larg. 106 cm Medidas Aberta: Alt. 100 cm x Larg. 750 cm Medidas Aberta: Alt. 127 cm x Larg. 400 cm Com 3 sapatas de borracha (diâmetro menor: 180 mm e diâmetro maior: 335 mm e altura: 150 mm Peso Base: 2,900 kgs Peso Total: 38,700 kgs						
LOTE 12 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. BARREIRA SANFONADA DE SINALIZAÇÃO DESCRIÇÃO Barreira sanfonada de Sinalização. 16 réguas cor laranja (com medidas Larg. 10 cm x Comp. 115 cm) espessura 3 cm 4 réguas cor laranja (com medidas Larg. 10 cm x Comp. 55 cm) Faixa por régua: 2 refletivos autoadesivo Tipo Colmeia cor branca (300 cd/lx/m²) (com medidas Larg. 4,5 cm x Comp. 43 cm) Medidas Fechada: Alt. 132 cm x Larg. 106 cm Medidas Aberta: Alt. 100 cm x Larg. 750 cm Medidas Aberta: Alt. 127 cm x Larg. 400 cm Com 3 sapatas de borracha (diâmetro menor: 180 mm e diâmetro maior: 335 mm e altura: 150 mm Peso Base: 2,900 kgs Peso Total: 38,700 kgs	32	UNIDADE	GOMUFLEX BS – 162075	R$ 1.359,37	R$ 43.499,84	**Empresa:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI **CNPJ:** 02.405.020.0001-78 **Endereço:** RUA PEDRO ALVES, 945, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GUARAPUAVA – PR **Responsável:** CLEIDE THOMAZINI **CPF:** 049.885.199-02

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9BD9EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 26/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

Processo número: 562/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº071/2019
Registro de Preço 26/2019
Objeto: Lavagem de veículos

FORNECEDOR: EDIVALDO DA SILVA PONTES
CNPJ: 13.160.293/0001-16 FONE /FAX: 69 8474 7145
ENDEREÇO: RUA JORGE TEIXEIRA S/N CENTRO SANTA LUZIA RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVALDO DA SILVA PONTES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 64.188,70 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2019

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Lavagem completa para as seguintes motocicletas: **• NBF5946 – Honda – XLR 125 – (Saúde)** **• NBF5956 – Honda – XLR 125 – (Saúde)** **• NCA9832 – Yamaha – YBR 125 E – (Saúde)** **• NCB5750 – Honda – XLR 125 – (Saúde)** **• NDK3630 – YAMAHA – XTZ 125K – (Saúde)** **• NDX3601 – YAMAHA – XTZ 125 K – (Saúde)** **• OHO2700 – HONDA – CG 150 FAN ESI – (Saúde)** **· OHU 0113 – HONDA – NXR 150 BROS KS – (Saúde)** **· NCI 1344 – HONDA – NXR BROS KS 150 – (administração)** **· NBR 8751 – HONDA – CG TITAN KS 125 – (administração)** **· HONDA – NXR 160/BROS ESDD (administração)** **· NEG 6775 – NXR 160/BROS ESD (administração)** **· NDE 4782 – FAN 125KS (administração)** **• NCB 5755 – HONDA – TITAN 125 – (educação)** **• NBF 5949 – HONDA – TITAN 125 – (educação)** **• NCP 4099 – HONDA – TITAN 150 – (educação)** **• NCW 9780 – HONDA – BROS 150 – (educação)** **• NCZ 9026 – HONDA – NXR BROS 150 – (obras)** **• NCZ 8996 – HONDA – NXR BROS 150 – (obras)** **· NCB 5753 – HONDA – XLR 125 – (obras)** **NCZ 9006 – HONDA – NXR BROS 150 KS – (agricultura)**	Serv.	150	13,90	2.085,00	Serv
02	Lavagem simples de veículo: Interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel.	Serv.	268	46,90	12.569,20	SERV

	Externa: pintura e caixa de roda. · **NCS 3736 – FIAT – PALIO FIRE – (Saúde)** • **NDK 1967 – FIAT – UNO MILLE WAY – (Saúde)** • **NDW 4300 – VOLKSWAGEM – PICK UP SAVEIRO – (Saúde)** · **NEC 9027 – VOLKSWAGEM – PICK UP SAVEIRO – (Saúde)** · **NEC 9207 – VOLKSWAGEM – GOL – (Saúde)** • **OHQ 2695 – RENAULT – SANDERO – (Saúde)** · **OHQ 4195 – RENAULT – SANDERO – (Saúde)** · **NEF 7893 – TOYOTA – ETIOS – (Saúde)** · **NDC 9704 – VOLKSWAGEM – GOL – (CPL)** · **PQW 8523 – FIAT – STRADA WORKING – (Agricultura)** · **OHQ 1954 – ONIX – CHEVROLET – (Educação)** · **NEE 1260 – FIAT – UNO MILLER – (Educação)** · **NCP 0868 – VOLKSWAGEM – GOL 1.0 – (Assistência Social)** · **NBS 9277 – FIAT – PALIO 1.4 – (Assistência Social)** · **NEE 9074 – FIAT – MOBI – (Assistência Social)** **NEH 7723 – CHEVROLET – ONIX JOYE (ADMINISTRAÇÃO)**					
03	Lavagem completa de veículo: Interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura, baixos, caixa de roda e motor. · **NCS 3736 – FIAT – PALIO FIRE – (Saúde)** • **NDK 1967 – FIAT – UNO MILLE WAY – (Saúde)** • **NDW 4300 – VOLKSWAGEM – PICK UP SAVEIRO – (Saúde)** · **NEC 9027 – VOLKSWAGEM – PICK UP SAVEIRO – (Saúde)** · **NEC 9207 – VOLKSWAGEM – GOL – (Saúde)** • **OHQ 2695 – RENAULT – SANDERO – (Saúde)** · **OHQ 4195 – RENAULT – SANDERO – (Saúde)** · **NEF 7893 – TOYOTA – ETIOS – (Saúde)** · **NDC 9704 – VOLKSWAGEM – GOL – (CPL)** · **OHQ 1954 – ONIX – CHEVROLET – (Educação)** · **NEE 1260 – FIAT – UNO MILLER – (Educação)** · **NCP 0868 – VOLKSWAGEM – GOL 1.0 – (Assistência Social)** · **NBS 9277 – FIAT – PALIO 1.4 – (Assistência Social)** · **NEE 9074 – FIAT – MOBI – (Assistência Social)** · **OHT 4045 - TOYOTA – ETIOS – (Obras)** **NEH 7723 – CHEVROLET – ONIX JOYE (ADMINISTRAÇÃO)**	Serv.	263	61,50	16.174,50	SERV
05	Lavagem completa de veículo: Interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura, baixos, caixa de roda e motor. • **NDJ 2357 – MITSUBISHI – PICK UP L-200 4X4 GL – (Saúde)** · **NDO 2148 – MITSUBISHI – PICK UP L-200 TRITON 3.2 – (AGRICUTURA)** · **NCZ 9182 – TOYOTA – PICK UP HILLUX – (Saúde)** · **OHQ 2964 – TOYOTA – PICK UP HILLUX – (Saúde)** · **OHU 6577 – TOYOTA – HILLUX 4X4 5RV – (Obras)** · **NCX 7380 – CHEVROLET – S-10 – (Obras)** **NCZ 9232 – TOYOTA – HILLUX – (Gabinete)**	Serv.	90	71,25	6.412,50	SERV
08	Lavagem simples de veículo: Interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de roda. · **OHS 8148 – CHEVROLET – AMBULÂNCIA S-10 – (Saúde)** · **OHU 3817 – RENAULT – AMBULÂNCIA MASTER – (Saúde)** · **QTJ 0030 – CHEVROLET – AMBULÂNCIA – (Saúde)** **QTJ 0040 – CHEVROLET – AMBULÂNCIA – (Saúde)**	Serv.	50	59,65	2.982,50	SERV
09	Lavagem completa de veículo: Interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura, baixos, caixa de roda e motor. · **OHS 8148 – CHEVROLET – AMBULÂNCIA S-10 – (Saúde)** · **OHU 3817 – RENAULT – AMBULÂNCIA MASTER – (Saúde)** · **QTJ 0030 – CHEVROLET – AMBULÂNCIA – (Saúde)** **QTJ 0040 – CHEVROLET – AMBULÂNCIA – (Saúde)**	Serv.	30	64,75	1.942,50	SERV
12	Lavagem Completa de Trator: • **TRA 485 – URSUS – (Obras)** **TLS6937 – LS TRATOR – TRATOR PLUS 80 – (Agricultura)**	Serv.	60	94,75	5.685,00	SERV
16	Lavagem Completa Caminhão Pipa: **PVG 2390 – FORD – CAMINHÃO PIPA 1119 – (Obras)**	Serv.	30	149,75	4.492,50	SERV
18	Lavagem Completa Caminhão: **NCJ 1632 – AGRALE – CAMINHÃO 8500 – (Obras)**	Serv.	20	144,75	2.895,00	SERV
19	Lavagem Completa Caminhão: **NDW 8765 – FORD – CAMINHÃO COLETOR 1519 – (Obras)**	Serv.	50	179,00	8.950,00	SERV

FORNECEDOR: MARLENE LEITE DA ROCHA
CNPJ: 32.419.177/0001-13 FONE /FAX: 69 984164918
ENDEREÇO: AV BRASIL Nº2473 S/N CENTRO SANTA LUZIA RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARLENE LEITE DA ROCHA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 134.989,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2019

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
04	Lavagem simples de veículo: Interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de roda. · **NDJ 2357 – MITSUBISHI – PICK UP L-200 4X4 GL – (Saúde)** · **NCZ 9182 – TOYOTA – PICK UP HILLUX – (Saúde)** · **OHQ 2964 – TOYOTA – PICK UP HILLUX – (Saúde)** · **OHU 6577 – TOYOTA – HILLUX 4X4 5RV – (Obras)** · **NCX 7380 – CHEVROLET – S-10 – (Obras)** **NCZ 9232 – TOYOTA – HILLUX – (Gabinete)**	Serv.	90	R$ 68,45	R$ 6.160,50	SERV
06	Lavagem simples de veículo: Interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de roda. · **NEC 9656 – PEUGEOT – VAN BOXER M330M 23S – (Obras)** · **NRW 4446 – MARCOPOLO – MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 – (Saúde)** · **QTJ 6840 – VAN (SAÚDE)** · **NBW 4446 – VOLLAR – V8 – (Educação)** · **VAN – (Assistência Social)** **MICRO-ÔNIBUS – (Assistência Social)**	Serv.	150	R$ 103,00	R$ 15.450,00	SERV
07	Lavagem completa de veículo: Interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel.	Serv.	165	R$ 120,00	R$ 19.800,00	SERV

	Externa: pintura, baixos, caixa de roda e motor. · **NEC 9656 – PEUGEOT – VAN BOXER M330M 23S – (OBRAS)** · **NRW 4446 – MARCOPOLO – MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 – (Saúde)** · **QTJ 6840 – VAN (SAÚDE)** · **NBW 4446 – VOLLAR – V8 – (Educação)** · **VAN – (Assistência Social)** **MICRO-ÔNIBUS – (Assistência Social)**					
10	Lavagem completa de Caminhão Basculante: Interna: aspiração bancos, carpetes e limpeza de painel. Externa: pintura, baixos, caixa de roda e motor. · **OHO 5057 – IVECO – TECTOR 260E28 – (OBRAS)** · **NBR 8747 – MERCEDES – CAMINHÃO BASCULANTE 2423K. – (Obras) -** · **NBR 8748 – MERCEDES – CAMINHÃO BASCULANTE 2423K – (Obras)** · **NCN 2285 – VOLKSWAGEM – CAMINHÃO BASCULANTE 26280 – (Obras)** · **OHM 7816 – IVECO – CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E28 – (Obras)** · **OHM 5249 – FORD – CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2423 – (Obras)** · **OHP 4937 – IVECO CAMINHÃO TECTOR 260E28 (AGRICULTURA)** **OHO 7144 – VW – CAÇAMBA (AGRICULTURA)**	Serv.	174	R$ 181,00	R$ 31.494,00	SERV
11	Lavagem completa de Retroescavadeira: · **NNC 5801 – CASE – 580N – (Agricultura)** · **TBB 8422 – NEW HOLLAND – B90B – (Agricultura)** · **RTR 8009 – NEW HOLLAND – B90B – (Agricultura)** · **NEW HOLLAND – RETROESCAVADEIRA B90B – (Obras)** **NEW HOLLAND – RETROESCAVADEIRA B95B – (Obras)**	Serv.	90	R$ 213,00	R$ 19.170,00	SERV
13	Lavagem Completa Motoniveladora: **CAT – CATERPILLAR – 120H – (Agricultura)** **CAT – CATERPILLAR – 120B – (Agricultura)** **CAT – CATERPILLAR – 120K – (Obras)**	Serv.	50	R$ 235,00	R$ 11.750,00	SERV
14	Lavagem simples de ônibus: Interna: aspiração bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de roda. · **OHP 4128 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NBF 1947 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NBE 6277 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **OHP 4088 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NBR 1036 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **OHP 4058 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **OHP 6208 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NBM 3036 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NBD 1427 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NEG 7136 – COMIL OF1519 ORE – (Educação)** · **NEG 7186 – COMIL OF1519 ORE (Educação)** · **OHP 4038 – VW – 15.190 – Educação)** **BSF 1933 – MERCEDES OF1315 – (Educação)**	Serv.	80	R$ 144,00	R$ 11.520,00	SERV
15	Lavagem completa de ônibus: Interna: aspiração bancos, carpetes e limpeza de painel. Externa: pintura, baixos, caixa de roda e motor. · **OHP 4128 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NBF 1947 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NBE 6277 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **OHP 4088 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NBR 1036 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **OHP 4058 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **OHP 6208 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NBM 3036 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NBD 1427 – VOLKSWAGEM – 15.190 – (Educação)** · **NEG 7136 – COMIL OF1519 ORE – (Educação)** · **NEG 7186 – COMIL OF1519 ORE (Educação)** · **OHP 4038 – VW – 15.190 – Educação)** **BSF 1933 – MERCEDES OF1315 – (Educação)**	Serv.	80	R$ 162,50	R$ 13.000,00	SERV
17	Lavagem Completa Pá Carregadeira: · **KOMATSU – W200 – (Obras)** **NEW HOLLAND – W1308**	Serv.	30	221,50	6.645,00	SERV

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2A0B5F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ N° 20.590,555/0001-48,** Estabelecida a Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N° 418, Bairro Cristo Rei, Cidade Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO LUIS SANTINI**, inscrito no CPF Nº. 033.092.549-09, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 20.590.555/0001-48							
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, N° 418, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.602-510							
TELEFONE: (46)-3523-6613							
EMAIL: ADM@AGILMEDICAMENTOS.COM.BR E **LICITA05@AGILMEDICAMENTOS.COM.BR**							
REPRESENTANTE: LEANDRO LUIS SANTINI, CPF: 033.092.549-09 E RG 7020424 - 0 - SESP/PR							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	5.000	Comprimido	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200mg	pharlab	hervirax	R$ 0,18	R$ 900,00
18	500	Frasco	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL (250mg+62,5mg)/5ml, FRASCO 75ml	novartis	generico	R$ 13,50	R$ 6.750,00
33	10.000	Comprimido	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10mg+250mg)	pharlab	escopen	R$ 0,42	R$ 4.200,00
39	15.000	Comprimido	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg	geolab	generico	R$ 0,12	R$ 1.800,00
40	20.000	Comprimido	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 5mg	cimed	generico	R$ 0,11	R$ 2.200,00
62	15.000	Comprimido	DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO (450+50mg)	brainfarma	flavonid	R$ 0,38	R$ 5.700,00
67	2.500	Comprimido	DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2mg	grupo ems	generico	R$ 0,13	R$ 325,00
94	5.000	Comprimido	MELOXICAM COMPRIMIDO 15mg	pharlab	artritec	R$ 0,10	R$ 500,00
95	5.000	Comprimido	MELOXICAM COMPRIMIDO 7,5mg	pharlab	artritec	R$ 0,10	R$ 500,00
VALOR TOTAL				**R$ 22.875,00** (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 08h46min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E3F66AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ N° 02.475.985/0001-37,** Estabelecida a Avenida Dom Pedro I, N° 2678, Bairro Setor 05, Cidade Jaru/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pela senhora **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº. 943.048.822-87, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
CNPJ: 02.475.985/0001 - 37							
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, N° 2678, BAIRRO SETOR 05							
CIDADE: JARU/RO - CEP: 76.890-000							
TELEFONE: (69)-3521-5181							
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM E COVAN@UOL.COM.BR							
REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 943.048.822-87 E RG 986.134 - SSP/R							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
83	500	Frasco	IODETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL (100mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml	IMEC	IMEC	R$ 21,29	R$ 10.645,00
130	500	Comprimido	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (400mg+80mg)	PRATI	PRATI	R$ 2,01	R$ 1.005,00
134	2.500	Cápsula	TETRACICLINA, CLORIDRATO CÁPSULA 500mg	PRATI	PRATI	R$ 0,59	R$ 1.475,00
VALOR TOTAL				**R$ 13.125,00** (TREZE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 08h49min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3FDB9F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ Nº **02.520.829/0001-40,** Estabelecida a Rodovia BR 480, Nº 180, Cidade Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor (a) **GLEISON SACHET**, inscrito no CPF **650.526.920-72**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 02.520.829/0001-40							
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, Nº 180							
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS - CEP: 99.740-000							
TELEFONE: (54)- 3523-2600							
EMAIL: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR							
REPRESENTANTE: GLEISON SACHET, CPF: 650.526.920-72 E RG 8051134719 - SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	1.500	Frasco	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (50mg/5ml), FRASCO 120ml	ELOFAR	LISOMUC	R$ 4,30	R$ 6.450,00
7	15.000	Comprimido	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg	NATULAB	VITER C	R$ 0,15	R$ 2.250,00

8	1.000	Frasco	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	NATULAB	VITER C	R$ 1,80	R$ 1.800,00
9	50.000	Comprimido	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5mg	NATULAB	AFOLIC	R$ 0,04	R$ 2.000,00
10	500	Frasco	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS (0,2mg/ml) FRASCO 30mL	NATULAB	AFOLIC INFANTIL	R$ 5,66	R$ 2.830,00
12	5.000	Frasco	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 10ml	PRATI	GENERICO	R$ 1,30	R$ 6.500,00
13	10.000	Comprimido	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400mg	PRATI	GENERICO	R$ 0,37	R$ 3.700,00
16	1.500	Frasco	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120mL	NATULAB	BRONQTRAT	R$ 1,54	R$ 2.310,00
19	35.000	Cápsula	AMOXICILINA CÁPSULA 500mg	PRATI	GENERICO	R$ 0,16	R$ 5.600,00
20	1.500	Frasco	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml	PRATI	GENERICO	R$ 6,30	R$ 9.450,00
21	10.000	Cápsula	AMPICILINA CÁPSULA 500mg	PRATI	GENERICO	R$ 0,40	R$ 4.000,00
23	8.000	Comprimido	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500mg	MEDQUIMICA	GENERICO	R$ 0,52	R$ 4.160,00
24	750	Frasco	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL (200mg/5ml), FRASCO 15ml	PRATI	GENERICO	R$ 7,40	R$ 5.550,00
25	1.000	Frasco	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL (200mg/5ml), FRASCO 22,5mL	PRATI	GENERICO	R$ 8,90	R$ 8.900,00
27	2.500	Comprimido	BETAÍSTINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 16mg	PRATI	GENERICO	R$ 0,25	R$ 625,00
28	2.500	Comprimido	BETAÍSTINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 24mg	PRATI	GENERICO	R$ 0,38	R$ 950,00
34	15.000	Drágea	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10mg	GREEN PHARMA	COLIPAN	R$ 0,46	R$ 6.900,00
36	35.000	Cápsula	CEFALEXINA CÁPSULA 500mg	ABL	KEFORAL	R$ 0,30	R$ 10.500,00
37	1.000	Frasco	CEFALEXINA, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 100ml	ABL	GENERICO	R$ 8,98	R$ 8.980,00
38	5.000	Comprimido	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200mg	PRATI	GENERICO	R$ 0,23	R$ 1.150,00
41	25.000	Comprimido	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 500mg	PRATI	GENERICO	R$ 0,25	R$ 6.250,00
47	500	Frasco	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,9%, FRASCO CONTA GOTAS 30ml	NATULAB	NASOJET	R$ 0,90	R$ 450,00
55	1.500	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml	NATULAB	POLARADEX	R$ 1,19	R$ 1.785,00
64	10.000	Frasco	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (500mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	NATULAB	MAXALGINA	R$ 0,88	R$ 8.800,00
76	500	Frasco	GUACO (MikaniaglomerataSpreng.) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ml	NATULAB	XAROPE DE GUACO	R$ 2,00	R$ 1.000,00
79	2.500	Frasco	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL (60mg/mL), FRASCO 120ml	NATULAB	ALUMIMAX	R$ 2,54	R$ 6.350,00
80	30.000	Comprimido	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300mg	GEOLAB	IBUVIX	R$ 0,13	R$ 3.900,00
81	50.000	Comprimido	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	PRATI	GENERICO	R$ 0,18	R$ 9.000,00
82	2.500	Frasco	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml	NATULAB	IBUPROTRAT	R$ 1,29	R$ 3.225,00
84	500	Frasco	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,250mg/ML) FRASCO 20ML	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 1,10	R$ 550,00
87	5.000	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100mcg	MERCK	EUTHYROX	R$ 0,10	R$ 500,00
88	10.000	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25mcg	MERCK	EUTHYROX	R$ 0,10	R$ 1.000,00
89	7.500	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50mcg	MERCK	EUTHYROX	R$ 0,10	R$ 750,00
91	1.000	Frasco	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL (5mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml	PRATI	GENERICO	R$ 2,40	R$ 2.400,00
93	5.000	Frasco	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (100mg/5ml), FRASCO 30ml	NATULAB	HELMILAB	R$ 1,20	R$ 6.000,00
99	25.000	Comprimido	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250mg	PRATI	GENERICO	R$ 0,12	R$ 3.000,00

103	2.000	Bisnaga	NEOMICINA + ZÍNCICA, BACITRACINA POMADA (5mg+250UI)/g, BISNAGA 15g	PRATI	GENERICO	R$ 2,00	R$ 4.000,00
107	500	Frasco	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL (100.000UI/ml), FRASCO 50ml+CONTA-GOTAS	PRATI	GENERICO	R$ 4,17	R$ 2.085,00
111	15.000	Cápsula	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40mg	HYPERMARCAS	NEOPRAZOL	R$ 0,30	R$ 4.500,00
114	40.000	Comprimido	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500mg	PRATI	GENERICO	R$ 0,04	R$ 1.600,00
133	1.000	Frasco	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), FRASCO 100ml	NATULAB	MASFEROL	R$ 1,40	R$ 1.400,00
135	7.500	Comprimido	TIAMINA COMPRIMIDO 300mg	NATULAB	BEVITER	R$ 0,29	R$ 2.175,00
VALOR TOTAL				**R$ 165.325,00** (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 08h52min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7EB5722D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ N° 14.905.502/0001 - 76,** Estabelecida a Rua Francisco Ferdinando Lonzina, N° 162, Bairro Bela Vista, Cidade Erechim/RS, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhora **LIA MARTA CIMA**, inscrita no CPF Nº.915.111.430-53, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 14.905.502/0001 - 76							
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, N° 162, BAIRRO BELA VISTA							
CIDADE: ERECHIM/RS - CEP: 99.700-000							
TELEFONE: (54)-2106-8636							
EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: LIA MARTA CIMA, CPF: 915.111.430-53 E RG 9049718761 - SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
6	500	Bisnaga	ACICLOVIR CREME 5%, BISNAGA 10g	PRATIDONADUZZI	CX C/ 100	R$ 2,69	R$ 1.345,00
31	10.000	Cápsula	BROMOPRIDA CÁPSULA 10mg	PRATIDONADUZZI	CX C/ 800	R$ 0,21	R$ 2.100,00
32	500	Frasco	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL (4mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	MARIOL	CX C/ 96	R$ 1,28	R$ 640,00
53	500	Frasco	DEXAMETASONA, FOSFATO + NEOMICINA, SULFATO COLÍRIO (1mg+3,5mg)/ml, FRASCO 5ml	TEUTO	UNITARIO	R$ 4,59	R$ 2.295,00
74	500	Frasco	FLUOCINOLONA, ACETONIDO + POLIMIXINA B, SULFATO + NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OTOLÓGICA (0,250mg + 10.000UI + 3,50mg + 20mg)/ml, FRASCO 5ml	GEOLAB	UNITARIO	R$ 8,16	R$ 4.080,00
105	500	Frasco	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	VITAMEDIC	CX C/ 50	R$ 2,21	R$ 1.105,00
112	7.500	Comprimido	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 20mg	PRATIDONADUZZI	CX C/ 280	R$ 0,17	R$ 1.275,00
125	500	Frasco	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (150mg/10ml), FRASCO 120ml	NATIVITA	CX C/ 70	R$ 6,28	R$ 3.140,00
127	7.500	Comprimido	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg	PRATIDONADUZZI	CX C/ 600	R$ 0,14	R$ 1.050,00
128	1.500	Frasco	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS (75mg/ml) FRASCO 10mL	NATULAB	CX C/ 200	R$ 1,01	R$ 1.515,00
129	250	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (10mg/g), BISNAGA 50g	NATIVITA	CX C/ 200	R$ 4,80	R$ 1.200,00

140	500	Bisnaga	TRIANCINOLONA, ACETONIDO BASE EMOLIENTE PARA USO ODONTOLÓGICO (1mg/g) BISNAGA 10g	PRATIDONADUZZI	CX C/ 100	R$ 7,19	R$ 3.595,00
VALOR TOTAL				**R$ 23.340,00** (VINTE E TRES MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 08h56min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DCBF9280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME** inscrita sob o **CNPJ N° 23.420.875.0001/48,** Estabelecida a Rua Professor Francisco Morato, N° 499 - FT 02, Bairro Centro, Cidade Uchoa/SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor (a) **GIMENEZ MATEUS VALENCIA**, inscrito no CPF Nº.033.142.978-07, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME							
CNPJ: 23.420.875.0001/48							
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, N° 499 - FT 02, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: UCHOA/SP - CEP: 15.890-000							
TELEFONE: (11) - 3826-3200							
EMAIL: CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR							
REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA, CPF: 033.142.978-07 E RG 8.352.711-4 - SSP/SP							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
65	15.000	Comprimido	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10mg	MEDLEY	MEDLEY	R$ 0,12	R$ 1.800,00
92	30.000	Comprimido	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100mg	SOBRAL	SOBRAL	R$ 0,11	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.100,00** (CINCO MIL E CEM REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 08h58min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5CB4A9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ Nº **17.472.278/0001-64,** Estabelecida Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16, Bairro Centro, Cidade Barão de Gotegipe/RS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no CPF 820.347.290-72, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 17.472.278/0001-64							
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: BARÃO DE GOTEGIPE-RS - CEP: 99.740-000							
TELEFONE: (54)-3523-2202							
EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA , CPF 820.347.290-72 E RG 1076099215 - SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
15	1.000	Frasco	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120mL	NATULAB	NATULAB	R$ 1,69	R$ 1.690,00
45	500	Bisnaga	CLOBETASOL, PROPIONATO CREME (0,5mg/g), BISNAGA 30g	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 4,55	R$ 2.275,00
124	15.000	Comprimido	PREDNISONA COMPRIMIDO 5mg	SANVAL	SANVAL	R$ 0,07	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.015,00** (CINCO MIL E QUINZE REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 09h00min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3C9FBF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ Nº **30.153.492/0001-16,** Estabelecida a Rua NA-08, Quadra 13, Lote 22, Bairro Jardim Nova Abadia, Cidade Abadia de Goiás/GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **EDMAR GONZAGA DOS SANTOS SOARES**, inscrito no CPF Nº. 017.037.991-43, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE

SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 30.153.492/0001-16							
ENDEREÇO: RUA NA-08, QUADRA 13, LOTE 22, BAIRRO JARDIM NOVA ABADIA							
CIDADE: ABADIA DE GOIÁS/GO - CEP: 75.345-000							
TELEFONE: (62)-3503-1612 E (62)-3503-2140							
EMAIL: ISAFARMAADM@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: EDMAR GONZAGA DOS SANTOS SOARES, CPF: 017.037.991-43 E RG 4982389 - DGPC/GO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
30	5.000	Drágea	BISACODIL DRÁGEA 5mg	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,16	R$ 800,00
56	50.000	Comprimido	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	LEGRAND	LEGRAND	R$ 0,17	R$ 8.500,00
71	15.000	Drágea	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO DRÁGEA 100mg	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,44	R$ 6.600,00
72	2.500	Comprimido	FINASTERIDA COMPRIMDIDO 5mg	TEUTO	TEUTO	R$ 0,52	R$ 1.300,00
120	1.000	Envelope	PLANTAGO (PlantagoovataForssk.) PÓ PARA DISPERSÃO ORAL ENVELOPE 5g	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	R$ 1,78	R$ 1.780,00
VALOR TOTAL				**R$ 18.980,00** (DEZOITO MIL E NOVECENTOS OITENTA REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 09h02min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:464B5B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ N° 21.227.039/0001-16,** Estabelecida a Rua João Tonin, N° 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, Cidade de Erechim/RS, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhora **RENATA MACHADO SARTORI CADORE**, inscrita no CPF Nº. 023.886.280-16, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 21.227.039/0001-16							
ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN, Nº. 50, SALA 02, BAIRRO JABOTICABAL							
CIDADE: ERECHIM/RS - CEP: 99.713-150							
TELEFONE: (54)-3712-3505 E (54)-3712-3515							
EMAIL: LIFECENTER@LIFECENTERMEDICAMENTOS.COM.BR							
REPRESENTANTE: RENATA MACHADO SARTORI CADORE, CPF: 023.886.280-16 E RG 3108645081 - SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	1.000	Frasco	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (25mg/5ml), FRASCO	ELOFAR	ELOFAR	R$ 3,66	R$ 3.660,00

			120ml				
35	500	Frasco	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (10mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 7,84	R$ 3.920,00
97	500	Frasco	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL (4mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	MARIOL	MARIOL	R$ 0,97	R$ 485,00
100	1.000	Bisnaga	METRONIDAZOL CREME VAGINAL (100mg/g), BISNAGA 50g + APLICADORES	PRATI D.	PRATI D.	R$ 4,37	R$ 4.370,00
116	6.000	Frasco	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	SOBRAL	SOBRAL	R$ 0,78	R$ 4.680,00
122	500	Frasco	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (3mg/ml), FRASCO 100ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 6,00	R$ 3.000,00
123	10.000	Comprimido	PREDNISONA COMPRIMIDO 20mg	SANVAL	SANVAL	R$ 0,17	R$ 1.700,00
132	1.000	Frasco	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL (125mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,73	R$ 730,00
VALOR TOTAL				**R$ 22.545,00** (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 09h04min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:35F120B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita sob o CNPJ Nº **26.419.311/0001-83,** Estabelecida a Av. Antonio Silvio Barbieri, N° 1099, Bairro Pinheirinho, Cidade Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI**, inscrito no CPF **028.836.829-09**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP							
CNPJ: 26.419.311/0001-83							
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº 1099, BAIRRO PINHEIRINHO							
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 99.712-292							
TELEFONE: (46)-2601-0680 E (46)-99937-9460							
EMAIL: NATIELELUMANN@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI, CPF: 028.836.829-09 E RG 7668839-7 - SESP/PR							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
17	2.500	Comprimido	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO (875mg+125mg)	TEUTO	GENERICO	R$ 2,17	R$ 5.425,00
26	1.000	Frasco	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4%, FRASCO 100mL	EMS	GENRICO	R$ 7,62	R$ 7.620,00

29	1.000	Frasco	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE (2 mg + 0,25 mg / 5 mL) FRASCO 120 ML	GLOBO	GENERICO	R$ 3,98	R$ 3.980,00
43	2.500	Comprimido	CLARITROMICINA COMPRIMIDO 500mg	EMS	GENERICO	R$ 4,13	R$ 10.325,00
104	10.000	Comprimido	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100mg	CIMED	GENERICO	R$ 0,07	R$ 700,00
109	2.500	Comprimido	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400mg	GLOBO	GENERICO	R$ 0,33	R$ 825,00
110	20.000	Cápsula	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20mg	MULTILAB	LOZEPREL	R$ 0,06	R$ 1.200,00
131	60.000	Comprimido	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	VITAMED	VITAMED	R$ 0,04	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 32.475,00** (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 09h06min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:29FB3B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ N° 09.676.256/0001-98,** Estabelecida a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, N° 1132, Andar 1-Sala 102, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhora **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR**, inscrita no CPF Nº. 465.988.800-25, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI							
CNPJ: 09.676.256/0001-98							
ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1132, ANDAR 1-SALA 102, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.601-030							
TELEFONE: (46)-3523-5454							
EMAIL: AZ.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR, CPF: 465.988.800-25 E RG 13.961.473-9 - SSP/PR							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
54	30.000	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2mg	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 2.100,00
77	2.500	Comprimido	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	NOVARTIS	NOVARTIS	R$ 0,56	R$ 1.400,00
86	5.000	Comprimido	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500mg	EMS	EMS	R$ 0,84	R$ 4.200,00
96	10.000	Comprimido	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,13	R$ 1.300,00
101	500	Bisnaga	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO (20mg/g) BISNAGA 28g	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 2,96	R$ 1.480,00
119	7.500	Cápsula	PIROXICAM CÁPSULA 20mg	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,18	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.830,00** (ONZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 09h08min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:49230CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita sob o **CNPJ N° 27.325.768/0001-91,** Estabelecida a Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N, Quadra 04, Lote 19, Cidade Goianira/GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, inscrito no CPF Nº 064.528.653-23, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – ME							
CNPJ: 27.325.768/0001-91							
ENDEREÇO: RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, S/N, QUADRA 04, LOTE 19							
CIDADE: GOIANIRA/GO - CEP: 75.370-000							
TELEFONE: (62)-99221-2116							
EMAIL: PREMIUMHOSPITALAR@HOTMAIL.COM E LICITACAO@PREMIUMHOSP.COM.BR							
REPRESENTANTE: LUIS ALFREDO LIMA SILVA, CPF: 064.528.653-23 E RG 2008050283-5 - SSP-DSPF/CE							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
14	10.000	Comprimido	ALCACHOFRA (CynaraScolymus L.) CÁPSULA/COMPRIMIDO 200mg	VITAMED	VITAMED	R$ 0,55	R$ 5.500,00
44	2.500	Cápsula	CLINDAMICINA CÁPSULA 150mg	E MS	E MS	R$ 1,26	R$ 3.150,00
46	2.500	Comprimido	CLONIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 0,100mg	BOEHRINGER	BOEHRINGER	R$ 0,37	R$ 925,00
57	500	Frasco	DICLOFENACO RESINATO SUSPENSÃO ORAL (15mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	CIMED	CIMED	R$ 3,83	R$ 1.915,00
60	500	Frasco	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (25mg+5mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml	CIFARMA	CIFARMA	R$ 3,98	R$ 1.990,00
106	2.500	Bisnaga	NISTATINA CREME VAGINAL (25.000UI/g), BISNAGA 60g + APLICADORES	GREENPHARMA	GREENPHARMA	R$ 3,77	R$ 9.425,00
108	15.000	Cápsula	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100mg	COSMED	COSMED	R$ 0,38	R$ 5.700,00
126	10.000	Comprimido	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1.000mg	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,53	R$ 5.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 33.905,00** (TRINTA E TRES MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 09h10min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FAD7AAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - PRO-SAÚDE DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME** inscrita sob o **CNPJ N° 21.297.758/0001-03,** Estabelecida a Quadra 02, Lotes 49, 51, 53 e 55, Bairro Setor Industrial de Ceilândia, Cidade Brasília/DF, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº. 152.595.038-05, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PRO-SAÚDE DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME							
CNPJ: 21.297.758/0001-03							
ENDEREÇO: QUADRA 02, LOTES 49, 51, 53 E 55, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL DE CEILÂNDIA							
CIDADE: BRASÍLIA/DF - CEP: 72.265-020							
TELEFONE: (61)-3044-3250 – RAMAL 3404 OU (62)-9376-2444 (WATS)							
EMAIL: LEOVICTOR.MELO@PROSAUDEDISTRIBUIDORA.COM.BR							
REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, CPF: 152.595.038-05 E RG 3389538 - SSP/GO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
11	500	Frasco	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA LOÇÃO, FRASCO 100ml	NUTRIEX	Frasco	R$ 3,70	R$ 1.850,00
58	50.000	Comprimido	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	R$ 0,07	R$ 3.500,00
66	500	Frasco	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml	RANBAXY	Frasco	R$ 0,21	R$ 105,00
68	2.500	Drágea	DOXICICLINA, CLORIDRATO DRÁGEA 100mg	PHARLAB	dragea	R$ 0,27	R$ 675,00
90	20.000	Comprimido	LORATADINA COMPRIMIDO 10mg	GEOLAB	Comprimido	R$ 0,08	R$ 1.600,00
98	2.500	Comprimido	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400mg	LEGRAND	Comprimido	R$ 0,55	R$ 1.375,00
113	10.000	Comprimido	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	R$ 0,18	R$ 1.800,00
115	40.000	Comprimido	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750mg	ZYDUS NIKKHO	Comprimido	R$ 0,08	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 14.105,00** (QUATORZE MIL E CENTO E CINCO REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 09h12min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:227037BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-SRP-2019 - SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°051/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 02 (Dois) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no **CNPJ 63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **28.643.008/0001-95,** Estabelecida a Av. Adão Welker, N° 104, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pela senhora **VÂNIA SZYMANSKI**, inscrita no CPF **958.464.330-49**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI							
CNPJ: 28.643.008/0001-95							
ENDEREÇO: AVENIDA ADÃO WELKER, Nº 104, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000							
TELEFONE: (54)-3523-2379							
EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR							
REPRESENTANTE: VÂNIA SZYMANSKI CPF: 958.464.330-49 E RG 9051130889 - SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	500	Frasco	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), FRASCO 120ml	GEOLAB	GEOLAB	R$ 8,00	R$ 4.000,00
4	500	Frasco	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 120ml	GEOLAB	GEOLAB	R$ 11,66	R$ 5.830,00
22	250	Frasco	AMPICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 60ml	PRATI	PRATI	R$ 4,41	R$ 1.102,50
49	2.500	Frasco	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100mL	PHARMACIENSE	PHARMACIENSE	R$ 3,18	R$ 7.950,00
50	5.000	Bisnaga	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA 10g	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	R$ 1,19	R$ 5.950,00
51	1.500	Frasco	DEXAMETASONA ELIXIR (0,5mg/5ml), FRASCO 120ml	FARMACE	FARMACE	R$ 1,60	R$ 2.400,00
63	60.000	Comprimido	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500mg	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	R$ 0,08	R$ 4.800,00
69	125	Frasco	DROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100mL	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R$ 8,06	R$ 1.007,50
73	2.500	Comprimido	FLUNARIZINA COMPRIMIDO 10mg	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 425,00
78	500	Bisnaga	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME (10mg/g) BISNAGA 30 GRAMAS	TEUTO	TEUTO	R$ 7,90	R$ 3.950,00
85	7.500	Cápsula	ITRACONAZOL CÁPSULA 100mg	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,90	R$ 6.750,00
VALOR TOTAL				**R$ 44.165,00** (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).			

Seringueiras – RO, 02 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 02/10/2019 às 09h14min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:BA3EC702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 041/2019 referente à *CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHO (IP DEDICADO)*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: M. L. J. DANTAS -ME - 07.558.594/0001-08											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 02 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA, LINHA C-3, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 11 KM DA CIDADE.	Serviço	Serviço	R$ 394,00	R$ 4.728,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00	1,50 %	R$ 6,00

4	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 02 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA, LINHA TN-10, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 27 KM DA CIDADE.	Serviço	Serviço	R$ 399,99	R$ 4.799,88	R$ 430,00	R$ 5.160,00	6,98 %	R$ 30,01
Subtotal Adjudicado						R$ 24.798,96	Subtotal Orçado		R$ 46.680,00	46,87%	R$ 21.881,04	
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$	
5	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 03 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 03 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL ALPHONSUS GUIMARÃES, LINHA C-40, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 20 KM DA CIDADE.	Serviço	Serviço	R$ 538,00	R$ 6.456,00	R$ 540,00	R$ 6.480,00	0,37 %	R$ 2,00
6	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 03 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 03 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA, LINHA 16, DISTRITO DE NOVA ALIANÇA, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 26 KM DA CIDADE.	Serviço	Serviço	R$ 109,99	R$ 1.319,88	R$ 540,00	R$ 6.480,00	79,63 %	R$ 430,01
Subtotal Adjudicado						R$ 24.798,96	Subtotal Orçado		R$ 46.680,00	46,87%	R$ 21.881,04	
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$	
7	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 03 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 03MBPS(TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO VIA FIBRA ÓTICA ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, RUA SERINGUEIRA, N. 3275, BAIRRO SUMAÚMA, ZONA URBANA DA CIDADE.	Serviço	Serviço	R$ 199,00	R$ 2.388,00	R$ 540,00	R$ 6.480,00	63,15 %	R$ 341,00
8	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 03 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 03MBPS(TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO VIA FIBRA ÓTICA ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, AV. GETÚLIO VARGAS, N. 4840, BAIRRO ALTO ALEGRE, ZONA URBANADACIDADE.	Serviço	Serviço	R$ 128,00	R$ 1.536,00	R$ 540,00	R$ 6.480,00	76,30 %	R$ 412,00
Subtotal Adjudicado						R$ 24.798,96	Subtotal Orçado		R$ 46.680,00	46,87%	R$ 21.881,04	
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$	
9	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 05 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM IP DEDICADO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 05MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO VIA FIBRA ÓTICA ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ENDEREÇOS IP FIXOS; OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.LOCAL DE USO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AV. JORGE TEIXEIRA, N. 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, ZONAURBANA DACIDADE.	Serviço	Serviço	R$ 178,00	R$ 2.136,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00	70,33 %	R$ 422,00
10	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 02MBPS(TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO VIA FIBRA ÓTICA ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA	Serviço	Serviço	R$ 119,60	R$ 1.435,20	R$ 300,00	R$ 3.600,00	60,13 %	R$ 180,40

			DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR E CRECHE), RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, N. 5127, ZONA URBANADACIDADE.								
Subtotal Adjudicado						R$ 24.798,96	Subtotal Orçado		R$ 46.680,00	46,87%	R$ 21.881,04
Fornecedor: R DE QUEIROZ & CIALTDA-ME - 11.189.338/0001-50											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Subtotal Adjudicado							R$ 25.951,80	Subtotal Orçado	R$ 33.960,00	23,58%	R$ 8.008,20
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	srv	LINK DE ACESSO À INTERNET DE 20 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM IP DEDICADO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MBPS, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO PÚBLICO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	Serviço	Serviço	R$ 1.562,99	R$ 18.755,88	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00	28,96 %	R$ 637,01
2	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MBPS, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS POR COMODATO. LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MBPS, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS POR COMODATO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIRES, RUA BEM-TI-VI, S/N, BAIRRO SUMAÚMA, ZONA URBANA, URUPÁ/RO.	Serviço	Serviço	R$ 239,98	R$ 2.879,76	R$ 240,00	R$ 2.880,00	0,01 %	R$ 0,02
Subtotal Adjudicado						R$ 25.951,80	Subtotal Orçado		R$ 33.960,00	23,58%	R$ 8.008,20
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 05 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 05 MBPS, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS POR COMODATO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: PETI, INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, SITO A RUA BEM-TI-VI, S/N, BAIRRO SUMAÚMA, URUPÁ/RO.	Serviço	Serviço	R$ 119,70	R$ 1.436,40	R$ 150,00	R$ 1.800,00	20,20 %	R$ 30,30
12	12,00	SERVIÇO	LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MBPS, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS POR COMODATO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: CRAS, SITO A RUA OLAVO PIRES, N. 1688, BAIRRO NOVO HORIZONTE, URUPÁ/RO.	Serviço	Serviço	R$ 239,98	R$ 2.879,76	R$ 240,00	R$ 2.880,00	0,01 %	R$ 0,02
Subtotal Adjudicado						R$ 25.951,80	Subtotal Orçado		R$ 33.960,00	23,58%	R$ 8.008,20
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado			Total Orçado			Econ. %			Economia R$		
R$ 50.750,76			R$ 80.640,00			37,07%			R$ 29.889,24		

Urupá-RO, 04 de Outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E03198F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 58/2019 referente à *SRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55											
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	145,00	Und	Toner (78 A) genuíno para impressora HP Laser Jet 1536 DNF MFP	HP LASER JET	1536 DNF MFP	R$ 137,29	R$ 19.907,05	R$ 390,06	R$ 56.558,70	64,80 %	R$ 252,77
17	90,00	Und	Toner (85 A) genuíno para impressora HP Laser JET M1132	HP LASER JET	M1132	R$ 158,95	R$ 14.305,50	R$ 342,52	R$ 30.826,80	53,59 %	R$ 183,57
30	20,00	Und	Toner Genuíno para a impressora Samsung multifuncional XPRESS M2885FW (toner D-116-L).	SAMSUNG	D-116-L	R$ 217,43	R$ 4.348,60	R$ 217,44	R$ 4.348,80	0,00 %	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado						R$ 38.561,15	Subtotal Orçado		R$ 91.734,30	57,96%	R$ 53.173,15
Fornecedor: G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – 25.210.060/0001-60											
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	12,00	Und	Toner (106R02778) genuíno para impressora Xerox Work Centre 3225.	xerox	toner Workcentre 3225 original	R$ 327,99	R$ 3.935,88	R$ 364,69	R$ 4.376,28	10,06 %	R$ 36,70
13	3,00	Und	Toner (64 A) genuíno para impressora HP Laser JET P4014N.	Hp	c364a	R$ 339,18	R$ 1.017,54	R$ 846,40	R$ 2.539,20	59,93 %	R$ 507,22
25	5,00	Und	Toner Genuíno para impressora Sansung Xpress M2070	samsing	D111s	R$ 327,50	R$ 1.637,50	R$ 369,05	R$ 1.845,25	11,26 %	R$ 41,55
Subtotal Adjudicado						R$ 6.590,92	Subtotal Orçado R$		8.760,73	24,77%	R$ 2.169,81
Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – 17.297.963/0001-00											
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	52,00	Und	Cartucho de tonner Genuíno TN3472 (12K) para cilindro DR-3440, impressora Brother referencia: DCP-L5652DN, com rendimento no mínimo, 12.000 de impressões com 5% cobertura do papel A4 (original), com garantia no mínimo de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: Brother.	brother	tn3472	R$ 238,00	R$ 12.376,00	R$ 423,93	R$ 22.044,36	43,86 %	R$ 185,93
2	15,00	Und	Cilindro DR-3440, Genuíno para cartucho de tonner TN3472 (12K) para impressora Brother referencia: DCP-L5652DN, com rendimento no mínimo, 50.000 de impressões com 5% cobertura do papel A4 (original), com garantia no mínimo de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: Brother.	brother	tn3472	R$ 254,90	R$ 3.823,50	R$ 376,26	R$ 5.643,90	32,25 %	R$ 121,36
3	10,00	Und	Kit genuíno com 04 tintas para impressora EPSON L575, sendo: Preto (1.000 ml) e Coloridas Azul, Magenta e Amarela (500 ml) de corante cada.	epson	l575	R$ 219,20	R$ 2.192,00	R$ 219,67	R$ 2.196,70	0,21 %	R$ 0,47
4	4,00	Und	Kit refil de tinta de 01 litro para reposição de tanque de tinta nas cores: preto, ciano, magenta e amarelo.	quality	664	R$ 177,50	R$ 710,00	R$ 178,42	R$ 713,68	0,52 %	R$ 0,92
Subtotal Adjudicado						R$ 44.839,24	Subtotal Orçado		R$ 71.046,85	36,89%	R$ 26.207,61
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	30,00	Und	Refil de tinta original Epson (t664120) de 70 ml, para reposição de tanque de tinta, cor preto.	epson	664	R$ 50,50	R$ 1.515,00	R$ 60,87	R$ 1.826,10	17,04 %	R$ 10,37
6	20,00	Und	Refil de tinta original Epson (t664220) de 70 ml, para reposição de tanque de tinta, cor ciano.	epson	664	R$ 51,65	R$ 1.033,00	R$ 60,87	R$ 1.217,40	15,15 %	R$ 9,22
8	20,00	Und	Refil de tinta original Epson (t664420) de 70 ml, para reposição de tanque de tinta, cor amarelo.	epson	664	R$ 56,90	R$ 1.138,00	R$ 60,87	R$ 1.217,40	6,52 %	R$ 3,97
10	12,00	Und	Toner (106R02778) genuíno para impressora Xerox Work Centre 3260.	xerox	106r02778	R$ 307,98	R$ 3.695,76	R$ 307,98	R$ 3.695,76	0,00	0,00
11	12,00	Und	Toner (106RO2182) genuíno para impressora Xerox Work Centre 3045	xerox	106r02182	R$ 235,65	R$ 2.827,80	R$ 235,65	R$ 2.827,80	0,00	0,00
12	2,00	Und	Toner (126 A) genuíno para impressora HP Laser CP1025, sendo com 04 cores: amarelo, magenta, azul e preto.	hp	126ª	R$ 657,20	R$ 1.314,40	R$ 1.155,43	R$ 2.310,86	43,12 %	R$ 498,23
16	10,00	Und	Toner (83 A) genuíno, para impressora HP Laser Jet Pro MFP 127FN	hp	283ª	R$ 159,54	R$ 1.595,40	R$ 322,52	R$ 3.225,20	50,53 %	R$ 162,98
18	15,00	Und	Toner (MLT d305L) genuíno para impressora Samsung ML 3750ND	sansumg	mlt d305l	R$ 284,44	R$ 4.266,60	R$ 364,28	R$ 5.464,20	21,92 %	R$ 79,84
21	6,00	Und	Toner Genuíno para Impressora Hp 1020, Nº 12 A.	hp	12ª	R$ 243,33	R$ 1.459,98	R$ 425,93	R$ 2.555,58	42,87 %	R$ 182,60
22	24,00	Und	Toner Genuíno para Impressora Hp 1120 Mfp, Nº 36 A.	hp	36ª	R$ 140,00	R$ 3.360,00	R$ 431,93	R$ 10.366,32	67,59 %	R$ 291,93
26	4,00	Und	Toner Genuíno para a impressora Laser Jet Pro CM 1415 (128 – A, CE 321ª – Ciano).	hp	ce321a	R$ 246,20	R$ 984,80	R$ 378,81	R$ 1.515,24	35,01 %	R$ 132,61
27	5,00	Und	Toner Genuíno para a impressora Laser Jet Pro CM 1415 (128 – A, CE 320ª – Preto).	hp	ce320a	R$ 248,20	R$ 1.241,00	R$ 390,45	R$ 1.952,25	36,43 %	R$ 142,25
28	4,00	Und	Toner Genuíno para a impressora Laser Jet Pro CM 1415 (128 – A, CE 323ª – Magenta).	hp	ce323a	R$ 223,00	R$ 892,00	R$ 373,81	R$ 1.495,24	40,34 %	R$ 150,81
29	2,00	Und	Toner Genuíno para a impressora Laser Jet Pro CM 1415 (128 – A, CE 322ª – Amarelo).	hp	ce322a	R$ 207,00	R$ 414,00	R$ 389,43	R$ 778,86	46,85 %	R$ 182,43
Subtotal Adjudicado						R$ 44.839,24	Subtotal Orçado		R$ 71.046,85	36,89%	R$ 26.207,61
Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIALTDA - EPP – 34.770.156/0001-73											
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	6,00	Und	Toner (80 A) genuíno, para impressora HP Laser Jet Pro400 M401n	HP	80ª	R$ 502,92	R$ 3.017,52	R$ 533,70	R$ 3.202,20	5,77 %	R$ 30,78
20	2,00	Und	Toner Genuíno para Impressora Hp 1005, Nº 35 A.	HP	35ª	R$ 303,93	R$ 607,86	R$ 342,02	R$ 684,04	11,14 %	R$ 38,09
Subtotal Adjudicado R$						3.625,38	Subtotal Orçado		R$ 3.886,24	6,71%	R$ 260,86
Fornecedor: PAPELARIATEIXEIRALTDA-EPP – 04.925.681/0001-50											
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	20,00	Und	Refil de tinta original Epson (t664320) de 70 ml, para reposição de tanque de tinta, cor magenta.	EPSON	70ML MAGENTA	R$ 51,77	R$ 1.035,40	R$ 60,87	R$ 1.217,40	14,95 %	R$ 9,10
Subtotal Adjudicado						R$ 1.035,40	Subtotal Orçado		R$ 1.217,40	14,95%	R$ 182,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado			Total Orçado			Econ. %			Economia R$		
R$ 94.652,09			R$176.645,52			46,42%			R$ 81.993,43		

Urupá-RO, 04 de Outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2D1AF3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019** referente ao **PROCESSO Nº 448/2019** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: LUIZ A. DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.507.468/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TINTA À BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BALDES COM CAPACIDADE DE 18 LITROS ABNT NBR 11862.	top	30,00	R$ 270,00	R$ 8.100,00
2	TINTA À BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM BALDES COM CAPACIDADE DE 18 LITROS ABNT NBR 11862.	TOP	20,00	R$ 279,00	R$ 5.580,00
3	MICROESFERA DE VIDRO (PREMIX), ACONDICIONADO EM SACO COM 25 KG – PRÉ-MISTURAR NA TINTA (MICROESFERAS TIPO IB).	TOP	6,00	R$ 177,30	R$ 1.063,80
4	MICROESFERA DE VIDRO (DROP – ON), ACONDICIONADO EM SACO COM 25 KG – ASPERGIR NA SUPERFÍCIE DA TINTA (MICROESFERAS TIPO IIA).	TOP	15,00	R$ 183,00	R$ 2.745,00
Valor Total Homologado - R$ 17.488,80					

Urupa, 04 de outubro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:95278CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 PREGÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 314/2019

Aos 03 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **VICTOR LEONARDO DA SILVA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.391.575/0001-97***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4540 Vale do Anari, neste ato representada por **VICTOR LEONARDO DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 007.707.972-88**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE MATERIAL EDUCATIVO E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO.** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
82	Bomba de ar, para encher bolas e infláveis em geral, confeccionadas em plástico, acompanhada de extensor de bico, 04 tipos de bico, medindo aproximadamente (axlxp) 21x03x03 cm.	UN	4	R$ 13,00	52,00	TOPPER

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 03 de outubro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari-RO	Gerente de Registro de Preços
Victor Leonardo Da Silva - ME	
CNPJ: 14.391.575/0001-97	
VICTOR LEONARDO DA SILVA	
CPF:007.707.972-88	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:986D526B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 PREGÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 314/2019

Aos 03 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.467.155/0001-07***, com sede no endereço AV. DOM PEDRO I, 2654 Jaru, neste ato representada por **EDSON DE ALMEIDA BAQUE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 438.189.512-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE MATERIAL EDUCATIVO E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO.**

visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CORDA DE PULAR DE NYLOR INFANTIL CABO DE MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADO E REFORÇADO TAMANHOS 2,1M (CRIANÇAS ATE 7 ANOS). COM SELO DO INMETRO GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA.	UN	10	7,00	70,00	CLABRINK
12	ELASTICO PARA COSTURA 100MM,10 MM.	UN	5	19,00	95,00	LIDER
37	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, FABRICADA À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA.	UN	50	3,65	182,50	GR QUIMICA
58	Placa de isopor de 1ª qualidade, espessura 20 mm.	UN	20	4,90	98,00	ISOESTE
63	T.N.T. DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 50M, CORES VARIADAS.	ROLO	15	44,00	660,00	SANTA FE
80	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO INFANTIL, DE 1º QUALIDADE.	UN	5	34,90	174,50	STADIUM
81	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO MIRIM PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS DE 1ª QUALIDADE.	UN	5	34,00	170,00	STADIUM
TOTAL:					1.450,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 03 de outubro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari-RO	Gerente de Registro de Preços
E M P Baque Papelaria LTDA ME	
CNPJ: 09.467.155/0001-07	
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	
CPF:438.189.512-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8A579883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 PREGÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 314/2019

Aos 03 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.925.681/0001-50***, com sede no endereço AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 2136 Jaru, neste ato representada por **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 315.775.712-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE MATERIAL EDUCATIVO E**

MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO.

visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
41	PAPEL CONTACT DE 1º QUALIDADE CORES VARIADAS	UN	25	R$ 4,50	112,50	POLIFIX
76	BOLA DE VOLEI, DE 1º QUALIDADE.	UN	5	R$ 39,00	195,00	NEDEL
77	BOLA DE FUTSAL, ADULTO DE 1º QUALIDADE.	UN	10	R$ 30,00	300,00	NEDEL
78	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, DE 1º QUALIDADE.	UN	10	R$ 38,00	380,00	NEDEL
TOTAL:					2.354,0	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 03 de outubro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Papelaria Teixeira LTDA EPP	
CNPJ: 04.925.681/0001-50	
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	
CPF:315.775.712-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B9F2AD18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019 PREGÃO Nº 17/2019 PROCESSO Nº 318/2019

Aos 04 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **INEZ APARECIDA DA COSTA,** Sócio(a) , inscrito(a) no **CPF/MF 682.880.182-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **17/2019**, do tipo

menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica de 02 LT, com dados do fabricante e prazo de validade.	UN	1849	R$ 6,29	11.630,21	G BEL
2	ALCOOL USO DOMESTICO TAMPA LACRADA VALIDADE MINIMA 24 MESES TIPO ETILICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 46,3º INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	70	R$ 5,89	412,30	SANTA CRUZ
3	BALDE TIPO PEDREIRO COR PRETA CAPACIDADE 12 LITROS	UN	70	R$ 9,69	678,30	ARQUEPLAST
4	DESINFETANTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, CONCENTRAÇÃO MINIMO 11% PRINCIPIO ATIVO D DETERGENTE A BASE DE PINHO PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMINICIDA EMBALAGEM PLASTICA 2000 ML PRAZO DE VALIDADE 12 M	UN	500	R$ 5,29	2.645,00	GBEL
5	ESCOVA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, com suporte em material sintético, cerdas onduladas e cabo longo, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 14X45CM cada.	UN	85	R$ 9,99	849,15	INCAVAS
6	ESPONJA MULTIUSO, com manta abrasiva dimensões, 109 cm / 7,2 cm / 2 cm.	UN	608	R$ 1,09	662,72	ASSOLAM
7	ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO lã de aço, composto de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem acondicionada em pacote plástico contendo 8x1 cada pacote, e reembalados em fardo de papelão reforçados, contendo 14 pacotes plásticos, pacote com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 meses.	FARDO	38	R$ 24,99	949,62	ASSOLAM
8	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico de polietileno e polipropileno, 10 litros medindo: Altura: 30 cm, Largura: 29,5 cm, Profundidade: 30 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no INMETRO.	UN	75	R$ 4,69	351,75	INCAVAS
9	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho médio, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 29 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO G.	PAR	80	R$ 5,29	423,20	VOLK
10	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho grande, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 33 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO GG.	PAR	25	R$ 5,29	132,25	VOLK
11	LUVA DE SEGURANÇA TERMICA CONFECCIONADA 100% em SILICONE COM CUMPRIMENTO TOTAL DE 35 CM QUE FORNEÇA PROTEÇAO DE ATÉ 250ºC EM OPERAÇAO INTERMINENTE	PAR	10	R$ 29,28	292,80	GRIP
12	PA PARA LIXO, fabricada em plástico e polipropileno, cabo longo.	UN	27	R$ 4,65	125,55	INCAVAS
13	PANO DE CHÃO, extragrande, para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial, resistente, 85% algodão, medindo 80 cm x 90 cm, com bainha, com cores escuras (Excluídos os produtos com a seguinte descrição: pano de chão tipo saco 100% algodão alvejado).	UN	320	R$ 8,29	2.652,80	ALGODOBOM
14	PANO DE PRATO, resistente, 100% algodão alvejado, medindo 42 cm x 63 cm, com bainha, com cores e estampas claras.	UN	160	R$ 6,89	1.102,40	PANOSUL
15	PAPEL HIGIENICO, de boa qualidade, apresentando folha simples de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% celulose, med. 30 m x 10 cm cada rolo, fardo com 16 unidades de 4x1, com dados do fab. e, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	515	R$ 27,87	14.353,05	HIG. NATURAL
16	RODO PLASTICO DE 60 CM, EVA duplo, cepa para piso, cepa em polipropileno com dimensão pesando 230 gramas, gancho de polipropileno de alta densidade, com espessura mínima de 3,5mm (+/- 0,05 mm), cabo em madeira com encaixe c/ rosca de polipropileno de baixa densidade, altura mínima de 120 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas do INMETRO.	UN	123	R$ 13,49	1.659,27	SANTA MARIA
17	SABÃO EM BARRA glicerinado, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, embalagem plástica em pacote com 05 (cinco) unidades cada, cx com 50 barras de 200 gramas cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, fabricado e embalado de acordo com a ABNT, com registro no Ministério da Saúde.	CX	28	R$ 66,99	1.875,72	JAMARI
18	SABÃO EM PÓ Caixa de 500 Gramas, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, deve constituir-se de pó granulado e homogêneo, com aroma agradável e ser inócuo à pele, quando misturado a água deve apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução, na decantação não pode aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição, não pode manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual foi aplicado, bem como não deixar resíduos de enxágue, removendo gorduras e machas, embalagem de papelão lacrada, vedada e reforçada para acondicionamento do produto, compatível para suportar o seu transporte, manuseio e o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente, dados do fabricante, data de fabricação e responsável técnico, prazo de validade mínima de 24 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UN	1930	R$ 4,98	9.611,40	BLUE
19	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L, cor preta, polipropileno de baixa densidade,	PACOTE	1430	R$ 3,99	5.705,70	DO BOM

	higiênico, alta resistência a impactos, medindo 75 de largura x 105 cm, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.					
20	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 59 de largura x 62 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	770	R$ 7,39	5.690,30	DO BOM
21	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 63 de largura x 80 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	1580	R$ 5,19	8.200,20	DO BOM
22	SODA CÁUSTICA, tipo escama Alcalinidade Total, Min. 98% Carbonato de Sódio, Máx. 0,7% Cloreto de Sódio Máx. 0,15% Óxido de Ferro, Máx. 0,04%, embalagem de 01 kg.	KG	75	R$ 22,89	1.716,75	BEL
23	TOUCA descartável, sanfonada em tnt, com elástico, branca, caixa com 100 unidades com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas do ABNT.	PACOTE	20	R$ 14,99	299,80	FANIX
24	VASSOURA DE CIPÓ com cabo de madeira fixado ao taco, cerdas de cipó, com embutimento angular, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo dos cipós. CORPO amarrada em cipós com formato trapezoidal adequado para receber os cipós. EMBALAGEM: as vassouras deverão vir firmemente amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte.	UN	15	R$ 16,29	244,35	ROCHA
25	VASSOURA DE NYLON, cerdas de polipropileno desfiada, com embutimento angular, sintética, plumada, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas. CORPO cepa em polipropileno com formato trapezoidal adequado para receber as cerdas, as vassouras deverão vir firmemente embaladas e amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte, com dados do fabricante, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	UN	127	R$ 14,29	1.814,83	INCAVAS
26	MASCARA RESPIRATÓRIA DUPLA EM PVC, DESCARTAVEEIS, PARA COZINHA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	R$ 23,99	719,70	FANIX
27	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, de boa qualidade, folha de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% celulose, med. 30 m, fardo com 08 pacotes de 12x1, com dados do fab. e data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	20	R$ 185,99	3.719,80	PLUS
28	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 40 de largura x 49 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	500	R$ 5,39	2.695,00	DO BOM
29	AROMATIZANTE SPRAY AUTOMÁTICO, aparelho + refil 250 ml, com controle a intensidade da liberação da fragrância de acordo com a sua necessidade: Baixa, media e alta, com botão liga e desliga modelo universal.	UN	20	R$ 45,29	905,80	ERHI FRESH
30	SABONETE SOLIDO, em barra de 90 gramas.	UN	98	R$ 1,99	195,02	ALBANY
31	FLANELA, para limpeza 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UN	50	R$ 2,95	147,50	PANOSUL
32	SABONETE LIQUIDO, glicerinado, neutro, recipiente com 5 litros.	UN	25	R$ 54,99	1.374,75	PLUSH
33	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos, fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla, indicado para uso em hospitais, comercializado nas versões com reservatório e para refil, dimensões: altura: 26,3 cm, largura: 13,8 cm, prof.: 12,6 cm.	UN	17	R$ 61,99	1.053,83	PREMISSE VELOX
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, branco, 100% fibrasccelulósicas, 02 (duas) dobras, medindo 20 x 22 cm, fardo com 12 (4x1). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	FARDO	30	R$ 65,99	1.979,70	SULEEG
35	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2/3 dobras, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos. fácil instalação com parafusos e buchas inclusas.	UN	17	R$ 158,98	2.702,66	VELOX
36	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM PLASTICA COM 2L, CX COM 6 UNIDADES.	CX	2	R$ 51,29	102,58	PLUSH
37	AVENTAL FRONTAL EM NAPA 90 CM	UN	3	R$ 11,00	33,00	PANOSUL
38	CONDICIONADOR PARA USO DIARIO, PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 500 ML.	UN	24	R$ 13,49	323,76	PLUSH
39	CREME DENTAL COM FLUOR E EMBALAGEM CO 90 GRAMAS. COM MICROPARTICULAS E CALCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	36	R$ 3,60	129,60	SORRISO
40	CREME PARA CABELO TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML; CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	12	R$ 10,29	123,48	DIA A DIA
41	PEDRAS DESINFETANTE PARA VASO SANITARIO 40 GRAMAS	CX	7	R$ 61,89	433,23	DIA A DIA
42	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML	UN	12	R$ 16,29	195,48	AIR PICK
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO PRETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA.	UN	12	R$ 4,19	50,28	DENTRAT
44	ESCOVA MULTIUSO COM PEGA PARA DESTRO E CANHOTO TAMANHO12 CM COM REGISTRO DO INMETRO	UN	5	R$ 3,69	18,45	DETRAN
45	LIMPA ALUMINIO CX COM 12X500 ML; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE.	CX	1	R$ 40,00	40,00	CLEAN
46	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML COM FORMULA COM MOLECULAS DE RAPIDA AÇÃO.	UN	12	R$ 11,49	137,88	SACY
47	RODO CO 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA	UN	10	R$ 12,89	128,90	SANTA MARIA
48	SHAMPOO O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 500 ML.	UN	24	R$ 12,55	301,20	GOTA DOURADA
49	TAPETE EMBORRACHADO	UN	8	R$ 25,89	207,12	MOR
TOTAL:					91.798,14	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 04 de outubro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Onas Comercio de Generos Alimenticios LTDA-ME	
CNPJ: 04.958.208/0001-79	
INEZ APARECIDA DA COSTA	
CPF:682.880.182-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BA51F654

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ATESTADO CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos da resolução CMN n° 3.922/2010, alterada pela resolução CMN n°4.695, de 25 de novembro de 2018 e portaria do IMPRES n° 006/2019, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência do município de Vale do Anari - IMPRES, em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.
A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, inciso I, II e III, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 4º, inciso I ao IV que trata dos modelos disponibilizado devidamente preenchido pela instituição a ser credenciada *a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado pelo IMPRES.
Para tanto, está disponível além do Termo de Análise de Credenciamento, que possui os **requisitos mínimos** para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, e que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos, o modelo mínimo do Atestado de Credenciamento, no que couber. Não se aplica, porém, a prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.
As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.
O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.
A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.
Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	MUNICIPIO D EVALE DO ANARI	**CNPJ**	84.722.917/0001-90
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - IMPRES	**CNPJ**	05.972.519/0001-55
Instituição Administradora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos DTVM S.A.	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Data do Termo de Análise de Credenciamento		17/09/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos DTVM S.A.	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Data do Termo de Análise de Credenciamento		17/09/2019	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Em conformidade com o Art 4° da portaria 106/IMPES/2018 declaramos, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 que a Instituição BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao IMPRES, para a possível alocação de recursos financeiros do regime próprio pelo prazo de 12 (doze) meses. Os documentos institucionais e técnicos estão em conformidade, nada consta que desabone a conduta desta instituição.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		FI 100% títulos do TN, FI Renda Fixa/Referenciados, FI de Renda Fixa, FI de índice Referenciados em RF, FI Renda Fixa "Credito Privado", FI Ações referenciadas, FI de Índices Referenciados em Ações, FI em Ações, FI Multimercado. Enquadramento atual das aplicações do RPPS com esta Instituição perante 3922/2010 é: Conforme DAIR	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB FLUXO RF TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS FI		27.146.328/0001-77	17/09/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		07.111.384/0001-69	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		11.328.882/0001-35	28/05/2018
VALE DO ANARI – RO		**DATA 17 DE SETEMBRO DE 2019**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Michely Cristiane Antunes da Silva	MENBRO	977.623.502-68	
Cleuza de Souza Costa	MENBRO	543.986.659-00	
Zequiel Pereira do Santos	GESTOR	686.230.462-34	

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:372BA44E

